

Memorando 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP
Para: SMA - Secretaria de Administração
Data: 20/05/2024 às 08:30:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Prezado

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

—
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_Gerenciador_de_Competicoe.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luis Eduardo Berlanda Ando...	20/05/2024 13:40:37	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7A8D-BF69-C41E-21B5**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Esportes

Responsável pela Demanda: Luis Eduardo Berlanda Andolhe **Matrícula:** 2879-7/1

E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 1976

1. Objeto: Contratação de empresa especializada de sistema/software gerenciador de competições e eventos do Departamento de Esportes.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizados mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresenta mais de 500 atletas inscritos nas competições.

2.2 Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios.

2.3 A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

3. Descrições e quantidades

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade
Item 1	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)	Atenda todos os requisitos, contidos no descritivo.	3 acessos

4. Grau de prioridade da compra: Alta - pois todas as ações do departamento dependem de uma sistema que automatize o trabalho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. **Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preço, realizada pelo servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901.

Valor Médio R\$ 4.483,10

6. **Prazo de entrega/ execução:** O prazo de entrega e funcionamento do sistema 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

7. **Local e horário da entrega/execução:**

a. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto online em endereço digital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

9. **Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Fiscal – Simone Biava – Agente administrativo.

10. **Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

Gestão/Unidade:	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado:	2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 10 de maio de 2024.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Matrícula 2879-7/1

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A8D-BF69-C41E-21B5> e informe o código 7A8D-BF69-C41E-21B5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A8D-BF69-C41E-21B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 20/05/2024 13:40:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A8D-BF69-C41E-21B5>

Memorando 1- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/05/2024 às 08:32:18

Prezado

Segue solicitação para iniciar processo de contratação de sistema/software gerenciador de competições, visando atender as competições e eventos municipais.

Será realizado contrato através de um Pregão eletrônico,

Valor total de R\$ 4.483,10

Desde já agradeço

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 2- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/05/2024 às 08:35:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI

Licitação Software - ESPORTES 2024

Segue Solicitação.

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Solicitacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, através do Departamento de Esportes, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada no fornecimento software/sistema para gerenciar as competições e eventos esportivos. Solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do item relacionado no Termo de Referência em anexo. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes. Fica como responsável pela gestão do contrato o servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Patrícia Morawski (titular) e Sr. Guilherme Farias (substituto), fiscal técnico Sr. Renato Capelli de Martini.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de maio de 2024.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EBC-D342-F66F-A24D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 20/05/2024 16:05:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8EBC-D342-F66F-A24D>

Memorando 3- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/05/2024 às 08:38:24

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMECE, SMECE-ESP

Licitação Software - ESPORTES 2024

Autorização

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

autorizacao_Gerenciador.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/05/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SOFTWARE/SISTEMA PARA GERENCIAR AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para contratação de empresa em software/sistema para gerenciar as competições e eventos esportivos, visando otimizar as atividades do Departamento de esportes. Autorizo a abertura de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico.

Valor de R\$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais com dez centavos)

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF27-14C5-36D6-2762> e informe o código EF27-14C5-36D6-2762





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF27-14C5-36D6-2762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/05/2024 08:43:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF27-14C5-36D6-2762>

Memorando 4- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 20/05/2024 às 08:42:35

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI

Licitação Software - ESPORTES 2024

Prezado

Segue para dotação orçamentária.

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_GERENCIADOR_DE_COMPETICOES.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/05/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SISTEMA/SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES.

VALOR: R\$ 4.483,10

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado	2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5833-7635-57DB-A045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/05/2024 09:39:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/05/2024 09:59:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5833-7635-57DB-A045>

Memorando 5- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 20/05/2024 às 08:48:05

Prezados

Encaminhado Estudo Técnico Preliminar, Mapa de risco e Termo de Referência para assinaturas

Segue para formulação do edital

Em anexo orçamentos

—
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Contrato_Assinado_Chapeco.pdf
CONTRATO_Campo_Bom.pdf
Contrato_de_Prestacao_de_Servicos_n_028_2024_Marmeleiro.pdf
Contrato_n_92_2023_Dispensa_n_39_2023_1_.pdf
Contrato_Placarsoft_Sao_Miguel_do_Oeste_SC.pdf
Contrato_Rebolcas.pdf
ETP.pdf
Mapa_de_risco.pdf
Objetiva_Orcamento_GDC.pdf
Orcamento_Clipik.pdf
Proposta_Chopinzinho_Placar_Soft.pdf
Relatorio_Atta_Arapongas.pdf
Termo_de_Referencia_Gerenciador_de_Competicoes.docx
Termo_de_Referencia_Gerenciador_de_Competicoes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luis Eduardo Berlanda Ando...	29/05/2024 10:10:33	1Doc LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C98-1C6F-6C38-9F6F**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONTRATO Nº 11/2023 FEC

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.668.551/0001-30, através da Fundação Municipal de Desporto, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO VERIATO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 592.953.760-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME**, com sede na Avenida XV de Novembro, 590, Centro, Sala 105, na cidade de Chopinzinho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.476.734/0001-77, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 722.773.439-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em decorrência da Contratação Direta nº 159/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem como objeto o presente contrato LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERIR E CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO-PAF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá disponibilizar link em até 3 (três) dias, após o pagamento da Nota Fiscal, para fazer a instalação completa do sistema. A contratada terá que dar suporte on-line durante a instalação.

2.2. A manutenção e suporte técnico, assim como a assistência técnica serão realizados através de telefone ou por acesso remoto;

2.3 Os serviços serão executados na sede da Contratada. As possíveis atualizações serão disponibilizadas pela Contratada, sem custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Os preços praticados, bem como as quantidades e especificações são aqueles constantes na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	R\$ unit	R\$ total
1	100642 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GERENCIADOR DE INFORMAÇÕES DO PROGRAMA ATLETA DO FUTURO-PAF - PERÍODO 12 MESES - 3 LICENÇAS/ACESSOS SIMULTÂNEOS	UN	1	3.945,00	3.945,00

3.2 Dá-se o presente contrato o valor estimado de até R\$ 3.945,00 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, mediante depósito em conta corrente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da locação, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aceita;
- 4.2 A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá obrigatoriamente estar com o mesmo número de CNPJ da empresa participante da licitação;
- 4.3 Por ocasião de cada pagamento, a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

- 5.1 Os preços contratados para execução do contrato, serão fixos e irredutíveis;
- 5.1.1 Havendo prorrogação do prazo pactuado, os preços propostos poderão ser reajustados, respeitando-se, para tal, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, pela variação do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 7.1 Do desconto por antecipação de pagamento:
- O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;
 - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o Município de Chapecó.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogados havendo conveniência administrativa nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1 A contratada responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:
- a. Disponibilizar o software na data prevista;
 - b. Permitir que os prepostos do **MUNICÍPIO** inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
 - c. Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;
 - d. É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
 - e. Comunicar o Município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- f. Atender aos chamados através dos canais: telefone ou online imediatamente quando constatadas avarias ou falhas do funcionamento do sistema;
- g. A CONTRATADA assegurará ao Município total garantia de qualidade dos serviços, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei 8.666/93 e Código de Defesa do Consumidor e/ou legislação específica;
- h. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;
- i. Disponibilizar ao final do contrato, o banco de dados pertinente ao objeto contratado;
- j. Cumprir com as condições indicadas na proposta comercial;
- k. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Compra Direta nº 159/2023;
- l. A CONTRATADA não poderá divulgar ou comercializar os dados a que tiver acesso em virtude da disponibilização do software, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- 10.2 Fiscalizar a prestação dos serviços;
- 10.3 Emitir o Empenho;
- 10.4 Cumprir com as condições de pagamento;
- 10.5 Assegurar a configuração adequada da máquina, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula abaixo;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93 importam no reconhecimento pela Contratada, nos direitos do município previstos no presente contrato e na legislação aplicável;
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas;
- 11.4 Onde este Contrato for omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, da Lei 10.520, de 2.002 e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – bem como outras inerentes ao objeto deste contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por evento, no caso de descumprimento de instruções repassados visando à boa execução contratual ou na recusa da correção de serviços prestados inadequadamente;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso do início e/ou conclusão da implantação do sistema, bem como, no caso de atraso na prestação de suporte técnico;
- c.1) Será tolerado um atraso máximo de 10 (dez) dias (com aplicação da multa diária). Após esse prazo serão aplicadas as sanções previstas na letra "d";
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual provocada pela contratada;
- e) Impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos casos da não celebração do contrato, retardamento da execução do objeto, fraude na execução contratual ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Os valores das multas poderão ser descontados das faturas devidas à Contratada.

12.2.1 Se os valores das faturas forem insuficientes para o pagamento das multas, deverá a licitante recolher a diferença da importância devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação oficial;

12.2.2 Não sendo o pagamento realizado no prazo estipulado, o valor originário das multas será inscrito em dívida ativa;

12.2.3 A aplicação das multas não exime a Contratada das demais sanções previstas no presente Contrato;

12.3 À CONTRATADA será notificada da aplicação das sanções e terá assegurado o direito de defesa de que trata o § 2º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 O presente contrato é oriundo da Compra Direta nº 159/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Contratada fica sujeita as normatizações e critérios estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor, bem como do Código Civil;

14.2 Quaisquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

14.3 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

14.4 É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte os serviços constantes deste Contrato;

14.5 Havendo rescisão contratual provocada pela contratada, o Município continuará utilizando o software pelo período de até 3 (três) meses após a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

359 - 10 . 45045 . 27 . 812 . 102 . 2.150 . 0 . 339000 – Manut. da Fundação de Esportes de Chapecó.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, em 29 de setembro de 2023.

AGNALDO VERIATO PEREIRA
Presidente Fundação Municipal de Desporto

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
Contratada



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONTRATO Nº 099/2024

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS autorizado através do
Processo nº 053/2024

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 590, Sala 105, Bairro Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Antônio Pereira dos Santos, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de programa de gerenciamento de dados das competições organizadas pela Secretária de Esporte e Lazer.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Visto
Assessoria Jurídica





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.2.1. O documento de formalização da demanda;
- 1.2.2. A Proposta da contratada;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Visto

Assessoria Jurídica





- 2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 2.11.** Caso seja solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

- 3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 3.4.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

3.3.90.39.11.00.00.00

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024 constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.645,00(três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

ITEM	Descrição	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	ALUGUEL ANUAL DE PROGRAMA GERENCIADOR DAS COMPETIÇÕES	01 UN	R\$ 3.645,00	R\$ 3.645,00

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Visto





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á de forma mensal em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1. Da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IBGE.

Visto



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- b. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

Visto





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.15. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.18. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Visto
Assessoria Jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Visto



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail gerenciadordecompeticoes@gmail.com para que o CONTRATANTE realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, 21 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:02476734000177

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Luciano Libório Baptista Orsi
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

Jurídico
Prefeitura Municipal de Campo Bom



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E66D-C037-488E-3F6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** (CNPJ 02.476.734/0001-77) VIA PORTADOR **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 722.XXX.XXX-00) em 21/02/2024 15:42:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIA CAROLINA ISOPPO PINZON MARQUES** (CPF 042.XXX.XXX-43) em 21/02/2024 16:32:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI** (CPF 440.XXX.XXX-25) em 22/02/2024 19:16:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/E66D-C037-488E-3F6C>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 (Dispensa de Licitação Nº 003/2024 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.734/0001-77, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4080, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, Telefone (46) 3242-1910, e-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.697.799-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 722.773-439-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo o processo de Dispensa de licitação nº 003/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde.	Unid. de medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Un.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos.	2.545,00	2.545,00
Valor total					2.545,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde de que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

4.2. O reajuste dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

(Dispensa de Licitação Nº 003/2024 - PMM)

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.





CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
241	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.40.06.00.00	0

CLÁUSULA SETÍMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de abril de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

8.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

8.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes.

8.6. Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

8.8. O suporte técnico deverá ser gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, Skype, WhatsApp ou por acesso remoto com a devida permissão ao computador pelo usuário da contratante.

8.9. – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.9.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.





8.9.1.2. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

8.9.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.9.1.4. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.1.6. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

10.1. Receber o objeto (serviço) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

10.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

10.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela **CONTRATADA** fora das especificações do Termo de Referência e Contrato.

10.6. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela **CONTRATADA**.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

11.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros.





13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora: Sr. Joelmo Soranso.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão da presente Ata/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Ivan Buratto.

13.5. As comunicações entre Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de





serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.10. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

124

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:52470423

953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.04.02 10:43:39
-03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS SANTOS:02476734000177

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS

Marcos Antonio Pereira dos Santos

Contratada

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2024.04.02 13:44:00 -03'00'







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1687- 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 (Dispensa de Licitação Nº 003/2024 – PMM).....	1
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 26 DE MARÇO DE 2024.....	2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 093/2023 – PMM, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45, vencedora no item 15 perfazendo o valor total de R\$ 3.801,42 (três mil e oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

A empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora nos itens 06, 11 e 23 perfazendo o valor total de R\$ 53.247,85 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa REPUBLICA COUNTRY – DNA CAIPIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.200.917/0001-07, vencedora nos itens 02, 07, 20 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 16.514,50 (dezesesseis mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

A empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.250.413/0001-90, vencedora no item 12 perfazendo o valor total de R\$ 49.738,10 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

A empresa 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.497.010/0001-08, vencedora no item 08 perfazendo o valor total de R\$ 10.592,00 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais).

A empresa SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.363.960/0001-42, vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 09, 10, 13, 14 e 18 perfazendo o valor total de R\$ 53.689,78 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Itens fracassados: 16, 17, 19 e 22.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 (Dispensa de Licitação Nº 003/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de abril de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

1 Doc: Marmeleiro 2024-2 de Art. 108 de 2008-11-11 CPB-01 CF246A30_memoando 5-2-407-2024_assinado_ Versão Impressão.pdf (31/101)

Início

46/492

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

EDIÇÃO Nº: 1687- 29 Pág(s)

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Pato Branco

At. 1ª Pista autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 17.891,81 (dezoito mil, oitocentos e noventa e uma reais e oitenta e uma centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 2ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 3ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 4ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 5ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 6ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 7ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 8ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 9ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 10ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 11ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 12ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 13ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 14ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 15ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 16ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 17ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 18ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 19ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 20ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 093/2023 – PMM, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45, vencedora no item 15 perfazendo o valor total de R\$ 3.801,42 (três mil e oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

A empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora nos itens 06, 11 e 23 perfazendo o valor total de R\$ 53.247,85 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa REPUBLICA COUNTRY – DNA CAPIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.200.917/0001-07, vencedora nos itens 02, 07, 20 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 16.514,50 (dezesseis mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

A empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.250.413/0001-90, vencedora no item 12 perfazendo o valor total de R\$ 49.738,10 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

A empresa ZS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.497.010/0001-08, vencedora no item 08 perfazendo o valor total de R\$ 10.592,00 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais).

A empresa SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.363.960/0001-42, vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 09, 10, 13, 14 e 18 perfazendo o valor total de R\$ 53.689,78 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Itens licitados: 16, 17, 19 e 22.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

(Dispensa de Licitação Nº 003/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

(Dispensa de Licitação Nº 003/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

(Dispensa de Licitação Nº 003/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

(Dispensa de Licitação Nº 003/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

(Dispensa de Licitação Nº 003/2024 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE

- PGRSS – FEV/2024- versão 1.1

DATA: 26/03/2024 - A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 03/04/2024, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariópolis.pr.gov.br.

At. 1ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 2ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.891,81

At. 3ª Pista a abertura de crédito especial de que trata o presente Lei, sendo o total das recursos provenientes do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Descrição	Valor (R\$)
06.04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.04.0002	Assistência Social	
4.4.90.52 - 7001	Equipamentos e Materiais Permanentes	1



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 92/2023

Licitação Processo Dispensa Nº. 39/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME**, estabelecida na cidade de Chopinzinho/PR, AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4080 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.476.734/0001-77**, neste ato representada por seu representante legal, **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av. XV de novembro, 4080 - CEP: 85560000 - BAIRRO: centro, na cidade de Chopinzinho/PR, portador do CPF: 722.773.439-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 39/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, SITUADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4080, CENTRO, CEP 85560-000, SITUADA EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 02.476.734/0001-77, PARA FORNECER SISTEMA DE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	61473	SISTEMA DE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES, transparência aos trabalhos na divisão de Esportes do Município de São Jorge d'Oeste, e futuras competições municipais "CAMPEONATOS", cadastro de atletas, cadastro da escolinha municipal, tabelas de jogos, credenciais,	UN	1,00	3.856,00	3.856,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		cadastro de resultados, programação e confrontos, sumulas programadas e em branco solicitamos a renovação do SISTEMA DE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES.VALOR EQUIVALENTE A MENSALIDADE PELO PERÍODO DE 15 MESES				
TOTAL.....						3.856,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **15 (quinze) meses (31/12/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é **15 (quinze) meses (31/12/2024)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) MAURO EDSON OBERGEN da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 39/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 39/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 39/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 18/09/2023.

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS

SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2023.09.18 10:19:54 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF N°. 722.773.439-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 92/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 18/09/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103



CONTRATO 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

No dia 21 do mês de março do ano de 2024, compareceram, de um lado o Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.174/0001-80, neste ato, representado pela **Sra. THAÍS JALINE SIPPERT COSTA, Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas**, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **PLACARSOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bayer Filho nº 1.287, Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.735/0001-79 , neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. HIGGOR MELO DE OLIVEIRA, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 08 de 14 de março de 2024**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 42/2024**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM FORMATO SAAS, DESTINADO À GESTÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, INCLUINDO CUSTOMIZAÇÃO, ATIVAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA, DE ACORDO COM O ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	MES	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado em formato Saas para gestão e gerenciamento eletrônico da atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Miguel do Oeste/sc, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico do referido sistema. - Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema informatizado em formato Saas para gestão e gerenciamento eletrônico da atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de São Miguel do Oeste/sc, incluindo customização, ativação, implantação, treinamento e suporte técnico do referido sistema.		1.000,0000	12.000,00

	Total Geral:	12.000,00

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

- ## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Assinado por 4 pessoas: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA, GLESALES GIONGO RODRIGUES, THIAGO VINICIUS DENARDI e THAIS JALINE SIPPERT COSTA
- Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://platform.simpert.com.br/assinatura-verificacao/678090067-67598-006F-A07B>

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, 21 de março de 2024.

Assinado por 4 pessoas: HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA, THIAGO VINÍCIOS DENARDI e THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://platformapi.com/pt/verificar-assinatura>

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
CONTRATANTE

PLACARSOFT LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Karla Miotto Utzig
CPF: 947.243.370-15

Thiago Vinícios Denardi
CPF: 038.870.669-44

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral
OAB/SC 20.380

Assinado por 4 pessoas: KARLA MIOTTO UTZIG, THIAGO VINÍCIOS DENARDI e THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://platform.tribunadigital.com.br/assinaturas/verificar/00000000-0000-0000-0000-000000000000>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0461-CFE0-8406-A07B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARLA MIOTTO UTZIG (CPF 947.XXX.XXX-15) em 25/03/2024 07:56:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BARBARA CASALES GIONGO RODRIGUES (CPF 928.XXX.XXX-00) em 25/03/2024 08:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO VINICIOS DENARDI (CPF 038.XXX.XXX-44) em 25/03/2024 08:27:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS JALINE SIPPERT COSTA (CPF 060.XXX.XXX-02) em 25/03/2024 17:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/0461-CFE0-8406-A07B>





CONTRATO Nº 176/2023

Referente ao Processo Dispensa nº 55/2023.

Contrato para o objeto da licitação é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciador de competições online, para atender as necessidades da Assessoria de Esportes, que entre si celebram o Município de REBOUÇAS e a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUIZ EVERALDO ZAK, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.965.922-7/SSP-PR e CPF nº 820.823.409-53, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº590, CEP:85560-000, Bairro Centro, na Cidade de Chopinzinho, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Pereira Dos Santos, portador da cédula de identidade nº4.697.799-8 CPF nº 722.773.439-00, residente e domiciliado á Rua Santhiago Dantas, Nº576, CEP:85560-000, Bairro Centro, na Cidade de Chopinzinho, no Estado do Paraná.

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação sob o n.º 55/2023, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

O objeto da licitação é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciador de competições online, para atender as necessidades da Assessoria de Esportes.

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes serviços/produtos:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Locação de sistemas Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições, conforme especificações no termo de referência em anexo.	ANO	1	R\$ 3.095,00	3.095,00
				TOTAL:	3.095,00

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C98-1C6F-6C38-9F6F> e informe o código 2C98-1C6F-6C38-9F6F





CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 2.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá obedecer às especificações técnicas e condições de garantia.
- 2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicial, no local definido pelo CONTRATANTE.
- 2.3. A entrega deverá ser efetuada no endereço constante na nota de empenho ou ainda em outro local desde que aceito pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta feira em horário comercial.
- 2.4. O objeto será recebido: por seu fiscal contratual, mediante conferência detalhada.
- 2.5. A Assessoria Municipal de Esportes solicitante rejeitará os bens fornecidos em desacordo, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 2.6. A CONTRATADA deverá substituir as parcelas defeituosas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos materiais, sem prejuízo das penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º - O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato serão supridos com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.27.812.0016.2.901.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

§ 3º - Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os produtos/serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

§ 4º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega/prestação efetiva dos serviços/materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.

I – Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.





II – A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.

§ 6.º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 7.º - Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

§ 8.º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 9.º - De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto ao contrato assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

§ 1º. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta.

§ 2º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 3º. Atendendo o dispositivo que rege os incisos XI e XIV do art. 40 e no inciso III do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os produtos objeto desta licitação somente serão corrigidos mediante **reequilíbrio econômico financeiro** atendendo o seguinte critério:

§ 4º A empresa vencedora deverá apresentar a **Solicitação de Reequilíbrio** de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado e o Valor Solicitado de Reequilíbrio.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Rebouças, através de sua Comissão de Licitações e Departamento de Compras e Licitações, efetuará uma cotação “oficial” de mercado com no “mínimo” 3 (três) fornecedores do produto, sendo dentre os 3 fornecedores no “mínimo” 1 deverá ser fornecedor que não participou do processo licitatório, sendo qualquer exceção devidamente justificada no **Parecer de Reequilíbrio**. Adotar-se-á ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos.

§ 6º Efetuado as devidas cotações, será gerado um Parecer no qual será determinado a Média Aritmética dos preços orçados. O Preço Médio Orçado será comparado ao Valor Solicitado, prevalecendo como Preço Final corrigido o menor entre os dois valores.

§ 7º O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

§ 8º Poderá a Administração Municipal, a qualquer tempo durante o período contratual, efetuar Cotação nos mesmos parâmetros e solicitar readequação dos Preços Contratados caso seja identificado preço menor praticado no mercado em relação ao Preço Contratado.





§ 9º Os novos preços só poderão ser praticados a partir da Data da emissão Parecer, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

§ 10º Diante do conceito distinto da modalidade anterior, e a improrrogabilidade da ata de registro de preços para além de 12 meses, o preço contratado não será reajustado.

§ 11º No caso de renovação anual do contrato caberá reajuste no preço pactuado, utilizando-se como referência o índice inflacionário dos últimos 12 meses, podendo ser IPCA ou INPC/IBGE ou IGPM da FGV, o que refletir o menor preço econômico no momento do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º - O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2023, e término em 28 de agosto de 2024.

§ 2.º - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3.º - As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 5º - Deixando a CONTRATADA de prestar os serviços, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 6.º - O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 7º - A CONTRATADA é vedado em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços.

§ 8º - A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos serviços ora licitados.

§ 9º - Liberação do sistema: O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver a apresentação do empenho, pré-empenho ou autorização de fornecimento com a solicitação de nota fiscal para pagamento ou com o pagamento efetuado.

§ 10º - Acesso do Sistema: O sistema poderá ser acessado de qualquer computador ou dispositivo que tenha acesso à internet, sendo que a conexão e custos com a conexão ficam a cargo da contratante ou usuário. O acesso ao sistema se dará por meio de link que será disponibilizado ao contratante.

§11º - Usuários do Sistema: O sistema deverá ser liberado com no mínimo 2 (dois) usuários para acesso simultâneos ao sistema.





§12º- Suporte Técnico: O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para atualizações do sistema, e será exclusivamente online ou telefone, e o mesmo fica limitado ao número de usuários adquiridos na licença do sistema.

§13º- Atualizações e Melhorias: Sempre que necessário o sistema será atualizado para correções ou melhorias sem custos ao contratante. O Contratante poderá sugerir melhorias ou implementações, que serão analisadas podendo ou não ser implementadas dependendo de análise de viabilidade e cronogramas internos de desenvolvimentos.

§14º- Dados do Sistema: O CONTRATANTE/usuário do sistema poderá a qualquer momento exportar os dados referentes às Competições, Atletas, Dirigentes, Arbitragem e Relatórios Estatísticos em formato xls ou txt, para que tenha posse das informações cadastradas. Em hipótese alguma será fornecida cópia do banco de dados por este ser uma estrutura de propriedade intelectual do contratado e fazer parte integral do sistema.

§15º- A execução e cumprimento deste contrato será de acordo com o Termo de Referência que segue em anexo.

CLAUSULA SEXTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

§ 1º - O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

§ 2º - A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

§ 3º - A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

§ 4º - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

§ 5º - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

§ 6º - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

§ 7º - Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I – unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;





- c) for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.
- d) por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se-lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

§ 2º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

a) **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

b) **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

c) **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

a) **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) **Multa:** sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) **Suspensão temporária de participar em licitações:** suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

d) **Declaração de inidoneidade:** sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

§ 1.º - Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2.º - Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 77, 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

§ 3º A rescisão contratual poderá ser:





- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação

§ 4.º - No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA:

Parágrafo Único - Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º - Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo de licitação 55/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) “**Prática Conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) “**Prática Obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto do presente Contrato será feita pelo **CONTRATANTE**, através dos servidores abaixo relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

I - Neuri Baum, Assessor de Esportes, inscrito no CPF sob nº 603.826.439-68, portador do RG nº 4.873.860-5 e Diandra Marielly de Andrade, diretor de Departamento, inscrita no CPF sob nº 088.977.799-30, portadora do RG nº 9.83.809-2 para atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 28 de agosto de 2023.

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS

SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177

Dados: 2023.08.28 14:02:19 -03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ: 02.476.734/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Solange da Luz S. Saqueto
CLRG: 11.112.612-7

Édina Cristina Faganeli Borges
CLRG: 9.374.086-3





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizados mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresenta mais de 500 atletas inscritos nas competições.

Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios.

A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de locação de sistema/software.

ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação está alinhamento com o PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilizar o sistema/software online, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificações. É vedada a subcontratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade de um sistema com três acessos simultâneos, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano. A contratação será de forma imediata.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA Arapongas - através do edital 56/2023		Contrato 99/2024 Campo Bom MS	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro	CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge - PR	CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC	MÉDIA R\$ 4.438,10
Empresas	SPORTI- TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	PLACARSOFT LTDA,	
Valores	R\$ 2.499,99	R\$ 3.645,00	R\$ 2.545,00	R\$ 3.856,00	R\$ 12.000,00	
CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR		CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	R\$ 4.438,10
Empresas	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	Plataforma Clupik	Placarsoft Ltda	
Valores	R\$ 3.095,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.645,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00	

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Análise comparativa de soluções

01 – Sistema informatizado para gerenciar as competições e eventos

02 – Realizar toda a demanda de forma manual.

03 – Não realizar os eventos

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	x		
	Solução 2		X	
	Solução 3		x	
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

Registro de soluções consideradas viáveis -Item 1

Análise comparativa de custos das soluções 02 e 03 não solucionam a demanda.

Considerando que a realização da Solução 1 – será de grande importância para a agilidade e manutenção atividades esportivas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 4.483,10 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área e contratos vigentes.

Metodologia utilizada: Menor de Médio

Devido a discrepância dos valores encontrados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação do software iremos otimizar o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Esportes agilizando toda a estrutura funcional, além de atender melhor a população Chopinzinhense.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Esportes trabalha com sistema que gerencia competições a muitos anos. Sendo que o mesmo é de fundamental importância para a realização das atividades. Onde o sistema é uma ferramenta que otimiza e realiza todas as funções de forma automatizada. Com isso se tornando uma ferramenta imprescindível para o pleno funcionamento do Departamento de esportes de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de Abril de 2024.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor do Departamento de Esportes – Matrícula 2879-7/1

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/2C981C6F6C389F6FCF246A30>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mapa de Gestão de Riscos

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
PROBABILIDADE						

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação / Responsável
01	15	- Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência. - Atraso no processo de contratação.	- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. - Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento / Equipe de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C98-1C6F-6C38-9F6F>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexecução das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/20240724-1C6F-6C38-9F6F> e informe o código 20240724-1C6F-6C38-9F6F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C98-1C6F-6C38-9F6F> e informe o código 2C98-1C6F-6C38-9F6F





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	12	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre os requisitos dos serviços. - Questionamentos Administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.	Edital	Planejamento/ Equipe de Contratação.
06	20	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação. - Contratada não dispor de pessoas com a expertise desejável para execução do projeto.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. - Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de Contratação e Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/v/verificacao/2C98-1C6F-6C38-9F6F>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Não executar dos serviços. - Baixa qualidade dos serviços executados.	- Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação. - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestão e Fiscais do Contrato
08	14	- Confiabilidade, proteção de dados e conflito de interesses. - Vazamento de dados confidenciais. - Interesse particular dos colaboradores da contratada nos dados da contratante.	- Assinar acordo de confidencialidade através de seu representante legal. - O acesso aos dados deve ser feito por contas individuais. - Aplicar nos contratos os dispositivos pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de contratação e Gestor do Contrato

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes.

Chopinzinho 20 de Maio 2024

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao>



ORÇAMENTO

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Descrição/Objeto:

Locação do sistema “Gerenciador de Competições Online” para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições e escolinhas com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos, inscrições em competições e escolinhas online sem limites de cadastros.

Valores:

Opção1 em Parcela Única:

3 Licenças / Usuários – Locação por 12 Meses: R\$ 3.645,00 – Parcela única.

Valor Total do Orçamento: R\$ 3.645,00 – (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais) – Parcela única.

Opção2 com Parcelamento:

3 Licenças / Usuários – Locação por 12 Meses: R\$ 650,00 – Mensais

Valor Total do Orçamento: R\$ 7.800,00 – (Seis mil e seiscentos reais) – 12 x de R\$ 650,00.

Validade do Orçamento: 90 dias

Formas de pagamento: O pagamento deverá ser feito á vista quando a escolha for pela **Opção1** com o valor total ou parcelado com a escolha da **Opção2**, através de depósito bancário ou PIX em conta jurídica da empresa.

Liberação do sistema:

O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver a apresentação do empenho, pré-empenho ou autorização de fornecimento com a solicitação de nota fiscal para pagamento ou com o pagamento efetuado.

Acesso do Sistema:

O sistema poderá ser acessado de qualquer computador ou dispositivo que tenha acesso á internet, sendo que a conexão e custos com a conexão ficam a cargo da contratante ou usuário.

O acesso ao sistema bem como o cadastro de usuários se dará por meio do link: <https://sistemagdc.com.br> e poderá ser feito a qualquer momento pela contratante, sendo que os recursos do sistema serão liberados conforme a contratação feita.

Suporte Técnico:

O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para atualizações do sistema sendo feito para os sistemas Windows, e será exclusivamente online ou telefone, em hipótese alguma será fornecido suporte técnico presencial e o mesmo fica limitado ao número de usuários adquiridos na licença do sistema.

Atualizações e Melhorias:

Sempre que necessário o sistema será atualizado para correções ou melhorias sem custos ao contratante. O Contratante poderá sugerir melhorias ou implementações, que serão analisadas podendo ou não ser implementadas dependendo de análise de viabilidade e cronogramas internos de desenvolvimentos.

Dados do Sistema:

O contratante/usuário do sistema poderá a qualquer momento exportar os dados referentes às Competições, Atletas, Dirigentes, Arbitragem e Relatórios Estatísticos em formato xls ou txt, para que tenha posse das informações cadastradas. Em hipótese alguma será fornecida cópia do banco de dados por este ser uma estrutura de propriedade intelectual do contratado e fazer parte integral do sistema.

Ficamos à disposição para sanar posteriores dúvidas sobre a locação, atualizações, utilização e suporte técnico do sistema.

Chopinzinho - PR, 14 de março de 2024.

Marcos Antonio Pereira
dos Santos

Av. XV de Novembro, 4080

85560-000

Chopinzinho

PR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL
OBJETIVA INFORMÁTICA
46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR



Orçamento - Plataforma Gestão Profissional

Cliente: Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Validade do Orçamento: 30 dias

Descrição do Serviço:

Este orçamento refere-se à disponibilidade da plataforma Clupik.

O pacote inclui até 2000 atletas, com cobranças adicionais aplicadas para inscrições excedentes conforme detalhado abaixo.

Detalhes do Pacote:

- Mensalidade: 300 REAIS por mês
- Período de Serviço: 12 meses
- Inclusões: Até 2000 atletas
- Custos Adicionais: 5.50 REAIS por atleta suplementar, aplicável a partir da inscrição de número 2001.

Termos de Pagamento:

- O pagamento da mensalidade deve ser realizado até o dia 5 de cada mês. - As inscrições suplementares serão calculadas e cobradas no final de cada mês, conforme a quantidade de inscrições que excederem o limite de 2000.

Total estimado para o Período de Contrato (sem inscrições adicionais): 3600 REAIS

Notas Importantes:

- Este orçamento é baseado no número de inscrições e período especificados. Qualquer alteração nas necessidades ou na quantidade de inscrições pode resultar em ajustes nos custos.
- Os serviços adicionais não especificados neste orçamento podem estar sujeitos a cobranças extras.

**CLUPIK MANAGEMENT, S.L. Ctra Canillas 142 28043 Madrid - España N.I.F.
B87765392 Bano Business Ltda - CNPJ 43.298.976/0001-03 - Representante CLUPIK
Brasil Avenida 136 N. 761 Sala B-142 CP 182 - CEP 74093-250 - Setor Sul - Goiânia - Goiás
- Brasil**



PROPOSTA

De:
Thais Maronessi

Para:
Prefeitura de Chopinzinho/PR

Proponente	CNPJ	Instituição	
Placarsoft Ltda	48.018.735/0001-79	Prefeitura de Chopinzinho/PR	
Endereço	Cidade	Endereço	Cidade
Avenida Bayer Filho n. 1287 Sala 2 Centro	Tijucas	Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel	Chopinzinho
Telefone	E-mail	Telefone	E-mail
(48) 3263-0030 / (48) 9 9185-5847	thais@placarsoft.com.br	(46) 3242-8600	esportes@chopinzinho.pr.gov.br

Resumo

Este orçamento detalha os recursos e a licença de uso do denominado Placarsoft, sistema para a gestão esportiva e cultural do município, com o objetivo de automatizar e modernizar cada etapa desde o cadastro de pessoas até o gerenciamento de oficinas, bolsas, programas de incentivo, dentre outros com Implantação, treinamento e suporte remoto incluso.

O sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforço para a secretaria.

Adesão

Item	Descritivo	Máximo de cadastros	Valor por cadastro	Quantidade	Valor Mensal	Total Parcial
1	Módulo Ouro	1.000	R\$ 0,50	12	500,00	R\$ 6.000,00
Implantação, treinamento e suporte remoto incluso						
Total Final						R\$ 6.000,00

Validade da proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Observação

Descrição da solução

Licença de uso de plataforma para controle de todas as atividades gerenciadas por instituições públicas esportivas e paradesportivas.

Objetivos

- Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;
- Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados à Administração Pública Esportiva aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;
- Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, caput e §3º, da CF;
- Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;
- Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões da Administração Pública Esportiva quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;
- Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;
- Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;
- Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF;
- Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF.
- Assegurar o direito da pessoa com deficiência ao esporte em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão.

1. Características técnicas

- Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;
- Interface responsiva que ajusta-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- Acesso seguro: servidor web com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (user friendly), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;

- Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;
- Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF;
- Sistema de notificação de e-mail com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021;
- Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;
- Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis".

2. Acesso administrativo

- O acesso administrativo à plataforma se dá através de e-mail, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, aderente aos requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que a plataforma "tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário, autorizações de acesso e credenciais de autenticação", além de "ter que permitir o acesso a funções da plataforma somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração da plataforma";
- Possibilidade de efetuar avaliações automatizadas de CPF, data de nascimento e nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados no site da Receita Federal sem quaisquer intervenções humanas. A ferramenta deve incluir ainda:
 - Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, sendo substituído pela informação correta disponibilizada no site da Receita Federal;
 - Possibilidade de destacar cadastros inválidos, conferidos através do site da Receita Federal, de modo que possam ser proibidos das atividades esportivas da entidade até que seja corrigido e validado;
 - Em caso de não validação, possibilitar ao usuário a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, de modo que possa solicitar uma nova validação automatizada e ter seu cadastro regularizado;
- Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "recuperar senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;
- O usuário administrador principal tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva;
- Cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;
- A funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da Administração Pública Esportiva, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme vejamos: "Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários";
- A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;
- Cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum;
- Existência de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais são bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente o administrador por alterar, como: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- Possibilidade de ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- A fotografia, caso inserida na conta dos usuários comuns, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- Possibilidade de o administrador principal promover a alteração de perfil de acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passa a ter acesso somente às áreas autorizadas;
- Possibilidade de segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade";
- Possibilidade de o usuário administrador de consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- Possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras.
- Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade;

3. Acesso do usuário comum

- Possibilidade de realização de cadastro e login para o acesso à plataforma com inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- Possibilidade de efetuar avaliações automatizadas de CPF, data de nascimento e nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados no site da Receita Federal sem quaisquer intervenções humanas. A ferramenta deve incluir ainda:
 - Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, sendo substituído pela informação correta disponibilizada no site da Receita Federal;
 - Possibilidade de destacar cadastros inválidos, conferidos através do site da Receita Federal, de modo que possam ser proibidos das atividades esportivas da entidade até que seja corrigido e validado;
 - Em caso de não validação, possibilitar ao usuário a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, de modo que possa solicitar uma nova validação automatizada e ter seu cadastro regularizado;
- Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum;
- Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro;
- Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum;
- A fotografia, caso inserida na conta dos usuários, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

- Possibilidade de o usuário comum realizar a atualização de seus dados e o registro de novas demandas, tais como o envio de documentos para aprovação, inscrições, reservas, dentre outros;
- Possibilidade de o usuário comum acessar sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;
- Existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva, como por exemplo: Minhas equipes (quando o usuário for o gerente de uma ou mais equipes) e Minhas entidades (quando o usuário for gerente de uma ou mais entidades);
- Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos;
- Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;
- Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;
- Possibilidade de impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando disponível;
- Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como inscritos;
- Possibilidade de exibição para leitura dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;
- Possibilidade de envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;
- Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;
- Possibilidade de definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso dos usuários administradores.

4. Divisão por módulos

- Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários comuns devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema "tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado";
- Possibilidade de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções.

5. Sistema de notificação

- Possibilitar a notificação aos usuários através de e-mail.

6. Editor de texto

- Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;
- Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte e alinhamento do texto;
- Possibilidade de formatação com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto.

7. Hospedagem segura de anexos

- Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização;
- Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link direto aos arquivos;
- Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos do tipo imagem (jpg e png) em tamanho melhor adaptado à tela.

8. Parametrização da interface da plataforma

- Possibilidade de inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (portal), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

9. Painel visual de controle de dados (dashboard)

- Possibilidade de apresentação de painel visual com atualização em tempo real de informações e atividades da instituição na plataforma, incluindo as quantidades de:
 - Fotos aguardando aprovação;
 - Documentos pessoais aguardando aprovação;
 - Escudos aguardando aprovação;
 - Entidades aguardando aprovação;
 - Gerentes aguardando aprovação;
 - Inscrições para bolsas aguardando aprovação;
 - Pessoas;
 - Pessoas cadastradas recentemente;
 - Entidades;
 - Turmas ativas;
 - Alunos com matrícula ativa;
 - Campeonatos;
 - Bolsas;
 - Inscrições para bolsas;
 - Inscrições para bolsas aguardando assinatura;
 - Eventos;
 - Eventos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
 - Matérias;
 - Matérias cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
 - Provas de campeonatos;
 - Partidas de campeonatos;
 - Turmas;
 - Alunos cadastrados;
 - Alunos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
 - Atividades registradas;
 - Entidades cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
 - Atividades recentes;
- Possibilidade de visualização das últimas atividades realizadas no sistema em ordem cronológica reversa, incluindo as seguintes informações:
 - Nome do usuário;
 - Foto de perfil do usuário;

- Data e hora em que a atividade foi realizada;
- Ação;
- Área;
- Descrição.

10. Módulos disponíveis

10.1. Cadastro de pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)

Informações básicas

- Possibilidade de cadastramento de usuário e login;
- Possibilidade de o usuário atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário alterar a senha de acesso;
- Possibilidade de o usuário consultar e enviar documentos;
- Possibilidade de o usuário anexar foto ao perfil;
- Possibilidade de o usuário acessar o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- Possibilidade de o usuário de atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolhinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas;
- Possibilidade de o usuário realizar um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados.

Segurança

- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário consultar suas sessões ativas, bem como o histórico das suas últimas entradas e saídas da plataforma;
- Possibilidade de o usuário ativar e desativar a autenticação em duas etapas;

10.2. Gerenciamento de documentos e aprovações (acesso de usuário administrador)

Documentos

- Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de documento exemplo;
- Possibilidade de filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades.
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem através de filtros os documentos aceitos já cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos.
- Possibilidade de exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizando ao usuário administrador informar o motivo da reprovação. Exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão para baixar (download);
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por ID, pessoa que enviou e tipo do documento.

Foto de perfil pessoal

- Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;
- Possibilidade de filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem imagens para aprovação, através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail.
- Possibilidade de exibição de imagens para aprovação por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- Escudo ou foto de perfil da entidade
- Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
- Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;

Escudo ou foto de perfil da entidade

- Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
- Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação.

10.3. Gerenciamento de competições (acesso de usuário administrador)

Informações básicas

- Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;
- Possibilidade de definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição;
- Possibilidade de registro da data de início e da data de término de cada competição;
- Possibilidade de restrição no naípe dos atletas de uma competição, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre, este último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;
- Possibilidade de cômputo das marcas (resultados) registradas em uma competição, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto à Administração Pública Esportiva;

Restrições

- Possibilidade de limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;
- Possibilidade de limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;
- Possibilidade de limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;
- Possibilidade de registro e exibição dos pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;
- Possibilidade de registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição;
- Possibilidade de restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade de configuração de exigência de que as súmulas das partidas de uma competição sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;

Inscrições e equipes

- Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
- Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
- Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- Possibilidade de restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;

Inscrições de atletas e dirigentes

- Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva, essas fichas devem conter local para assinatura do responsável quando o atleta for menor de idade;
- Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;
- Possibilidade de registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futebol 7, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol, bocha, punhobol, além das modalidades criadas pela entidade.

Premiação

- Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidade em formato de jogos abertos;
- Possibilidade de registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por eles próprios, pelo dirigente da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vincula e que essa documentação seja aprovada pela Administração Pública Esportiva.

Paradesporto

- Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessa competições;
- Possibilidade de limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

Arbitragem

- Possibilidade de cadastrar árbitros, incluindo:
 - Cadastro da pessoa;
 - Chave Pix;
 - Categoria;
 - Funções de arbitragem;
 - Editor de texto para observações;
 - Data de início e término da carterinha;
- Possibilidade de emissão de carteirinha do árbitro em formato digital ou impresso, contendo:
 - Nome;
 - Data de nascimento;
 - Documento;
 - Data de emissão;
 - Entidade;
 - Validade;
 - Categoria;
 - QR Code para validação;
- Possibilidade de emissão de relatório de escala de arbitragem, através de filtro com:
 - Data de início;
 - Data de término;
 - Esporte;
 - Categoria;
 - Cidade;
 - Local;
- Possibilidade de criação de categorias de árbitros;
- Possibilidade de criação de funções de arbitragem, incluindo nome e modalidade;



- Possibilidade de registrar em cada partida de competições a equipe de arbitragem que fará parte, especificando cada função e quem a exercerá;

Informações complementares

- Possibilidade de inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ser acessado publicamente;

Opções de visibilidade

- Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das das rodadas e das partidas;
- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto à aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores da Administração Pública Esportiva; viabilizando que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado de outra plataforma, como Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de localização das as competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva através de filtragem de dados: por ano, por esporte, por naipe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;
- Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;
- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam:
 - editar informações; e/ou
 - atualizar resultados; e/ou
 - conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;
- Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato .xls para processamento em lote;
- Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;
- Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- Possibilidade de criação de fases de eliminatória simples, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;
- Possibilidade de criação de fases de eliminatória dupla, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais;
- Possibilidade de criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo definição da Administração Pública Esportiva, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;
- Possibilidade de cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável à modalidade), separados por naipe;
- Possibilidade de apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e competição estão vinculados;
- Possibilidade de organização de campeonatos utilizando a base de dados dos usuários (pessoas), sem a necessidade de recadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;
- No decorrer do campeonato, possibilidade de publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, que possam ser utilizados em fases de grupo, para se adequar aos critério utilizados na Administração Pública Esportiva para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade da Administração Pública Esportiva e não o contrário;
- Possibilidade de reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;
- Possibilidade de gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos em uma competição específica ou em um período de tempo em todas as competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente e eficiente para a justiça desportiva;
- Possibilidade de realização de controle de competições com a opção de escolha do critério de desempate que será utilizado (quando aplicável) para o cálculo dos resultados, o que será apresentado nas tabelas de classificação;
- Possibilidade de criação de fases de grupos ou eliminatórias dentro de um mesmo campeonato, bem de definição de critérios iguais ou diferentes para cada fase;
- Possibilidade de criação de fases da competição, de criação de grupos dentro das fases, de criação de rodadas dentro dos grupos e de criação de jogos dentro das rodadas, os quais contabilizaram nos cálculos de dados e geração de tabelas;
- Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina(contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;
- Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
- Possibilidade de definição da posição final de cada equipe na competição;
- Possibilidade de acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;
- Possibilidade de envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;
- Possibilidade de realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultados dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;
- Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
- Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar;
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
 - Relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
 - Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
 - Relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;
 - Relatório de situação da documentação dos atletas para cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;



- Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimir-las individualmente;
- Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
- Relatório de agenda de jogos geral da competição;
- Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
- Relatório de tabela de jogos;
- Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
- Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
- Relatório de equipes inscritas em um determinado grupos (quando aplicável);
- Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
- Relatório de estatísticas de defesa;
- Relatório de estatísticas de ataque;
- Relatório de estatísticas de disciplina;
- Relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
- Relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e etc);
- Relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e etc);
- Possibilidade de organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição maior, no formato de jogos abertos;
- Possibilidade de restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àqueles já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe da mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- Possibilidade de condicionamento de realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- Possibilidade de condicionamento de realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tenham alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- Possibilidade de definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- Possibilidade de limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;
- Possibilidade de emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo da competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;
- Possibilidade de indicação da geolocalização das competições;
- Possibilidade de vinculação dos jogos abertos à edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- Possibilidade de definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol etc);
- Possibilidade de acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos esses que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;
- Possibilidade de anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;
- Possibilidade de emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;
- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam:
 - editar informações dos jogos abertos; e/ou
 - atualizar resultados finais; e/ou
 - conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- Possibilidade de localização e filtragem pelos administradores da Administração Pública Esportiva dos jogos abertos cadastrados, por ano, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome.
- Possibilidade de criação de etapas de competição (exemplos: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;
- Permitir o envio de comunicados em lote para todos os gerentes das equipes de um campeonato, através de e-mail e Whatsapp.
- Possibilidade de exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:
 - Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;
 - Relação de atletas de todas as equipes inscritas;
 - Relação de integrantes em um determinado esporte;
 - Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos:
 - Relatório listando todas as competições vinculadas;
 - Relatório de progresso das competições;
 - Relatório de restrições das competições;
 - Relatório de número de inscritos nas competições;
 - Relatório de equipes inscritas nas competições;
 - Relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;
 - Relatório de premiação;
 - Relatório de cidades e entidades participantes;
 - Relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);
 - Relatório de quadro de medalhas;
 - Relatório de quadro de classificação.

10.4. Cadastro de entidades

- Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;
- Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;

- Possibilidade de o usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria da entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;
- Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;
- Possibilidade de realização de troca de gerente da entidade na plataforma;
- Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;
- Possibilidade de revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;
- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;
- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de pessoas, através de interface de programação de aplicações (API) protegida por token (código) de autenticação;
- Possibilidade de a entidade realizar a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;
- Possibilidade de a entidade desistir de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;
- Possibilidade de a entidade emitir relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;
- Possibilidade de a entidade realizar inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados. Possibilidade de reabertura dos prazos de inscrição apenas para todos os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

10.5. Educação e treinamento

- Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas através da:

Informações básicas

- Possibilidade de determinar o tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;
- Possibilidade de escolher o esporte praticado na turma;
- Possibilidade de restringir a inscrição de alunos na turma por naipe (feminino, masculino ou livre);
- Possibilidade de registrar o nome da turma, data de início e data final dos encontros;
- Possibilidade de registrar os professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma.

Localização

- Possibilidade de seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente.

Restrições

- Definição de limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data da aula agendada;
- Restrição do número máximo de integrantes, idade mínima e máxima dos participantes;
- Permissão de realização de inscrições sem ficha, com ficha automática ou com ficha personalizada;
- Exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros validados e também para apenas perfis com fotos;

Paradesporto

- Permissão de indicação de que a turma é paradesportiva.

Informações complementares

- Permitir a definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma.

Opções de visibilidade (caso o módulo portal seja contratado)

- Possibilidade de exibição ou ocultação da turma no portal;
- Possibilidade de envio de notificações aos professores em caso de novas inscrições;
- Possibilidade de ocultação no portal de detalhes da turma, como a relação de integrantes inscritos.

Inscrições

- Permissão de realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos professores;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos administradores.
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros das turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naipe, tipo de turmas, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva.
- Possibilidade de gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de relatórios de presença individuais ou coletivas;
- Possibilidade de definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
- Possibilidade de definição de períodos de pausas dentro dos quais não haverá aula, os quais não serão contabilizados no relatório de presença;
- Possibilidade de controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
- Possibilidade de geração de relatório de frequência mensal dos alunos;
- Possibilidade de geração de relatório de frequência geral, de todo o período;
- Possibilidade de geração de relatório da agenda mensal;
- Possibilidade de geração de relatório da agenda geral, de todo o período;
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros às listagem de turmas, tais como: por seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas;
- Possibilidade de emissão de arquivos em formato de texto separado por vírgula (CSV) com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens;

Planejamento das aulas

- Possibilidade de inserir o planejamento de cada aula, incluindo:
 - Tema;
 - Objetivos;
 - Metodologia;
 - Critérios de avaliação;

- Possibilidade de destacar aulas importantes;
- Possibilidade de emitir relatório do planejamento mensal de todas aulas.

10.6. Estruturas esportivas

- Possibilidade de cadastro de locais esportivos com:

Informações básicas

- Possibilidade de registrar o tipo de local (ex.: clube, quadra, sala, campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros), nome do local, nome como é conhecido e data de inauguração;
- Possibilidade de descrição de quais modalidade de esportes podem ser praticadas em determinado espaço (ex.: ginásio para praticar futsal, basquete, vôlei, handebol, taekwondo e mais);

Localização

- Possibilidade de registrar o endereço completo de cada local, com CEP, país, estado, município, bairro, endereço, número, completo e coordenadas geográficas para geolocalização.

Informações complementares

- Possibilidade de registrar o telefone do local; chave PIX, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamento de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;

Características

- Possibilidade de registrar a capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se o local possui acessibilidade ou não.

Texto complementar

- Possibilidade de inclusão de texto descritivo com mais detalhes sobre o local.

10.7. Reservas

- Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
- Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
- Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
- Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva.

10.8. Bolsas de incentivo ao esporte

- Possibilidade de criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como o bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- Possibilidade de definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
- Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do proponente e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- Possibilidade de acompanhar o andamento de cada solicitação de bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - Rascunho;
 - Aguardando análise;
 - Em análise;
 - Aguardando homologação;
 - Aguardando publicação;
 - Publicado e aguardando assinatura;
 - Publicado e assinado;
 - Reprovado;
 - Em diligência;
- Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - Não enviado;
 - Aguardando aprovação;
 - Em diligência;
 - Aprovado com ressalvas;
 - Aprovado sem ressalvas;
 - Reprovado;
- Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário avaliador. Caso um usuário avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail e o pedido de bolsa deve retornar à situação de rascunho, caso esteja em prazo de inscrição, ou em diligência, caso esteja nesse prazo;
- Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo usuário avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail. Neste caso, o proponente deve iniciar uma nova solicitação;
- Possibilidade de realização de download do termo de compromisso pelo inscrito para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
- Possibilidade de o usuário enviar documentos para participação de bolsas;
- Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- Possibilidade de emissão de relatório de perfil dos inscritos, contendo:
 - Percentual e contagem de inscrições de pessoas de cada naípe;
 - Percentual e contagem de solicitações aprovadas e reprovadas;
 - Percentual e contagem de proponentes PCD's e não PCD's;
 - Percentual e contagem de proponentes por faixa de idade;
 - Aprovado sem ressalvas;
 - Percentual e contagem de inscrições por categoria;
- Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos contemplados de uma determinada bolsa;



- Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de uma determinada bolsa pela situação de andamento dela e da prestação de contas.

10.9. Projetos de incentivo

- Possibilidade de abertura de programas para o recebimento de projetos de pessoas ou empresas interessadas em receber incentivos;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- Possibilidade de abrir e receber um número ilimitado de projetos;
- Possibilidade de definição de categorias contempladas para cada programa;
- Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do projeto e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- Possibilidade de acompanhar o andamento de cada projeto pela situação atual dele, definida como:
 - Rascunho;
 - Em diligência;
 - Aguardando análise;
 - Em análise;
 - Aguardando homologação;
 - Aguardando publicação;
 - Publicado e aguardando assinatura;
 - Publicado e assinado;
 - Reprovado;
- Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada projeto pela situação atual dela, definida como:
 - Não enviado;
 - Aguardando aprovação;
 - Em diligência;
 - Aprovado com ressalvas;
 - Aprovado sem ressalvas;
 - Reprovado;
- Deve permitir o preenchimento de informações como: dados completos do proponente, incluindo endereço, detalhamento do projeto, incluindo tipo de captação, título do projeto, duração, categoria, público-alvo, objetivos, justificativa, ações e contrapartidas, além do detalhamento das fontes de recursos que serão usadas para a realização do proposto;
- Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Caso um avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;
- Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail;
- Possibilidade de realização de download do termo de compromisso pelo solicitante para assinatura, a fim de atestar pela veracidade das informações e documentos anexados no seu respectivo processo, bem como de anexação do documento digital no processo;
- Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de um determinado programa pela situação de andamento do projeto e da prestação de contas;
- Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos projetos contemplados de um determinado programa;
- Possibilidade de registrar a nota de avaliação de cada projeto;
- Possibilidade de emissão de relatório de perfil dos projetos, contendo:
 - Percentual e contagem de projetos aprovados e reprovados;
 - Percentual e contagem de tipos de proponentes: pessoa física ou jurídica;
 - Percentual e contagem de projetos por categoria.

9.10. Portal

- Disponibilização de site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;
- Possibilidade de organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos links, bem como de quais itens devem estar ativos;
- Disponibilização de página principal na qual seja possível a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços da Administração Pública Esportiva, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- Possibilidade de inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (Youtube e Facebook);
- Para os artigos, disponibilização de ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, Twitter e WhatsApp) e possibilidade de marcação de atletas, entidades ou campeonatos citados;
- Disponibilização de página com todas as modalidades esportivas promovidas pela Administração Pública Esportiva que estejam vinculadas à turmas, competição ou locais para prática de esportes;
- Disponibilização de uma página para cada modalidade promovida pela Administração Pública Esportiva com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;
- Disponibilização de relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica reversa;
- Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo:
 - Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
 - Equipes participantes;
 - Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
 - Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
 - Regulamento;
 - Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
 - Melhores pontuadores, caso aplicável;
 - Melhor defesa, caso aplicável;
 - Melhor ataque, caso aplicável;
 - Tabela de disciplina, caso aplicável;
- Disponibilização de uma página para cada jogo aberto, contendo:
 - Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes e atletas participantes;



- Tabela de classificação por pontos;
- Tabela de classificação por medalhas;
- Tabela de classificação por troféus;
- Relação de entidades participantes;
- Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas e troféus conquistados;
- Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipes, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
- Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
- Relação de boletins e arquivos para baixar;
- Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;
- Permissão de inserção e exibição de locais esportivos;
- Permissão de criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (como Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Administração Pública Esportiva (Twitter e Whatsapp);
- Possibilidade de disponibilização do botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;
- Possibilidade de exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que fica disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;
- Possibilidade de apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
- Existência de página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;
- Possibilidade de apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipes, dia da semana, categoria, paradesportivo ou não e idade;
- Possibilidade de apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- Possibilidade de apresentação de relação de estruturas esportivas da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de apresentação página para cada estrutura esportiva, contendo:
 - Imagem do local;
 - Mapa de localização;
 - Endereço;
 - Espaços ou quadras disponíveis;
 - Modalidades atendidas;
- Disponibilização de relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
- Disponibilização de ferramenta de busca para localização de:
 - Atletas;
 - Campeonatos;
 - Jogos abertos;
 - Locais;
 - Turmas;
 - Notícias;
 - Esportes;
- Possibilidade de inserção de informações de contato e endereço da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de inserção de ícones e links das redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, Instagram e Twitter).
- Permitir o envio de comunicados em lote para todos os responsáveis e/ou para todos os alunos inscritos em uma turma, através de e-mail e Whatsapp;
- Possibilidade de criação de áreas de arquivos para baixar com as categorias de arquivos exibidos no portal;
- Possibilidade de inserção de arquivos para baixar para exibição no portal, contendo:
 - Área;
 - Nome;
 - Data e horário da publicação;
 - Caso a data de publicação seja futura, o arquivo deve permanecer oculto até a data definida no momento do cadastro;
- Possibilidade de ativar ferramenta de acessibilidade para facilitar a visualização do portal, incluindo as seguintes opções:
 - Destacar títulos;
 - Destacar links;
 - Aumentar o espaçamento entre letras;
 - Aumentar a altura entre cada linha;
 - Aumentar a espessura da fonte;
 - Permitir modo de contraste escuro;
 - Permitir modo de contraste claro;
 - Permitir modo de autocontraste;
 - Permitir modo de saturação alta;
 - Permitir modo de saturação baixa;
 - Permitir modo monocromático;
 - Permitir utilização de guia de leitura;
 - Permitir a desativação de animações;
 - Permitir a exibição de cursor em tamanho grande.

10.10. Mercado de atletas

Conjunto de ferramentas capazes de gerenciar os compromissos de atletas com as equipes por um tempo maior que a duração de uma única competição com janelas de datas pré-determinadas, que permitam a contratação ou liberação de atletas e, ainda, transferência de atletas entre as equipes participantes;

- Possibilidade de criação de mercados distintos por:
 - Naipes masculino, feminino ou livre e/ou;
 - Idade mínima e máxima e/ou;
 - Número mínimo e máximo de atletas e/ou;
 - Modalidade;
- Possibilidade de criar múltiplas janelas de transferências com diferentes tipos de operação, que podem ser combinadas de forma livre:



- Liberação de atletas com compromisso vigente;
- Criação de novos compromissos com atletas livres no mercado;
- Transferência de atletas com compromisso vigente de uma equipe para outra;
- Possibilidade de permitir que as transferências e novos compromissos sejam aprovados ou reprovados por administradores, incluindo:
 - Em caso de reprovações, permitir a inclusão de parecer do avaliador;
 - Em caso de aprovações e reprovações, enviar um e-mail automático para a equipe que solicitou a transferência ou novo compromisso informando sobre a decisão;
- Possibilidade de determinar o período de vigência de cada compromisso dos atletas com as entidades por dias, meses ou anos;
- Possibilidade de determinar o período mínimo de um compromisso, como por exemplo, dois meses;
- Possibilidade de determinar o período máximo de um compromisso, como por exemplo, doze meses;
- Possibilidade de definir quais entidades podem participar de cada mercado de transferência;
- Possibilidade de emitir automaticamente termo de compromisso do atleta com a equipe e, ainda, permitir a utilização de um termo de compromisso personalizado no formato PDF, caso seja necessário;
- Possibilidade de exigir que as equipes participantes de determinados campeonatos possam inscrever apenas atletas que fazem parte do seu plantel.

10.11. Aplicativos

- Possibilidade de disponibilizar aplicativos gratuitos, que podem ser instalados através de uma loja de aplicativos, que inclui página individual de cada aplicativo disponível, contendo informações sobre ele, fotos das telas e botão para instalação;

Aplicativo para gestão de quadras

- Possibilidade de disponibilizar aplicativo complementar, que possa operar com e sem acesso à internet, destinado aos responsáveis pelos locais esportivos, incluindo:
 - Possibilidade de acesso via autenticação, usando e-mail e senha do usuário;
 - Possibilidade de exibir a relação de todos os aparelhos esportivos da entidade, pelos quais o usuário administrador autenticado é responsável;
 - Possibilidade de exibir todos os horários disponíveis e reservados de cada aparelho esportivo nos próximos três dias;
 - Possibilidade de consultar os detalhes de cada reserva, incluindo responsável por ela e demais usuários informados no momento da reserva;
 - Possibilidade de registrar a presença ou a abandono do horário previamente reservado, incluindo espaço para observações;
 - Possibilidade de consultar pessoas que efetuaram reservas, através de escaneamento da carteirinha.

10.11. Cobranças

- Possibilidade de criação de cobrança, incluindo:
 - Tipo de pagador: pessoa ou entidade;
 - Descrição;
 - Permitir cobranças bonificadas ou gratuitas;
 - Permitir a inclusão de preço;
- Possibilidade de cancelar pagamento de uma cobrança;
- Possibilidade de emitir relatório de cobranças por cliente com os lançamentos por entidade ou pessoa;
- Possibilidade de filtrar as cobranças por:
 - Situação:
 - Qualquer;
 - Grátis;
 - Não faturado;
 - Faturado;
 - Faturado e pendente;
 - Faturado e pago;
 - Tipo de pagador:
 - Qualquer;
 - Pessoas;
 - Entidades;
- Possibilidade de criação de faturas, que podem ter como origem uma ou mais cobranças combinadas;
- Possibilidade de filtrar as faturas por:
 - Situação:
 - Qualquer;
 - A vencer;
 - Pago;
 - Em atraso;
 - Tipo de pagador:
 - Qualquer;
 - Pessoas;
 - Entidades.

10. Suporte

- Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat e via central de abertura de chamados;
- Possibilidade de resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;
- Possibilidade de consulta dos chamados através do número do chamado;
- O tempo de atendimento é determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Seriedade	Descrição	Tempo de atendimento (horas corridas)
1	Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
3	Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 42 (quarenta e duas) horas
4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afeta a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas



- Possibilidade de atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 18h.
- Possibilidade de atendimento via canal de bate-papo virtual (chat), disponível no sistema, incluindo a troca de mensagens de textos, ícones que representam sentimentos e expressões (emojis) e arquivos.

11.Treinamento de usuários administradores EAD

- Possibilidade de habilitação do usuário administrador para acesso ao ambiente de ensino à distância (EAD);
- Possibilidade de disponibilizar material de treinamento em formato de vídeo aula, dividido em módulos;
- Possibilidade de controle das aulas assistidas na plataforma de ensino à distância (EAD), incluindo visualização do percentual de acesso pelo professor e aluno;
- Possibilidade de controlar a ordem das aulas assistidas e retornar a elas para assistir novamente, caso o aluno deseje;
- Possibilidade de exigir prova final para avaliação do treinamento com questões objetivas e subjetivas, condicionando-a à liberação do certificado;
- Possibilidade de exibição do número de acertos e gabarito após a finalização da prova final de avaliação;
- Possibilidade de emissão de certificado eletrônico de conclusão de treinamento, mediante nota mínima para aprovação.

12. Serviços

- Implantação**
- Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.
- Condições gerais**
- Confidencialidade: ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
 - Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
 - Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato;
 - Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original;
 - Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA;
 - O código fonte da plataforma informatizada é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e em nenhuma hipótese será disponibilizado para a CONTRATANTE;
 - Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

13. Cessão de uso da plataforma

- O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação;
- A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme data agendada) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

14. Cronograma técnico dos serviços

Etapas	Unidade	Prazo (Meses)			
		1	2	3	Demais
Implantação e treinamento	Unitário	x			
Licenciamento da plataforma	Mensal	x	x	x	x
Suporte técnico	Mensal	x	x	x	x

15. Prova de Conceito ou amostra

- A prova de conceito (POC) ou a exigência de amostras, a depender de cada caso, tem por objetivo confirmar se o produto oferecido pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas exigidas pelo Edital.
- A Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, por exemplo, define a Prova de Conceito como a "amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico".
- Da mesma forma, assim define o § 3º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021: "Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico".

PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELA PLACARSOFT



CONTRATANTE
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO



Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C98-1C6F-6C38-9F6F> e informe o código 2C98-1C6F-6C38-9F6F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Arapongas

Gerência de Licitações

ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 4 dias do mês de setembro de 2023 às 09:30 horas, nas dependências da gerência de licitação, sito à Rua Garças, nº 750 - Centro, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Senhor(a) JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN e equipe de apoio: ALEXANDRE AZEVEDO BARBOSA, CLEBER SANTOS RODRIGUES, designados conforme Portaria nº 199/2023, publicada no Diário Eletrônico do Município de Arapongas e Jornal Tribuna do Norte, constantes do referido processo:

Pregão Nº: 56/2023

Processo: 152/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação do sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte - ESPORTE.

A sessão foi declarada aberta pelo(a) Pregoeiro(a) que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados, respectivos representantes legais e demais observações, se houverem, como segue:

Proponente	CNPJ	Representante	Observação
SPORTI- TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA	29.751.514/0001-60	SANDRELISE GONÇALVES CHAVES	

REGISTRO DO PREGÃO

O(A) Pregoeiro(a) solicitou dos interessados, ou de seus representantes legais, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) que proclamou os seus valores, e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte:

Ato contínuo, o(a) Pregoeiro(a) convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado:

Item: 1	Produto: LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ONLINE - 1 LICENÇA PRINCIPAL E 03 LICENÇAS ADICIONAIS - LOCAÇÃO POR 12 MESES			Unidade: SER	Quantidade: 1,00
Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Vlr. Unt.	Vlr. Total	Situação
1	SPORTI- TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA		2.499,990	2.499,990	Lance





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

Item: 1	Produto: LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ONLINE - 1 LICENÇA PRINCIPAL E 03 LICENÇAS ADICIONAIS - LOCAÇÃO POR 12 MESES			Unidade: SER	Quantidade: 1,00
Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Vlr. Unt.	Vlr. Total	Situação
	SPORTI- TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA		2.499,990	2.499,990	Vencedor

Encerrada a etapa de lances do presente certame, obteve-se o seguinte resultado:

Vencedores		
Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
SPORTI- TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA	1	R\$ 2.499,990

Itens Desertos			
Lote	Item	Quantidade	Cotação Máxima
	1	1	3863

ENCERRAMENTO

O(A) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubrica. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o objeto à proponente vencedora.

A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma Eletrônico, nº 56/2023, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e proponentes. A sessão foi encerrada às horas.

Arapongas, 4 de setembro de 2023.

JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeiro

CLEBER SANTOS RODRIGUES
Equipe de Apoio

ALEXANDRE AZEVEDO BARBOSA
Equipe de Apoio

SPORTI- TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA
SANDRELISE GONÇALVES CHAVES

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDIA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C98-1C6F-6C38-9F6B>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contrato de locação de software, para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de **competições esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes** conforme especificações da tabela abaixo: sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
01	01	Unid.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)	R\$ 4.483,10

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITENS OBRIGATÓRIOS

- 1.2.1** Sistema (software) gerenciador de competições online para a gestão esportiva.
- 1.2.2** Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a *internet*, aderente ao Art. 37 da CF;
- 1.2.3** O sistema deverá apresentar validação de cadastro através do CPF;
- 1.2.4** O sistema deverá ter os seguintes módulos:
 - 1.2.4.1** Cadastros geral de atletas, SEM LIMITE de cadastros no sistema para atletas competições, dirigentes, atletas nas escolinhas;
 - 1.2.4.1.1** Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
 - 1.2.4.1.2** Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.4.1.3** Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- 1.2.4.1.4** Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;
- 1.2.4.1.5** Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;
- 1.2.4.2** Cadastro geral de competições; SEM LIMITES DE COMPETIÇÕES.
- 1.2.4.3** Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;
- 1.2.4.4** Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- 1.2.4.5** Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- 1.2.4.6** Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;
- 1.2.4.7** Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;
- 1.2.4.8** Cadastro de equipes; SEM LIMITE DE CADASTROS DE EQUIPES.
- 1.2.4.9** Sistema deve ter sumulas, relatório e sorteio para as seguintes modalidades: 1. Atletismo com todas as suas provas 2. Canoagem com todas as suas provas 3. Ciclismo com todas as suas provas 4. Ginástica Rítmica com todas as suas provas 5. Judô com todas as suas provas 6. Natação com todas as suas provas 7. Tiro Esportivo com todas as suas provas 8. Triathlon com todas as suas provas 9. Pesca Esportiva com todas as suas provas 10. Badminton 11. Basquetebol 12. Bete-Ombro 13. Bocha 14. Bocha48 15. Bolão 16. Boliche 17. Canastra 18. Futebol 19. Futebol de Areia 20. Futebol 7 Society 21. Futevolei 22. Futsal 23. Handebol 24. Handebol de Areia 25. Mini-Boliche 26. Mini-Futebol 27. Mini-Handebol 28. Mini-Voleibol 29. Queimada 30. Sinuca 31. Truco 32. Tênis de Mesa 33. Tênis 34. Voleibol de Areia 35. Voleibol 36. Xadrez 37. ShowBol 38. Malha 39. Cabo de Guerra 40. Biribol;
- 1.2.5** O sistema deverá apresentar inscrições de equipes e atletas online dos usuários;
- 1.2.5.1** Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
- 1.2.5.2** Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
- 1.2.5.3** Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.5.4 Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;
- 1.2.5.5 Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- 1.2.6 O sistema deverá realizar os sorteios, cruzamentos, tabelas, relatório de programações, relatório de classificação, sumulas oficiais de cada modalidade esportiva;
- 1.2.7 O sistema deverá apresentar local para cadastro de escolinhas com os seguintes relatórios, quantidades, listas de chamadas e controle de frequência. SEM LIMITE DE CADASTROS DE ESCOLINHAS.
- 1.2.8 Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:
 - 1.2.8.1 Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
 - 1.2.8.2 Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, *ranking* de pontuadores (artilharia), *ranking* de ataque, *ranking* de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;
 - 1.2.8.3 Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- 1.2.9 Demais características do sistema;
 - 1.2.9.1 Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;
 - 1.2.9.2 Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
 - 1.2.9.3 Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
 - 1.2.9.4 Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;
 - 1.2.9.5 Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
 - 1.2.9.6 Relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - 1.2.9.7 Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - 1.2.9.8 Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
 - 1.2.9.9 Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
 - 1.2.9.10 Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
 - 1.2.9.11 Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
 - 1.2.9.12 Relatório de agenda de jogos geral da competição;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.9.13** Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
- 1.2.9.14** Relatório de tabela de jogos;
- 1.2.9.15** Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
- 1.2.9.16** Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
- 1.2.9.17** Relatório de equipes inscritas em um determinado grupos (quando aplicável);
- 1.2.9.18** Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
- 1.2.9.19** Relatório de estatísticas de defesa;
- 1.2.9.20** Relatório de estatísticas de ataque;
- 1.2.9.21** Relatório de estatísticas de disciplina;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1** O sistema deverá estar disponível no máximo 15 dias após a ordem de serviço encaminhada.
- 1.4.2** O sistema ficará liberado para o acesso durante 12 (doze) meses após a ordem de serviço;

1.5 PROVA DE CONCEITO

- 1.5.1** Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução.
- 1.5.2** A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma online, em reunião gravada.
- 1.5.3** A prova ocorrerá com duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.
- 1.5.4** Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.
- 1.5.5** Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.5.6** As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.
- 1.5.7** Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.
- 1.5.8** Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:
- a) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
 - b) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.
- 1.5.9** Condições de Reprovação
- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
 - b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.
- 1.5.10** Constatada irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizados mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresenta mais de 500 atletas inscritos nas competições.
- 2.2** Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1** O sistema de gerenciador das ações esportivas visa atender toda a demanda do Departamento de Esportes de Chopinzinho
- 3.2** Possibilita a impressão de divulgação de relatórios de atividades realizadas pelo Departamento;
- 3.3** O sistema formará um banco de dados que ficará disponível em nuvem mais eventuais pesquisas futuras;

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901. Foram realizadas as pesquisas de preços com as seguintes empresas e contratos assinados:

- ATA Araçongas - através do edital 56/2023.
- Contrato 99/2024 Campo Bom MS;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro;
- CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge – PR;
- CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC;
- CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR;
- CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC;
- Orçamento Objetiva Informática CNPJ 02.476.734/0001-77;
- Orçamento Placar Soft 48.018.735/0001-79;
- Orçamento CLUPIK MANAGEMENT CNPJ 43.298.976/0001-03;

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

c) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- D) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.
- E) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

ITEM	DESCRIÇÃO				
01	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)				
Empresas	ATA Arapongas - através do edital 56/2023	Contrato 99/2024 Campo Bom MS	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro	CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge - PR	CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC
	SPORTI- TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	PLACARSOFT LTDA,
Valores	R\$ 2.499,99	R\$ 3.645,00	R\$ 2.545,00	R\$ 3.856,00	R\$ 12.000,00
MÉDIA					R\$ 4.485,10
	CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR	CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresas	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	Plataforma Clupik	Placarsoft Ltda
Valores	R\$ 3.095,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.645,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00

Valor Médio R\$ 4.483,10 Utilizamos o valor médio, visando encontrar um equilíbrio entre os valores pesquisados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue:

Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte todos os lotes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(ão) classificado(s) como serviços, pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega e funcionamento do sistema 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, nos endereços indicados no Anexo VI deste edital, sendo:

9.2. O sistema deverá ter 03 acessos simultâneos através de login e senha;

9.3. O Software/sistema será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. O Software/sistema poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5. O Software/sistema será recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto online em endereço digital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações do Contratante:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
 - 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, constando número da licitação e item.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenham fornecido sistemas/software específicos para gerenciar competições e eventos esportivos.

12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas contidas no item 1.2.3 deste termo de referência.

12.4. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. Não será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço devido a ser somente 01 item e ser sistema com banco de dados, onde todos os dados deverão ser cruzados e utilizados em todos os eventos e competições.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, cessão total e parcial de pessoa física ou jurídica.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será durante todo o período do contrato 12 (doze) meses.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter o software em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.1.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado	2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

20. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Luis Eduardo Berlanda Andolhe, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Guilherme Farias e responsável técnico o Sr. Renato Capelli de Martini, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de maio de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor do Departamento de Esportes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C98-1C6F-6C38-9F6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/05/2024 10:10:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C98-1C6F-6C38-9F6F>

Memorando 6- 2.407/2024**De:** MICHELI D. - SMA-LC**Para:** TI - Setor de Informática**Data:** 20/05/2024 às 09:09:54

Faço remessa dos presentes autos ao Setor de TI para análise e manifestação a cerca do Objeto a ser contratado, bem como, para que verifique a Descrição do Objeto e da POC a ser realizada, conforme disposto no Termo de Referência.

Memorando 7- 2.407/2024

De: Renato M. - TI

Para: -

Data: 31/05/2024 às 18:33:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI

Licitação Software - ESPORTES 2024

Em conformidade com a solicitação, informo que o Administrador de Rede realizou a análise da descrição do objeto e da Prova de Conceito (POC) a ser realizada, conforme disposto no Termo de Referência.

Após a verificação dos documentos apresentados, foi constatado que tanto a descrição do objeto quanto a POC estão em total conformidade com os requisitos e especificações estabelecidos. Não foram identificadas inconformidades ou necessidade de ajustes.

—
Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://api.whatsapp.com/send?phone=4632428608)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C226-FA0B-D8E1-5200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 31/05/2024 18:33:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C226-FA0B-D8E1-5200>

Memorando 8- 2.407/2024

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 04/06/2024 às 13:41:24

Faço remessa dos presentes autos ao Solicitante para que verifique os prazos constantes nos itens 1.4.1 e 9.1 do Termo de Referência, bem como, para que inclua na POC o prazo para realização da mesma, do que lavro o presente termo.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 9- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C MICHELI D.

Data: 04/06/2024 às 14:06:33

Prezada

Segue Termo de Referencia ajustado,

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Termo_de_Referencia_Gerenciador_de_Competicoes.docx

Termo_de_Referencia_Gerenciador_de_Competicoes.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contrato de locação de software, para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de **competições esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes** conforme especificações da tabela abaixo: sendo que o **certame de destinará a disputa exclusiva entre ME/EPP:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
01	01	Unid.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)	R\$ 4.483,10

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITENS OBRIGATÓRIOS

- 1.2.1** Sistema (software) gerenciador de competições online para a gestão esportiva.
- 1.2.2** Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a *internet*, aderente ao Art. 37 da CF;
- 1.2.3** O sistema deverá apresentar validação de cadastro através do CPF;
- 1.2.4** O sistema deverá ter os seguintes módulos:
 - 1.2.4.1** Cadastros geral de atletas, SEM LIMITE de cadastros no sistema para atletas competições, dirigentes, atletas nas escolinhas;
 - 1.2.4.1.1** Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
 - 1.2.4.1.2** Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.4.1.3** Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- 1.2.4.1.4** Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;
- 1.2.4.1.5** Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;
- 1.2.4.2** Cadastro geral de competições; SEM LIMITES DE COMPETIÇÕES.
- 1.2.4.3** Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;
- 1.2.4.4** Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- 1.2.4.5** Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- 1.2.4.6** Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;
- 1.2.4.7** Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;
- 1.2.4.8** Cadastro de equipes; SEM LIMITE DE CADASTROS DE EQUIPES.
- 1.2.4.9** Sistema deve ter sumulas, relatório e sorteio para as seguintes modalidades: 1. Atletismo com todas as suas provas 2. Canoagem com todas as suas provas 3. Ciclismo com todas as suas provas 4. Ginástica Rítmica com todas as suas provas 5. Judô com todas as suas provas 6. Natação com todas as suas provas 7. Tiro Esportivo com todas as suas provas 8. Triathlon com todas as suas provas 9. Pesca Esportiva com todas as suas provas 10. Badminton 11. Basquetebol 12. Bete-Ombro 13. Bocha 14. Bocha48 15. Bolão 16. Boliche 17. Canastra 18. Futebol 19. Futebol de Areia 20. Futebol 7 Society 21. Futevolei 22. Futsal 23. Handebol 24. Handebol de Areia 25. Mini-Boliche 26. Mini-Futebol 27. Mini-Handebol 28. Mini-Voleibol 29. Queimada 30. Sinuca 31. Truco 32. Tênis de Mesa 33. Tênis 34. Voleibol de Areia 35. Voleibol 36. Xadrez 37. ShowBol 38. Malha 39. Cabo de Guerra 40. Biribol;
- 1.2.5** O sistema deverá apresentar inscrições de equipes e atletas online dos usuários;
- 1.2.5.1** Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
- 1.2.5.2** Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
- 1.2.5.3** Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.5.4 Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;
- 1.2.5.5 Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- 1.2.6 O sistema deverá realizar os sorteios, cruzamentos, tabelas, relatório de programações, relatório de classificação, sumulas oficiais de cada modalidade esportiva;
- 1.2.7 O sistema deverá apresentar local para cadastro de escolinhas com os seguintes relatórios, quantidades, listas de chamadas e controle de frequência. SEM LIMITE DE CADASTROS DE ESCOLINHAS.
- 1.2.8 Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:
 - 1.2.8.1 Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
 - 1.2.8.2 Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, *ranking* de pontuadores (artilharia), *ranking* de ataque, *ranking* de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;
 - 1.2.8.3 Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- 1.2.9 Demais características do sistema;
 - 1.2.9.1 Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;
 - 1.2.9.2 Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
 - 1.2.9.3 Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
 - 1.2.9.4 Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;
 - 1.2.9.5 Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
 - 1.2.9.6 Relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - 1.2.9.7 Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - 1.2.9.8 Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
 - 1.2.9.9 Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
 - 1.2.9.10 Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
 - 1.2.9.11 Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
 - 1.2.9.12 Relatório de agenda de jogos geral da competição;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.2.9.13** Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
- 1.2.9.14** Relatório de tabela de jogos;
- 1.2.9.15** Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
- 1.2.9.16** Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
- 1.2.9.17** Relatório de equipes inscritas em um determinado grupos (quando aplicável);
- 1.2.9.18** Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
- 1.2.9.19** Relatório de estatísticas de defesa;
- 1.2.9.20** Relatório de estatísticas de ataque;
- 1.2.9.21** Relatório de estatísticas de disciplina;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

- 1.4.1** O sistema deverá estar disponível no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.
- 1.4.2** O sistema ficará liberado para o acesso durante 12 (doze) meses após a ordem de serviço;

1.5 PROVA DE CONCEITO

- 1.5.1** Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução.
- 1.5.2** A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública.
- 1.5.3** A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma online, em reunião gravada.
- 1.5.4** A prova ocorrerá com duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.
- 1.5.5** Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.
- 1.5.6** Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

- 1.5.7** As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.
- 1.5.8** Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.
- 1.5.9** Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:
- a) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
 - b) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.
- 1.5.10** Condições de Reprovação
- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
 - b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.
- 1.5.11** Constatada irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizados mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresenta mais de 500 atletas inscritos nas competições.
- 2.2** Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios

- 2.3** A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1** O sistema de gerenciador das ações esportivas visa atender toda a demanda do Departamento de Esportes de Chopinzinho
- 3.2** Possibilita a impressão de divulgação de relatórios de atividades realizadas pelo Departamento;
- 3.3** O sistema formará um banco de dados que ficará disponível em nuvem mais eventuais pesquisas futuras;

4 PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1** A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901. Foram realizadas as pesquisas de preços com as seguintes empresas e contratos assinados:

- ATA Araçongas - através do edital 56/2023.
- Contrato 99/2024 Campo Bom MS;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro;
- CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge – PR;
- CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC;
- CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR;
- CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC;
- Orçamento Objetiva Informática CNPJ 02.476.734/0001-77;
- Orçamento Placar Soft 48.018.735/0001-79;
- Orçamento CLUPIK MANAGEMENT CNPJ 43.298.976/0001-03;

- 4.2** A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

- 4.3** Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

- 4.4** Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

c) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresas	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	Plataforma Clupik	Placarsoft Ltda
Valores	R\$ 3.095,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.645,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00

Valor Médio R\$ 4.483,10 Utilizamos o valor médio, visando encontrar um equilíbrio entre os valores pesquisados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Conforme segue:

Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte todos os lotes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(ão) classificado(s) como serviços, pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1.** O prazo de entrega e funcionamento do sistema 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, de forma online, sendo:
- 9.2.** O sistema deverá ter 03 acessos simultâneos através de login e senha;
- 9.3.** O Software/sistema será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4.** O Software/sistema poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5. O Software/sistema será recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto online em endereço digital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações do Contratante:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.
- 11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
 - 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, constando número da licitação e item.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1. Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenham fornecidos sistemas/software específicos para gerenciar competições e eventos esportivos.

12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas contidas no item 1.2.3 deste termo de referência.

12.4. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.6. Não será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço devido a ser somente 01 item e ser sistema com banco de dados, onde todos os dados deverão ser cruzados e utilizados em todos os eventos e competições.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, cessão total e parcial de pessoa física ou jurídica.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será durante todo o período do contrato 12 (doze) meses.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter o software em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17. VIGÊNCIA:

17.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.1.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado	2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

20. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores Mari Lucia Lazarotto, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal o servidor Senhor Maria Isabel Fabian Santos e responsável técnico o Sr. Renato Capelli de Martini, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de maio de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor do Departamento de Esportes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Memorando 10- 2.407/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2024 às 14:03:29

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024 _ALTERA DECRETO 024/2024 _NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 11- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/06/2024 às 11:20:10

Prezados

Solicito que seja realizado as retificações no TR. conforme abaixo.

Solicito a retificação do item 1.4.1 e 1.4.2 para:

1.4.1 O sistema deverá estar disponível no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada.

1.4.2 O sistema ficará liberado para o acesso durante 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

Solicito a inclusão no quadro do item 1.1 do Termo de Referência:

“pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato”

Solicito a retificação do item 7 para:

7.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

7.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

7.3 Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantagem de garantir exclusividade para as ME e EPP.

Solicito a retificação do item 12.3.3 e a inclusão do item 12.3.3.1:

12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas contidas no item 1.2.4.14 deste termo de referência.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

Solicito a retificação do item 15.1.4 para:

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Fico a disposição

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Memorando 12- 2.407/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE-ESP - Esportes

Data: 10/06/2024 às 11:33:36

Prezado Luis Eduardo Berlanda Andolhe - SMECE-ESP

Favor encaminhar os orçamentos das empresas Clupik Management e Placarsoft Gestão do Esportes, contidos no despacho 5 com as assinaturas do responsáveis.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 13- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 10/06/2024 às 15:27:07

Segue

Orçamentos solicitados, Empresa CLUPINK e PLACARSOFT.

Fico a disposição.

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

Orcamento_Clipik.pdf

Proposta_Chopinzinho_Placar_Soft.pdf



Orçamento - Plataforma Gestão Profissional

Cliente: Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Validade do Orçamento: 30 dias

Descrição do Serviço:

Este orçamento refere-se à disponibilidade da plataforma Clupik.

O pacote inclui até 2000 atletas, com cobranças adicionais aplicadas para inscrições excedentes conforme detalhado abaixo.

Detalhes do Pacote:

- Mensalidade: 300 REAIS por mês
- Período de Serviço: 12 meses
- Inclusões: Até 2000 atletas
- Custos Adicionais: 5.50 REAIS por atleta suplementar, aplicável a partir da inscrição de número 2001.

Termos de Pagamento:

- O pagamento da mensalidade deve ser realizado até o dia 5 de cada mês. - As inscrições suplementares serão calculadas e cobradas no final de cada mês, conforme a quantidade de inscrições que excederem o limite de 2000.

Total estimado para o Período de Contrato (sem inscrições adicionais): 3600 REAIS

Notas Importantes:

- Este orçamento é baseado no número de inscrições e período especificados. Qualquer alteração nas necessidades ou na quantidade de inscrições pode resultar em ajustes nos custos.
- Os serviços adicionais não especificados neste orçamento podem estar sujeitos a cobranças extras.

Local:

Goiânia

Data:

10/06/2024

Assinatura:

CLUPIK MANAGEMENT, S.L. Ctra Canillas 142 28043 Madrid - España N.I.F.
B87765392 Bano Business Ltda - CNPJ 43.298.976/0001-03 - Representante CLUPIK
Brasil Avenida 136 N. 761 Sala B-142 CP 182 - CEP 74093-250 - Setor Sul - Goiânia - Goiás
- Brasil

PROPOSTA

De:
Thais Maronessi

Para:
Prefeitura de Chopinzinho/PR

Proponente	CNPJ	Instituição	
Placarsoft Ltda	48.018.735/0001-79	Prefeitura de Chopinzinho/PR	
Endereço	Cidade	Endereço	Cidade
Avenida Bayer Filho n. 1287 Sala 2 Centro	Tijucas	Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel	Chopinzinho
Telefone	E-mail	Telefone	E-mail
(48) 3263-0030 / (48) 9 9185-5847	thais@placarsoft.com.br	(46) 3242-8600	esportes@chopinzinho.pr.gov.br

Resumo

Este orçamento detalha os recursos e a licença de uso do denominado Placarsoft, sistema para a gestão esportiva e cultural do município, com o objetivo de automatizar e modernizar cada etapa desde o cadastro de pessoas até o gerenciamento de oficinas, bolsas, programas de incentivo, dentre outros com Implantação, treinamento e suporte remoto incluso.

O sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforço para a secretaria.

Adesão

Item	Descritivo	Máximo de cadastros	Valor por cadastro	Quantidade	Valor Mensal	Total Parcial
1	Módulo Ouro	1.000	R\$ 0,50	12	500,00	R\$ 6.000,00
Implantação, treinamento e suporte remoto incluso						
Total Final						R\$ 6.000,00

Validade da proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Observação

Descrição da solução

Licença de uso de plataforma para controle de todas as atividades gerenciadas por instituições públicas esportivas e paradesportivas.

Objetivos

- Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;
- Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados à Administração Pública Esportiva aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 3º, I, III, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;
- Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;
- Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, caput e §3º, da CF;
- Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;
- Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões da Administração Pública Esportiva quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;
- Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;
- Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;
- Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF;
- Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF.
- Assegurar o direito da pessoa com deficiência ao esporte em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão.

1. Características técnicas

- Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;
- Interface responsiva que ajusta-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza a eficiência da leitura e usabilidade, aderente ao Art. 3º, VII e X, da Lei nº 14.129/2021;
- Acesso seguro: servidor web com certificado de segurança SSL, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários da plataforma, aderente ao Art. 3º, V, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) c/c Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizam ao usuário uma experiência de usabilidade amigável (user friendly), consubstanciada, sobretudo, na facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisa e do curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;

- Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, o que pode ser aferido por ferramenta específica de monitoramento, aderente ao Art. 3º, IV, da Lei nº 14.129/2021;
- Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status, aderente ao Art. 37 da CF;
- Sistema de notificação de e-mail com criptografia TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação, aderente ao Art. 21, VII; Art. 42 e Art. 43 da Lei nº 14.129/2021;
- Fornecimento da última versão da plataforma e atualização sem interrupção da disponibilização da plataforma, aderente ao Art. 29, §1º, VI, da Lei 14.129/2021. Há a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;
- Possibilidade de geração, por administrador principal, da análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis".

2. Acesso administrativo

- O acesso administrativo à plataforma se dá através de e-mail, Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número de telefone individual cadastrado pelo próprio usuário comum ou pelo usuário administrador da plataforma, além de senha pessoal e intransferível, aderente aos requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que a plataforma "tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário, autorizações de acesso e credenciais de autenticação", além de "ter que permitir o acesso a funções da plataforma somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração da plataforma";
- Possibilidade de efetuar avaliações automatizadas de CPF, data de nascimento e nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados no site da Receita Federal sem quaisquer intervenções humanas. A ferramenta deve incluir ainda:
 - Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, sendo substituído pela informação correta disponibilizada no site da Receita Federal;
 - Possibilidade de destacar cadastros inválidos, conferidos através do site da Receita Federal, de modo que possam ser proibidos das atividades esportivas da entidade até que seja corrigido e validado;
 - Em caso de não validação, possibilitar ao usuário a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, de modo que possa solicitar uma nova validação automatizada e ter seu cadastro regularizado;
- Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "recuperar senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;
- O usuário administrador principal tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de toda a Administração Pública Esportiva;
- Cadastro único de administradores para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;
- A funcionalidade de cadastro de administradores na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários responsáveis diretos da Administração Pública Esportiva, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme vejamos: "Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários";
- A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades, aderente ao requisito nº 2.6.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ;
- Cadastro de usuário comum através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum;
- Existência de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais são bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente o administrador por alterar, como: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;
- Possibilidade de ofuscação do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;
- A fotografia, caso inserida na conta dos usuários comuns, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- Possibilidade de o administrador principal promover a alteração de perfil de acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passa a ter acesso somente às áreas autorizadas;
- Possibilidade de segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema "pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade";
- Possibilidade de o usuário administrador de consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
- Possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras.
- Possibilidade de criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade;

3. Acesso do usuário comum

- Possibilidade de realização de cadastro e login para o acesso à plataforma com inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;
- Possibilidade de efetuar avaliações automatizadas de CPF, data de nascimento e nome do usuário, através de dados públicos disponibilizados no site da Receita Federal sem quaisquer intervenções humanas. A ferramenta deve incluir ainda:
 - Possibilidade de correção automatizada de erro de digitação do nome informado no formulário, sendo substituído pela informação correta disponibilizada no site da Receita Federal;
 - Possibilidade de destacar cadastros inválidos, conferidos através do site da Receita Federal, de modo que possam ser proibidos das atividades esportivas da entidade até que seja corrigido e validado;
 - Em caso de não validação, possibilitar ao usuário a exclusão do cadastro ou alteração dos dados cadastrais incorretos, de modo que possa solicitar uma nova validação automatizada e ter seu cadastro regularizado;
- Possibilidade de realização de cadastro e recuperação de senha diretamente pelo usuário comum;
- Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a desativação do cadastro;
- Possibilidade de o usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados. As informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário comum;
- A fotografia, caso inserida na conta dos usuários, é visível durante a tramitação de documentos, cadastros, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
- Ocultação de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);



- Possibilidade de o usuário comum realizar a atualização de seus dados e o registro de novas demandas, tais como o envio de documentos para aprovação, inscrições, reservas, dentre outros;
- Possibilidade de o usuário comum acessar sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;
- Existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades na jurisdição da Administração Pública Esportiva, como por exemplo: Minhas equipes (quando o usuário for o gerente de uma ou mais equipes) e Minhas entidades (quando o usuário for gerente de uma ou mais entidades);
- Possibilidade de acesso e realização das inscrições em campeonatos;
- Possibilidade de acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;
- Possibilidade de realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;
- Possibilidade de impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando disponível;
- Possibilidade de controle das turmas de usuários cadastrados como inscritos;
- Possibilidade de exibição para leitura dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;
- Possibilidade de envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;
- Disponibilização de botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;
- Possibilidade de definição do nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso dos usuários administradores.

4. Divisão por módulos

- Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Administração Pública Esportiva, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários comuns devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema "tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado";
- Possibilidade de restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções.

5. Sistema de notificação

- Possibilitar a notificação aos usuários através de e-mail.

6. Editor de texto

- Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;
- Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte e alinhamento do texto;
- Possibilidade de formatação com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hiperlinks no corpo do texto.

7. Hospedagem segura de anexos

- Possibilidade de envio de anexos de diferentes formatos, em cada documento ou atualização;
- Hospedagem dos arquivos anexados aos documentos em servidor seguro, os quais não ficam acessíveis publicamente, mais disponíveis somente por meio de link direto aos arquivos;
- Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos do tipo imagem (jpg e png) em tamanho melhor adaptado à tela.

8. Parametrização da interface da plataforma

- Possibilidade de inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (portal), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

9. Painel visual de controle de dados (dashboard)

- Possibilidade de apresentação de painel visual com atualização em tempo real de informações e atividades da instituição na plataforma, incluindo as quantidades de:
 - Fotos aguardando aprovação;
 - Documentos pessoais aguardando aprovação;
 - Escudos aguardando aprovação;
 - Entidades aguardando aprovação;
 - Gerentes aguardando aprovação;
 - Inscrições para bolsas aguardando aprovação;
 - Pessoas;
 - Pessoas cadastradas recentemente;
 - Entidades;
 - Turmas ativas;
 - Alunos com matrícula ativa;
 - Campeonatos;
 - Bolsas;
 - Inscrições para bolsas;
 - Inscrições para bolsas aguardando assinatura;
 - Eventos;
 - Eventos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
 - Matérias;
 - Matérias cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
 - Provas de campeonatos;
 - Partidas de campeonatos;
 - Turmas;
 - Alunos cadastrados;
 - Alunos cadastrados recentemente (últimas 48 horas);
 - Atividades registradas;
 - Entidades cadastradas recentemente (últimas 48 horas);
 - Atividades recentes;
- Possibilidade de visualização das últimas atividades realizadas no sistema em ordem cronológica reversa, incluindo as seguintes informações:
 - Nome do usuário;
 - Foto de perfil do usuário;

- Data e hora em que a atividade foi realizada;
- Ação;
- Área;
- Descrição.

10. Módulos disponíveis

10.1. Cadastro de pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador)

Informações básicas

- Possibilidade de cadastramento de usuário e login;
- Possibilidade de o usuário atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário alterar a senha de acesso;
- Possibilidade de o usuário consultar e enviar documentos;
- Possibilidade de o usuário anexar foto ao perfil;
- Possibilidade de o usuário acessar o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);
- Possibilidade de o usuário de atualizar seus dados cadastrais;
- Possibilidade de geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas;
- Possibilidade de o usuário realizar um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados.

Segurança

- Possibilidade de cadastramento e recuperação de senha pelo usuário;
- Possibilidade de o usuário consultar suas sessões ativas, bem como o histórico das suas últimas entradas e saídas da plataforma;
- Possibilidade de o usuário ativar e desativar a autenticação em duas etapas;

10.2. Gerenciamento de documentos e aprovações (acesso de usuário administrador)

Documentos

- Possibilidade de configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de documento exemplo;
- Possibilidade de filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades.
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem através de filtros os documentos aceitos já cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos.
- Possibilidade de exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizando ao usuário administrador informar o motivo da reprovação. Exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão para baixar (download);
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por ID, pessoa que enviou e tipo do documento.

Foto de perfil pessoal

- Possibilidade de configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;
- Possibilidade de filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;
- Possibilidade de os administradores da Administração Pública Esportiva localizarem imagens para aprovação, através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail.
- Possibilidade de exibição de imagens para aprovação por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- Escudo ou foto de perfil da entidade
- Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
- Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;

Escudo ou foto de perfil da entidade

- Possibilidade de filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;
- Possibilidade de exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;
- Possibilidade de recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação.

10.3. Gerenciamento de competições (acesso de usuário administrador)

Informações básicas

- Possibilidade de organização e gerenciamento de competições tradicionais, a exemplo de um Campeonato Municipal de Futsal;
- Possibilidade de definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição;
- Possibilidade de registro da data de início e da data de término de cada competição;
- Possibilidade de restrição no naipe dos atletas de uma competição, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre, este último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;
- Possibilidade de cômputo das marcas (resultados) registradas em uma competição, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto à Administração Pública Esportiva;

Restrições

- Possibilidade de limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;
- Possibilidade de limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;
- Possibilidade de limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;
- Possibilidade de registro e exibição dos pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;
- Possibilidade de registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição;
- Possibilidade de restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

- Possibilidade de configuração de exigência de que as súmulas das partidas de uma competição sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;

Inscrições e equipes

- Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;
- Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;
- Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;
- Possibilidade de restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;
- Possibilidade de restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;

Inscrições de atletas e dirigentes

- Possibilidade de geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva, essas fichas devem conter local para assinatura do responsável quando o atleta for menor de idade;
- Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;
- Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;
- Possibilidade de registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futebol 7, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol, bocha, punhobol, além das modalidades criadas pela entidade.

Premiação

- Possibilidade de informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilidade de definição da classificação mínima necessária para recebimento de troféus e de classificação mínima para recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório com o número estimado de prêmios que a Administração Pública Esportiva precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidade em formato de jogos abertos;
- Possibilidade de registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por eles próprios, pelo dirigente da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vincula e que essa documentação seja aprovada pela Administração Pública Esportiva.

Paradesporto

- Possibilidade de registro de competições como paradesportivas, hipótese na qual viabilizar-se-á a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessa competições;
- Possibilidade de limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

Arbitragem

- Possibilidade de cadastrar árbitros, incluindo:
 - Cadastro da pessoa;
 - Chave Pix;
 - Categoria;
 - Funções de arbitragem;
 - Editor de texto para observações;
 - Data de início e término da carterinha;
- Possibilidade de emissão de carteirinha do árbitro em formato digital ou impresso, contendo:
 - Nome;
 - Data de nascimento;
 - Documento;
 - Data de emissão;
 - Entidade;
 - Validade;
 - Categoria;
 - QR Code para validação;
- Possibilidade de emissão de relatório de escala de arbitragem, através de filtro com:
 - Data de início;
 - Data de término;
 - Esporte;
 - Categoria;
 - Cidade;
 - Local;
- Possibilidade de criação de categorias de árbitros;
- Possibilidade de criação de funções de arbitragem, incluindo nome e modalidade;

- Possibilidade de registrar em cada partida de competições a equipe de arbitragem que fará parte, especificando cada função e quem a exercerá;

Informações complementares

- Possibilidade de inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ser acessado publicamente;

Opções de visibilidade

- Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das das rodadas e das partidas;
- Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto à aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores da Administração Pública Esportiva; viabilizando que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado de outra plataforma, como Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de localização das as competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva através de filtragem de dados: por ano, por esporte, por naipe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;
- Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;
- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam:
 - editar informações; e/ou
 - atualizar resultados; e/ou
 - conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;
- Possibilidade de atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo no formato .xls para processamento em lote;
- Possibilidade da organização de cada competição em uma ou mais fases;
- Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);
- Possibilidade de criação de fases de eliminatória simples, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;
- Possibilidade de criação de fases de eliminatória dupla, com pelo menos 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais;
- Possibilidade de criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo definição da Administração Pública Esportiva, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;
- Possibilidade de cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável à modalidade), separados por naipe;
- Possibilidade de apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e competição estão vinculados;
- Possibilidade de organização de campeonatos utilizando a base de dados dos usuários (pessoas), sem a necessidade de recadastramento dos participantes, bastando apenas a inclusão destes diretamente nas equipes;
- No decorrer do campeonato, possibilidade de publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, que possam ser utilizados em fases de grupo, para se adequar aos critério utilizados na Administração Pública Esportiva para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade da Administração Pública Esportiva e não o contrário;
- Possibilidade de reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;
- Possibilidade de gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos em uma competição específica ou em um período de tempo em todas as competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente e eficiente para a justiça desportiva;
- Possibilidade de realização de controle de competições com a opção de escolha do critério de desempate que será utilizado (quando aplicável) para o cálculo dos resultados, o que será apresentado nas tabelas de classificação;
- Possibilidade de criação de fases de grupos ou eliminatórias dentro de um mesmo campeonato, bem de definição de critérios iguais ou diferentes para cada fase;
- Possibilidade de criação de fases da competição, de criação de grupos dentro das fases, de criação de rodadas dentro dos grupos e de criação de jogos dentro das rodadas, os quais contabilizaram nos cálculos de dados e geração de tabelas;
- Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina(contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);
- Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;
- Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
- Possibilidade de definição da posição final de cada equipe na competição;
- Possibilidade de acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;
- Possibilidade de envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;
- Possibilidade de realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultados dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;
- Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
- Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar;
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
 - Relatório de equipes inscritas em cada competição;
 - Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
 - Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
 - Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
 - Relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;
 - Relatório de situação da documentação dos atletas para cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;

- Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
- Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
- Relatório de agenda de jogos geral da competição;
- Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
- Relatório de tabela de jogos;
- Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
- Relatório de agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
- Relatório de equipes inscritas em um determinado grupos (quando aplicável);
- Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
- Relatório de estatísticas de defesa;
- Relatório de estatísticas de ataque;
- Relatório de estatísticas de disciplina;
- Relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);
- Relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e etc);
- Relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e etc);
- Possibilidade de organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição maior, no formato de jogos abertos;
- Possibilidade de restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àqueles já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe da mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pela Administração Pública Esportiva do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;
- Possibilidade de uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;
- Possibilidade de condicionamento de realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- Possibilidade de condicionamento de realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tenham alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;
- Possibilidade de definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;
- Possibilidade de limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;
- Possibilidade de emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo da competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;
- Possibilidade de indicação da geolocalização das competições;
- Possibilidade de vinculação dos jogos abertos à edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;
- Possibilidade de definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual (exemplo: atletismo, natação, xadrez etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol etc);
- Possibilidade de acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumprirem o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos esses que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;
- Possibilidade de anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;
- Possibilidade de emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;
- Possibilidade de definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam:
 - editar informações dos jogos abertos; e/ou
 - atualizar resultados finais; e/ou
 - conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;
- Possibilidade de localização e filtragem pelos administradores da Administração Pública Esportiva dos jogos abertos cadastrados, por ano, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome.
- Possibilidade de criação de etapas de competição (exemplos: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;
- Permitir o envio de comunicados em lote para todos os gerentes das equipes de um campeonato, através de e-mail e Whatsapp.
- Possibilidade de exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:
 - Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;
 - Relação de atletas de todas as equipes inscritas;
 - Relação de integrantes em um determinado esporte;
 - Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos:
 - Relatório listando todas as competições vinculadas;
 - Relatório de progresso das competições;
 - Relatório de restrições das competições;
 - Relatório de número de inscritos nas competições;
 - Relatório de equipes inscritas nas competições;
 - Relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;
 - Relatório de premiação;
 - Relatório de cidades e entidades participantes;
 - Relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);
 - Relatório de quadro de medalhas;
 - Relatório de quadro de classificação.

10.4. Cadastro de entidades

- Possibilidade de cadastro de entidades pelos usuários administradores;
- Possibilidade de cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pela Administração Pública Esportiva, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;



- Possibilidade de o usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria da entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;
- Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;
- Possibilidade de realização de troca de gerente da entidade na plataforma;
- Possibilidade de cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;
- Possibilidade de revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;
- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;
- Possibilidade de importação, pela entidade, de cadastros de pessoas, através de interface de programação de aplicações (API) protegida por token (código) de autenticação;
- Possibilidade de a entidade realizar a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;
- Possibilidade de a entidade desistir de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;
- Possibilidade de a entidade emitir relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;
- Possibilidade de a entidade realizar inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados. Possibilidade de reabertura dos prazos de inscrição apenas para todos os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

10.5. Educação e treinamento

- Possibilidade de criação e gerenciamento de turmas através da:

Informações básicas

- Possibilidade de determinar o tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;
- Possibilidade de escolher o esporte praticado na turma;
- Possibilidade de restringir a inscrição de alunos na turma por naipe (feminino, masculino ou livre);
- Possibilidade de registrar o nome da turma, data de início e data final dos encontros;
- Possibilidade de registrar os professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma.

Localização

- Possibilidade de seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente.

Restrições

- Definição de limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data da aula agendada;
- Restrição do número máximo de integrantes, idade mínima e máxima dos participantes;
- Permissão de realização de inscrições sem ficha, com ficha automática ou com ficha personalizada;
- Exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros validados e também para apenas perfis com fotos;

Paradesporto

- Permissão de indicação de que a turma é paradesportiva.

Informações complementares

- Permitir a definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma.

Opções de visibilidade (caso o módulo portal seja contratado)

- Possibilidade de exibição ou ocultação da turma no portal;
- Possibilidade de envio de notificações aos professores em caso de novas inscrições;
- Possibilidade de ocultação no portal de detalhes da turma, como a relação de integrantes inscritos.

Inscrições

- Permissão de realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos professores;
- Permissão de realização de matrículas dos alunos pelos administradores.
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros das turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naipe, tipo de turmas, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva.
- Possibilidade de gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de relatórios de presença individuais ou coletivas;
- Possibilidade de definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
- Possibilidade de definição de períodos de pausas dentro dos quais não haverá aula, os quais não serão contabilizados no relatório de presença;
- Possibilidade de controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
- Possibilidade de geração de relatório de frequência mensal dos alunos;
- Possibilidade de geração de relatório de frequência geral, de todo o período;
- Possibilidade de geração de relatório da agenda mensal;
- Possibilidade de geração de relatório da agenda geral, de todo o período;
- Possibilitar que os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam localizar através de filtros às listagem de turmas, tais como: por seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas;
- Possibilidade de emissão de arquivos em formato de texto separado por vírgula (CSV) com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens;

Planejamento das aulas

- Possibilidade de inserir o planejamento de cada aula, incluindo:
 - Tema;
 - Objetivos;
 - Metodologia;
 - Critérios de avaliação;

- Possibilidade de destacar aulas importantes;
- Possibilidade de emitir relatório do planejamento mensal de todas aulas.

10.6. Estruturas esportivas

- Possibilidade de cadastro de locais esportivos com:

Informações básicas

- Possibilidade de registrar o tipo de local (ex.: clube, quadra, sala, campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros), nome do local, nome como é conhecido e data de inauguração;
- Possibilidade de descrição de quais modalidade de esportes podem ser praticadas em determinado espaço (ex.: ginásio para praticar futsal, basquete, vôlei, handebol, taekwondo e mais);

Localização

- Possibilidade de registrar o endereço completo de cada local, com CEP, país, estado, município, bairro, endereço, número, completo e coordenadas geográficas para geolocalização.

Informações complementares

- Possibilidade de registrar o telefone do local; chave PIX, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamento de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;

Características

- Possibilidade de registrar a capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se o local possui acessibilidade ou não.

Texto complementar

- Possibilidade de inclusão de texto descritivo com mais detalhes sobre o local.

10.7. Reservas

- Possibilidade de reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
- Possibilidade de controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
- Possibilidade de cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- Possibilidade de limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
- Possibilidade de limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- Possibilidade de limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva.

10.8. Bolsas de incentivo ao esporte

- Possibilidade de criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como o bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- Possibilidade de definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
- Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do proponente e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- Possibilidade de acompanhar o andamento de cada solicitação de bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - Rascunho;
 - Aguardando análise;
 - Em análise;
 - Aguardando homologação;
 - Aguardando publicação;
 - Publicado e aguardando assinatura;
 - Publicado e assinado;
 - Reprovado;
 - Em diligência;
- Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada bolsa pela situação atual dela, definida como:
 - Não enviado;
 - Aguardando aprovação;
 - Em diligência;
 - Aprovado com ressalvas;
 - Aprovado sem ressalvas;
 - Reprovado;
- Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário avaliador. Caso um usuário avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail e o pedido de bolsa deve retornar à situação de rascunho, caso esteja em prazo de inscrição, ou em diligência, caso esteja nesse prazo;
- Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo usuário avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail. Neste caso, o proponente deve iniciar uma nova solicitação;
- Possibilidade de realização de download do termo de compromisso pelo inscrito para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
- Possibilidade de o usuário enviar documentos para participação de bolsas;
- Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- Possibilidade de emissão de relatório de perfil dos inscritos, contendo:
 - Percentual e contagem de inscrições de pessoas de cada naípe;
 - Percentual e contagem de solicitações aprovadas e reprovadas;
 - Percentual e contagem de proponentes PCD's e não PCD's;
 - Percentual e contagem de proponentes por faixa de idade;
 - Aprovado sem ressalvas;
 - Percentual e contagem de inscrições por categoria;
- Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos contemplados de uma determinada bolsa;



- Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de uma determinada bolsa pela situação de andamento dela e da prestação de contas.

10.9. Projetos de incentivo

- Possibilidade de abertura de programas para o recebimento de projetos de pessoas ou empresas interessadas em receber incentivos;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término das inscrições;
- Possibilidade de definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- Possibilidade de abrir e receber um número ilimitado de projetos;
- Possibilidade de definição de categorias contempladas para cada programa;
- Possibilidade de definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- Possibilidade de anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- Possibilidade de inscrição dos interessados de forma online, através de login e senha de usuário no sistema, para preenchimento dos dados do projeto e anexação dos documentos obrigatórios exigidos neste ato;
- Possibilidade de acompanhar o andamento de cada projeto pela situação atual dele, definida como:
 - Rascunho;
 - Em diligência;
 - Aguardando análise;
 - Em análise;
 - Aguardando homologação;
 - Aguardando publicação;
 - Publicado e aguardando assinatura;
 - Publicado e assinado;
 - Reprovado;
- Possibilidade de acompanhar o andamento da prestação de contas de cada projeto pela situação atual dela, definida como:
 - Não enviado;
 - Aguardando aprovação;
 - Em diligência;
 - Aprovado com ressalvas;
 - Aprovado sem ressalvas;
 - Reprovado;
- Deve permitir o preenchimento de informações como: dados completos do proponente, incluindo endereço, detalhamento do projeto, incluindo tipo de captação, título do projeto, duração, categoria, público-alvo, objetivos, justificativa, ações e contrapartidas, além do detalhamento das fontes de recursos que serão usadas para a realização do proposto;
- Possibilidade de determinação de que cada processo possua um usuário avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- Possibilidade de solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Caso um avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;
- Possibilidade de rejeição de uma inscrição pelo avaliador, informando a justificativa que deve ser enviada de forma automática por e-mail;
- Possibilidade de realização de download do termo de compromisso pelo solicitante para assinatura, a fim de atestar pela veracidade das informações e documentos anexados no seu respectivo processo, bem como de anexação do documento digital no processo;
- Possibilidade de envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado;
- Possibilidade de filtrar a listagem dos proponentes de um determinado programa pela situação de andamento do projeto e da prestação de contas;
- Possibilidade de exportação em forma de planilha contendo a listagem dos projetos contemplados de um determinado programa;
- Possibilidade de registrar a nota de avaliação de cada projeto;
- Possibilidade de emissão de relatório de perfil dos projetos, contendo:
 - Percentual e contagem de projetos aprovados e reprovados;
 - Percentual e contagem de tipos de proponentes: pessoa física ou jurídica;
 - Percentual e contagem de projetos por categoria.

9.10. Portal

- Disponibilização de site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;
- Possibilidade de organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos links, bem como de quais itens devem estar ativos;
- Disponibilização de página principal na qual seja possível a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços da Administração Pública Esportiva, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- Possibilidade de inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas (Youtube e Facebook);
- Para os artigos, disponibilização de ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, Twitter e WhatsApp) e possibilidade de marcação de atletas, entidades ou campeonatos citados;
- Disponibilização de página com todas as modalidades esportivas promovidas pela Administração Pública Esportiva que estejam vinculadas à turmas, competição ou locais para prática de esportes;
- Disponibilização de uma página para cada modalidade promovida pela Administração Pública Esportiva com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;
- Disponibilização de relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica reversa;
- Disponibilização de uma página para cada campeonato, contendo:
 - Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;
 - Equipes participantes;
 - Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;
 - Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;
 - Regulamento;
 - Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;
 - Melhores pontuadores, caso aplicável;
 - Melhor defesa, caso aplicável;
 - Melhor ataque, caso aplicável;
 - Tabela de disciplina, caso aplicável;
- Disponibilização de uma página para cada jogo aberto, contendo:
 - Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes e atletas participantes;



- Tabela de classificação por pontos;
- Tabela de classificação por medalhas;
- Tabela de classificação por troféus;
- Relação de entidades participantes;
- Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas e troféus conquistados;
- Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipes, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;
- Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;
- Relação de boletins e arquivos para baixar;
- Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;
- Permissão de inserção e exibição de locais esportivos;
- Permissão de criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (como Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Administração Pública Esportiva (Twitter e Whatsapp);
- Possibilidade de disponibilização do botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;
- Possibilidade de exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que fica disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;
- Possibilidade de apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;
- Existência de página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;
- Possibilidade de apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipes, dia da semana, categoria, paradesportivo ou não e idade;
- Possibilidade de apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- Possibilidade de apresentação de relação de estruturas esportivas da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de apresentação página para cada estrutura esportiva, contendo:
 - Imagem do local;
 - Mapa de localização;
 - Endereço;
 - Espaços ou quadras disponíveis;
 - Modalidades atendidas;
- Disponibilização de relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
- Disponibilização de ferramenta de busca para localização de:
 - Atletas;
 - Campeonatos;
 - Jogos abertos;
 - Locais;
 - Turmas;
 - Notícias;
 - Esportes;
- Possibilidade de inserção de informações de contato e endereço da Administração Pública Esportiva;
- Possibilidade de inserção de ícones e links das redes sociais da Administração Pública Esportiva (Facebook, Instagram e Twitter).
- Permitir o envio de comunicados em lote para todos os responsáveis e/ou para todos os alunos inscritos em uma turma, através de e-mail e Whatsapp;
- Possibilidade de criação de áreas de arquivos para baixar com as categorias de arquivos exibidos no portal;
- Possibilidade de inserção de arquivos para baixar para exibição no portal, contendo:
 - Área;
 - Nome;
 - Data e horário da publicação;
 - Caso a data de publicação seja futura, o arquivo deve permanecer oculto até a data definida no momento do cadastro;
- Possibilidade de ativar ferramenta de acessibilidade para facilitar a visualização do portal, incluindo as seguintes opções:
 - Destacar títulos;
 - Destacar links;
 - Aumentar o espaçamento entre letras;
 - Aumentar a altura entre cada linha;
 - Aumentar a espessura da fonte;
 - Permitir modo de contraste escuro;
 - Permitir modo de contraste claro;
 - Permitir modo de autocontraste;
 - Permitir modo de saturação alta;
 - Permitir modo de saturação baixa;
 - Permitir modo monocromático;
 - Permitir utilização de guia de leitura;
 - Permitir a desativação de animações;
 - Permitir a exibição de cursor em tamanho grande.

10.10. Mercado de atletas

Conjunto de ferramentas capazes de gerenciar os compromissos de atletas com as equipes por um tempo maior que a duração de uma única competição com janelas de datas pré-determinadas, que permitam a contratação ou liberação de atletas e, ainda, transferência de atletas entre as equipes participantes;

- Possibilidade de criação de mercados distintos por:
 - Naipes masculino, feminino ou livre e/ou;
 - Idade mínima e máxima e/ou;
 - Número mínimo e máximo de atletas e/ou;
 - Modalidade;
- Possibilidade de criar múltiplas janelas de transferências com diferentes tipos de operação, que podem ser combinadas de forma livre:

- Liberação de atletas com compromisso vigente;
- Criação de novos compromissos com atletas livres no mercado;
- Transferência de atletas com compromisso vigente de uma equipe para outra;
- Possibilidade de permitir que as transferências e novos compromissos sejam aprovados ou reprovados por administradores, incluindo:
 - Em caso de reprovações, permitir a inclusão de parecer do avaliador;
 - Em caso de aprovações e reprovações, enviar um e-mail automático para a equipe que solicitou a transferência ou novo compromisso informando sobre a decisão;
- Possibilidade de determinar o período de vigência de cada compromisso dos atletas com as entidades por dias, meses ou anos;
- Possibilidade de determinar o período mínimo de um compromisso, como por exemplo, dois meses;
- Possibilidade de determinar o período máximo de um compromisso, como por exemplo, doze meses;
- Possibilidade de definir quais entidades podem participar de cada mercado de transferência;
- Possibilidade de emitir automaticamente termo de compromisso do atleta com a equipe e, ainda, permitir a utilização de um termo de compromisso personalizado no formato PDF, caso seja necessário;
- Possibilidade de exigir que as equipes participantes de determinados campeonatos possam inscrever apenas atletas que fazem parte do seu plantel.

10.11. Aplicativos

- Possibilidade de disponibilizar aplicativos gratuitos, que podem ser instalados através de uma loja de aplicativos, que inclui página individual de cada aplicativo disponível, contendo informações sobre ele, fotos das telas e botão para instalação;

Aplicativo para gestão de quadras

- Possibilidade de disponibilizar aplicativo complementar, que possa operar com e sem acesso à internet, destinado aos responsáveis pelos locais esportivos, incluindo:
 - Possibilidade de acesso via autenticação, usando e-mail e senha do usuário;
 - Possibilidade de exibir a relação de todos os aparelhos esportivos da entidade, pelos quais o usuário administrador autenticado é responsável;
 - Possibilidade de exibir todos os horários disponíveis e reservados de cada aparelho esportivo nos próximos três dias;
 - Possibilidade de consultar os detalhes de cada reserva, incluindo responsável por ela e demais usuários informados no momento da reserva;
 - Possibilidade de registrar a presença ou a abandono do horário previamente reservado, incluindo espaço para observações;
 - Possibilidade de consultar pessoas que efetuaram reservas, através de escaneamento da carteirinha.

10.11. Cobranças

- Possibilidade de criação de cobrança, incluindo:
 - Tipo de pagador: pessoa ou entidade;
 - Descrição;
 - Permitir cobranças bonificadas ou gratuitas;
 - Permitir a inclusão de preço;
- Possibilidade de cancelar pagamento de uma cobrança;
- Possibilidade de emitir relatório de cobranças por cliente com os lançamentos por entidade ou pessoa;
- Possibilidade de filtrar as cobranças por:
 - Situação:
 - Qualquer;
 - Grátis;
 - Não faturado;
 - Faturado;
 - Faturado e pendente;
 - Faturado e pago;
 - Tipo de pagador:
 - Qualquer;
 - Pessoas;
 - Entidades;
- Possibilidade de criação de faturas, que podem ter como origem uma ou mais cobranças combinadas;
- Possibilidade de filtrar as faturas por:
 - Situação:
 - Qualquer;
 - A vencer;
 - Pago;
 - Em atraso;
 - Tipo de pagador:
 - Qualquer;
 - Pessoas;
 - Entidades;

10. Suporte

- Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat e via central de abertura de chamados;
- Possibilidade de resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;
- Possibilidade de consulta dos chamados através do número do chamado;
- O tempo de atendimento é determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Seriedade	Descrição	Tempo de atendimento (horas corridas)
1	Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
3	Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 42 (quarenta e duas) horas
4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afeta a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas

- Possibilidade de atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 18h.
- Possibilidade de atendimento via canal de bate-papo virtual (chat), disponível no sistema, incluindo a troca de mensagens de textos, ícones que representam sentimentos e expressões (emojis) e arquivos.

11.Treinamento de usuários administradores EAD

- Possibilidade de habilitação do usuário administrador para acesso ao ambiente de ensino à distância (EAD);
- Possibilidade de disponibilizar material de treinamento em formato de vídeo aula, dividido em módulos;
- Possibilidade de controle das aulas assistidas na plataforma de ensino à distância (EAD), incluindo visualização do percentual de acesso pelo professor e aluno;
- Possibilidade de controlar a ordem das aulas assistidas e retornar a elas para assistir novamente, caso o aluno deseje;
- Possibilidade de exigir prova final para avaliação do treinamento com questões objetivas e subjetivas, condicionando-a à liberação do certificado;
- Possibilidade de exibição do número de acertos e gabarito após a finalização da prova final de avaliação;
- Possibilidade de emissão de certificado eletrônico de conclusão de treinamento, mediante nota mínima para aprovação.

12. Serviços

- Implantação**
- Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.
- Condições gerais**
- Confidencialidade: ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
 - Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
 - Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato;
 - Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por tempo determinado para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original;
 - Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA;
 - O código fonte da plataforma informatizada é de exclusiva propriedade da CONTRATADA e em nenhuma hipótese será disponibilizado para a CONTRATANTE;
 - Adequação do tratamento de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

13. Cessão de uso da plataforma

- O início da cessão de uso da plataforma é imediato após a homologação do cronograma de implantação pelo CONTRATANTE, bem como são disponibilizadas todas as funções ao administrador do contrato em até 2 (dois) dias úteis após a homologação;
- A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme data agendada) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

14. Cronograma técnico dos serviços

Etapas	Unidade	Prazo (Meses)			
		1	2	3	Demais
Implantação e treinamento	Unitário	x			
Licenciamento da plataforma	Mensal	x	x	x	x
Suporte técnico	Mensal	x	x	x	x

15. Prova de Conceito ou amostra

- A prova de conceito (POC) ou a exigência de amostras, a depender de cada caso, tem por objetivo confirmar se o produto oferecido pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas exigidas pelo Edital.
- A Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, por exemplo, define a Prova de Conceito como a "amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento a todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico".
- Da mesma forma, assim define o § 3º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021: "Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico".

PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELA PLACARSOFT



CONTRATANTE
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B643-CB9C-EB0E-590F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MÜLLER (CPF 045.XXX.XXX-90) em 10/06/2024 14:49:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://placarsoft.1doc.com.br/verificacao/B643-CB9C-EB0E-590F>

Memorando 14- 2.407/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2024 às 09:21:12

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 15- 2.407/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2024 às 15:35:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_84_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.407/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Desdobrado:	2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 11 de março de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2F7-68A2-DF02-FEDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/06/2024 15:35:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2F7-68A2-DF02-FEDB>

Memorando 16- 2.407/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 12/06/2024 às 15:24:15

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 20 de maio 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- Foram inclusos os itens 7.9 a 7.9.10 que tratam Prova Prática de Conceito.
- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

- Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 69/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando n.º 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2024_SOFTWARE_ESPORTE_2_.pdf

EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_XX_2024_MEMORANDO_2407_2024_SOFTWARE_ESPORTE_3_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes. Valor máximo estimado: R\$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Gênero: Locação de Sistema. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: XXXX/20XX Processo: 69/2024 Memorando nº 2.407/2024 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/__ Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/__ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contração de empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 06.05 – Departamento de Esportes
Elemento da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução. (Conforme item 1.5 do Termo de Referência).

7.9.1 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública

7.9.2 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma online, em reunião gravada.

7.9.3 A prova ocorrerá com a duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. **As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública.** Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

7.9.4 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

7.9.5 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

7.9.6 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

7.9.7 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

7.9.8 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- a) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- b) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

7.9.9 Condições de Reprovação:

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

7.9.10 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
01	01	Unid.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.	R\$ 4.483,10

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Sistema (software) gerenciador de competições online para a gestão esportiva.

1.2.2 Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;

1.2.3 O sistema deverá apresentar validação de cadastro através do CPF;

1.2.4 O sistema deverá ter os seguintes módulos:

1.2.4.1 Cadastros geral de atletas, SEM LIMITE de cadastros no sistema para atletas competições, dirigentes, atletas nas escolinhas;

1.2.4.2 Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;

1.2.4.3 Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;

1.2.4.4 Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

1.2.4.5 Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;

1.2.4.6 Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.4.7 Cadastro geral de competições; SEM LIMITES DE COMPETIÇÕES.

1.2.4.8 Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;

1.2.4.9 Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);

1.2.4.10 Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);

1.2.4.11 Possibilidade de criação de confrontos de forma automática ou manual;

1.2.4.12 Possibilidade, ainda nas fases, de efetuar a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador da Administração Pública Esportiva;

1.2.4.13 Cadastro de equipes; SEM LIMITE DE CADASTROS DE EQUIPES.

1.2.4.14 Sistema deve ter sumulas, relatório e sorteio para as seguintes modalidades: 1. Atletismo com todas as suas provas 2. Canoagem com todas as suas provas 3. Ciclismo com todas as suas provas 4. Ginástica Rítmica com todas as suas provas 5. Judô com todas as suas provas 6. Natação com todas as suas provas 7. Tiro Esportivo com todas as suas provas 8. Triathlon com todas as suas provas 9. Pesca Esportiva com todas as suas provas 10. Badminton 11. Basquetebol 12. Bete-Ombro 13. Bocha 14. Bocha48 15. Bolão 16. Boliche 17. Canastra 18. Futebol 19. Futebol de Areia 20. Futebol 7 Society 21. Futevolei 22. Futsal 23. Handebol 24. Handebol de Areia 25. Mini-Boliche 26. Mini-Futebol 27. Mini-Handebol 28. Mini-Voleibol 29. Queimada 30. Sinuca 31. Truco 32. Tênis de Mesa 33. Tênis 34. Voleibol de Areia 35. Voleibol 36. Xadrez 37. ShowBol 38. Malha 39. Cabo de Guerra 40. Biribol;

1.2.4.15 O sistema deverá apresentar inscrições de equipes e atletas online dos usuários;

1.2.4.16 Possibilidade de que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Administração Pública Esportiva possam realizar as inscrições;

1.2.4.17 Possibilidade de aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes inscritas sejam aprovadas automaticamente;

1.2.4.18 Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;

1.2.4.19 Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;

1.2.4.20 Possibilidade de restrição das inscrições de equipes a entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;

1.2.4.21 O sistema deverá realizar os sorteios, cruzamentos, tabelas, relatório de programações, relatório de classificação, sumulas oficiais de cada modalidade esportiva;

1.2.4.22 O sistema deverá apresentar local para cadastro de escolinhas com os seguintes relatórios, quantidades, listas de chamadas e controle de frequência. SEM LIMITE DE CADASTROS DE ESCOLINHAS.

1.2.4.23 Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:

1.2.4.24 Possibilidade de exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

1.2.4.25 Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;

1.2.4.26 Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

1.2.5 Demais características do sistema;

1.2.5.1 Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;

1.2.5.2 Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;

1.2.5.3 Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;

1.2.5.4 Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;

1.2.5.5 Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:

1.2.5.6 Relatório de equipes inscritas em cada competição;

1.2.5.7 Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;

1.2.5.8 Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;

1.2.5.9 Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;

1.2.5.10 Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;

1.2.5.11 Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;

1.2.5.12 Relatório de agenda de jogos geral da competição;

1.2.5.13 Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;

1.2.5.14 Relatório de tabela de jogos;

1.2.5.15 Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.16 Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.17 Relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.18 Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);

1.2.5.19 Relatório de estatísticas de defesa;

1.2.5.20 Relatório de estatísticas de ataque;

1.2.5.21 Relatório de estatísticas de disciplina.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O sistema deverá estar disponível no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada pelo Departamento de Esportes.

1.4.2 O sistema ficará liberado para o acesso durante 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

1.5 PROVA DE CONCEITO

1.5.1 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução.

1.5.2 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública

1.5.3 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma online, em reunião gravada.

1.5.4 A prova ocorrerá com duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

1.5.5 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

1.5.6 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

1.5.7 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

1.5.8 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação

- c) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

- c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizadas mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresentam mais de 500 atletas inscritos nas competições.

2.2 Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios

2.3 A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O sistema de gerenciador das ações esportivas visa atender toda a demanda do Departamento de Esportes de Chopinzinho.

3.2 Possibilita a impressão de divulgação de relatórios de atividades realizadas pelo Departamento;

3.3 O sistema formará um banco de dados que ficará disponível em nuvem mais eventuais pesquisas futuras;

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901. Foram realizadas as pesquisas de preços com as seguintes empresas e contratos assinados:

- ATA Arapongas - através do edital 56/2023.
- Contrato 99/2024 Campo Bom MS;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro;
- CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge PR;
- CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR;
- CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC;
- Orçamento Objetiva Informática CNPJ 02.476.734/0001-77;
- Orçamento Placar Soft 48.018.735/0001-79;
- Orçamento CLUPIK MANAGEMENT CNPJ 43.298.976/0001-03;

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

ITEM	DESCRIÇÃO					
01	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)					
	ATA Arapongas - através do edital 56/2023	Contrato 99/2024 Campo Bom MS	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro	CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge - PR	CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC	MÉDIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresas	SPORTI-TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	PLACARSOFT LTDA,	
Valores	R\$ 2.499,99	R\$ 3.645,00	R\$ 2.545,00	R\$ 3.856,00	R\$ 12.000,00	
	CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR	CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	
Empresas	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	Plataforma Clupik	Placarsoft Ltda	R\$ 4.483,10
Valores	R\$ 3.095,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.645,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00	

Valor Médio R\$ 4.483,10 Utilizamos o valor médio, visando encontrar um equilíbrio entre os valores pesquisados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

7.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantajosidade de garantir exclusividade para as ME e EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega e funcionamento do sistema 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, de forma online, sendo:

9.2 O sistema deverá ter 03 acessos simultâneos através de login e senha;

9.3 O Software/sistema será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O Software/sistema poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O Software/sistema será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto online em endereço digital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenham fornecidos sistemas/software específicos para gerenciar competições e eventos esportivos.

12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas contidas no item 1.2.4.14 deste termo de referência.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total e parcial de pessoa física ou jurídica.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será durante todo o período do contrato 12 (doze) meses.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter o software em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17 VIGÊNCIA

17.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.1.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado 2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

20 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos e responsável técnico o Sr. Renato Capelli de Martini, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de maio de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A empresa deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

1.5.1.1 No atestado deverá comprovar que empresa tenham fornecidos sistemas/software específicos para gerenciar competições e eventos esportivos.

1.5.1.2 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas contidas no item 1.2.4.14 do termo de referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal	01					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Patrícia Morawsk
Telefone: (46) 3242-1976
Horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024 (Memorando n.º 2.407/2024) do Procedimento Licitatório nº 69/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	01	Unid.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024, objeto do processo administrativo n.º 38/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 15 do memorando 2.407/2024.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O sistema deverá ser fornecido em entrega única, com 3 (três) acessos simultâneos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos e responsável técnico o Senhor Renato Capelli de Martini, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 O Software/sistema poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

Desdobrado: 2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será durante todo o período do contrato 12 (doze) meses.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter o software em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Patrícia Morawsk
Fiscal do Contrato

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal Substituta do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal técnico

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Memorando 17- 2.407/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 12/06/2024 às 16:45:52

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1370-EE9A-ACC7-42EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/06/2024 16:45:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1370-EE9A-ACC7-42EB>

Memorando 18- 2.407/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE-ESP - Esportes - A/C Luis A.

Data: 20/06/2024 às 18:12:20

Setores (CC):

SMECE-ESP, TI

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.407/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 69/2024.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_75_2024_Mem_2_407_2024_Pregao_Lei_14133_software_departamento_de_esportes.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.407/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 75/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.407/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Esportes**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a contratação de empresa para locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, **ao valor máximo de R\$4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *"final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação"*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.407/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Esportes**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a contratação de empresa para locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, **ao valor máximo de R\$4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizados mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresenta mais de 500 atletas inscritos nas competições. Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios. A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.⁴

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.⁵

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão⁶, assim, a Lei os define como *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.⁷

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁸.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos *“parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*⁹. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resul-

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de “menor preço” ou “maior desconto”, haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e art. 29, parágrafo único.

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas¹⁰, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.¹¹

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória¹² e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹³); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹⁴ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.¹⁵

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

¹⁰ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recurso; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

¹¹ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

¹² Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹³ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹⁴ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

¹⁵ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) projeto básico; c) termo de referência.**

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresen-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9745-7DA9-F157-D7DB> e informe o código 9745-7DA9-F157-D7DB



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos valores de pesquisa de prestadores de serviços locais e contratos/atas de registro de preço firmados por outros entes públicos para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de riscos;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da con-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, **ressalvado o item que dispõe sobre os requisitos da contratação, o qual deverá ser adequado pela Secretaria interessada.**

2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação**.

2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRIATIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9745-7DA9-F157-D7DB> e informe o código 9745-7DA9-F157-D7DB



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Dito isso, percebe-se que o presente certame não previu a adjudicação do objeto por itens, entretanto, de maneira justificada, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 DO PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9745-7DA9-F157-D7DB> e informe o código 9745-7DA9-F157-D7DB



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A Secretaria interessada informou que não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantagem de garantir exclusividade às ME e EPP.

Considerando que a secretaria interessada não justifica adequadamente por quais razões não conferirá o objeto à licitação exclusiva a ME e EPP, deverá justificar de forma clara no termo de referência, de acordo com a Lei Complementar Municipal 83/2016, que tem como base a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procura-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

doria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.407/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio do Departamento de Esportes**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a contratação de empresa para locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, **ao valor máximo de R\$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Esporte:

Recomendação 01: adequar o item “requisitos da contratação” no ETP, visto que a Prova de Conceito (POC) que consta no termo de referência não está no ETP, assim, deve a secretaria interessada adequar a divergência entre os dois documentos.

No mais, ressalta-se que o ETP é documento base para a formação do termo de referência, logo, deve obedecer às diretrizes expostas no art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 de forma precisa.

Recomendação 02: verificar a necessidade de adequação da redação do item 1.2.4.16 conforme a seguinte sugestão: “1.2.4.16 O software deverá possibilitar que as inscrições sejam abertas ao público, mediante acesso externo pela rede mundial de computadores (WEB), e, também, de forma restrita aos servidores públicos usuários administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

Recomendação 3: verificar a necessidade de adequação da redação do item 1.2.4.20 conforme a seguinte sugestão: “1.2.4.20 O software deverá possibilitar a restrição das inscrições de equipes e entidades já cadastradas, e, ainda, permitir que as inscrições sejam realizadas por qualquer usuário comum;

Recomendação 4: verificar a necessidade de adequação da redação do item 1.2.4.11 conforme a seguinte sugestão: “1.2.4.11

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9745-7DA9-F157-D7DB> e informe o código 9745-7DA9-F157-D7DB



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O software deverá possibilitar a criação de confrontos de forma automática e manual”.

Recomendação 5: verificar a necessidade de adequação da redação do item 1.2.4.12 conforme a seguinte sugestão: “1.2.4.12 O software deverá possibilitar, ainda nas fases das competições, que se efetue a distribuição dos grupos de forma manual, e ainda, através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

Recomendação 6: verificar a necessidade de adequação da redação do item 1.2.4.17 do termo de referência, conforme a seguinte sugestão: “1.2.4.17 O software deverá possibilitar a aprovação individualizada de cada inscrição de equipe, e, ainda, permitir que todas as inscrições de equipes sejam aprovadas automaticamente”;

Recomendação 7: verificar a necessidade de adequação da redação do item 1.2.4.24 do termo de referência, conforme a seguinte sugestão: “1.2.4.24 O software deverá possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição, e, ainda, possibilitar a restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE;”;

Recomendação 08: verificar a redação do item 1.2.4.15 do termo de referência, visto que não está redigida de forma inteligível.

Recomendação 09: verificar a necessidade de adequação da redação do item 1.2.4.21 do termo de referência conforme a seguinte sugestão: “1.2.4.21 O sistema deverá realizar os sorteios, cruzamentos e tabelas, geração de relatórios de programações e classificações, além de súmulas oficiais de cada modalidade esportiva constante no item 1.2.4.14 deste Termo de Referência”.

Recomendação 10: alterar a redação do item 1.2.4.22 do termo de referência para o seguinte: “1.2.4.22 O sistema deverá apresentar local para cadastro ilimitado de escolinhas com os seguintes relatórios: quantidades, listas de chamadas e controle de frequência.”

Recomendação 11: no item 9.2 do termo de referência, esclarecer o que no que consistem 03 acessos simultâneos; se se tratar



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de níveis de acesso, realizar as descrições nos itens correspondentes; se se tratar de número de servidores a terem o acesso como administradores, realizar a descrição correta nos itens correspondentes, e justificar a limitação.

Recomendação 12: alterar a redação do item 14.1 do termo de referência para o seguinte: “14.1 É vedada a subcontratação, e a cessão total e parcial do contrato, podendo haver a alteração subjetiva do contratado, desde que atendidas as condições fixadas nos itens 13.1 e 13.2 deste termo de referência.”

Recomendação 13: conforme determina o art. 10 do Decreto Municipal nº 073/2023, o gestor e os fiscais dos contratos (item 19 de termo de referência) devem ser preferencialmente servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, em respeito ao princípio da segregação de funções, o qual é de observância obrigatória pela Administração Pública.

Caso a Administração não possua atualmente servidores habilitados para realizar a gestão do contrato, informar quais serão as providências para a qualificação de servidores para a referida função de gestão contratual, ou justificar a impossibilidade de implementar tais providências.

Verificar a conveniência e oportunidade de designar servidor municipal com conhecimento de tecnologia da informação, ao menos como fiscal que cuidará dos aspectos técnicos da execução do contrato, podendo manter os fiscais designados para a fiscalização do contrato concernente aos aspectos administrativos.

Recomendação 14: O agente público municipal responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação deverá emitir parecer técnico informando se o processo de contratação atende as disposições do art. 646 do Decreto Municipal 73/2023.

Recomendação 15: justificar adequadamente por quais razões não conferirá o objeto à licitação exclusiva a ME e EPP; deverá justificar de forma clara no termo de referência, de acordo com a Lei Complementar Municipal 83/2016, que tem como base a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Recomendação 16: Com a sugestão de suporte do agente público municipal do setor de Tecnologia da Informação, esclarecer no item específico que trata da Prova de Conceito se será



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

permitida a demonstração da POC pelas licitantes de forma remota.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9745-7DA9-F157-D7DB> e informe o código 9745-7DA9-F157-D7DB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9745-7DA9-F157-D7DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 20/06/2024 18:15:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9745-7DA9-F157-D7DB>

Memorando 19- 2.407/2024

De: Luis A. - SMECE-ESP
Para: TI - Setor de Informática
Data: 25/06/2024 às 08:42:35

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Prezados

Recomendação 01

ETP – ajustado

Recomendação 02

TR – retificado

Recomendação 03

TR – retificado

Recomendação 04

TR – retificado

Recomendação 05

TR – retificado

Recomendação 06

TR – retificado

Recomendação 07

TR – retificado

Recomendação 08

TR – retificado

Recomendação 09

TR – retificado

Recomendação 10

TR – retificado

Recomendação 11

TR – retificado

Recomendação 12

TR – retificado

Recomendação 13

O TR está em conformidade.

Recomendação 15

TR – retificado

Recomendação 16

Item 1.5.3 do TR ajustado

Segue para o Setor de informática para Recomendação 14 do parecer.

Sem mais para o momento fico a disposição.

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

ETP.pdf

ETP.rtf

Termo_de_Referencia_Gerenciador_de_Competicoes_Final.docx

Termo_de_Referencia_Gerenciador_de_Competicoes_Final.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizados mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresenta mais de 500 atletas inscritos nas competições.

Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios.

A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de locação de sistema/software.

ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação está alinhamento com o PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilizar o sistema/software online, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações especificações. É vedada a subcontratação.

PROVA DE CONCEITO

Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade de um sistema com três acessos simultâneos, visando solucionar os problemas durante 01 (um) ano. A contratação será de forma imediata.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)				
	ATA Arapongas - através do edital 56/2023	Contrato 99/2024 Campo Bom MS	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro	CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge - PR	CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC
Empresas	SPORTI- TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	PLACARSOFT LTDA,
Valores	R\$ 2.499,99	R\$ 3.645,00	R\$ 2.545,00	R\$ 3.856,00	R\$ 12.000,00
MÉDIA					
	CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR	CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	Plataforma Clupik	Placarsoft Ltda
Empresas	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	Plataforma Clupik	Placarsoft Ltda
Valores	R\$ 3.095,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.645,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00
R\$ 4.485,10					

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Análise comparativa de soluções

01 – Sistema informatizado para gerenciar as competições e eventos

02 – Realizar toda a demanda de forma manual.

03 – Não realizar os eventos

Requisito Solução Item 1	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução proposta é útil para o público alvo?	Solução 1	x		
	Solução 2		X	
	Solução 3		x	
A solução apresentou o menor custo para o Município?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Solução 3		X	

Registro de soluções consideradas viáveis -Item 1

Análise comparativa de custos das soluções 02 e 03 não solucionam a demanda.

Considerando que a realização da Solução 1 – será de grande importância para a agilidade e manutenção das atividades esportivas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: **R\$ 4.483,10** (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Parâmetros utilizados: Pesquisa de Preço com Empresas da área e contratos vigentes.

Metodologia utilizada: Menor de Médio

Devido a discrepância dos valores encontrados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação do software iremos otimizar o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Esportes agilizando toda a estrutura funcional, além de atender melhor a população Chopinzinhense.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providencias prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Esportes trabalha com sistema que gerencia competições a muitos anos. Sendo que o mesmo é de fundamental importância para a realização das atividades. Onde o sistema é uma ferramenta que otimiza e realiza todas as funções de forma automatizada. Com isso se tornando uma ferramenta imprescindível para o pleno funcionamento do Departamento de esportes de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de Abril de 2024.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes – Matrícula 2879-7/1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
01	01	Unid.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.	R\$ 4.483,10

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Sistema (software) gerenciador de competições online para a gestão esportiva.

1.2.2 Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;

1.2.3 O sistema deverá apresentar validação de cadastro através do CPF;

1.2.4 O sistema deverá ter os seguintes módulos:

1.2.4.1 Cadastros geral de atletas, SEM LIMITE de cadastros no sistema para atletas competições, dirigentes, atletas nas escolinhas;

1.2.4.2 Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;

1.2.4.3 Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;

1.2.4.4 Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

1.2.4.5 Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;

1.2.4.6 Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;

1.2.4.7 Cadastro geral de competições; SEM LIMITES DE COMPETIÇÕES.

1.2.4.8 Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.4.9 Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);

1.2.4.10 Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);

1.2.4.11 O software deverá possibilitar a criação de confrontos de forma automática e manual;

1.2.4.12 O software deverá possibilitar, ainda nas fases das competições, que se efetue a distribuição dos grupos de forma manual, e ainda, através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

1.2.4.13 Cadastro de equipes; SEM LIMITE DE CADASTROS DE EQUIPES.

1.2.4.14 Sistema deve ter sumulas, relatório e sorteio para as seguintes modalidades: 1. Atletismo com todas as suas provas 2. Canoagem com todas as suas provas 3. Ciclismo com todas as suas provas 4. Ginástica Rítmica com todas as suas provas 5. Judô com todas as suas provas 6. Natação com todas as suas provas 7. Tiro Esportivo com todas as suas provas 8. Triathlon com todas as suas provas 9. Pesca Esportiva com todas as suas provas 10. Badminton 11. Basquetebol 12. Bete-Ombro 13. Bocha 14. Bocha48 15. Bolão 16. Boliche 17. Canastra 18. Futebol 19. Futebol de Areia 20. Futebol 7 Society 21. Futevolei 22. Futsal 23. Handebol 24. Handebol de Areia 25. Mini-Boliche 26. Mini-Futebol 27. Mini-Handebol 28. Mini-Voleibol 29. Queimada 30. Sinuca 31. Truco 32. Tênis de Mesa 33. Tênis 34. Voleibol de Areia 35. Voleibol 36. Xadrez 37. ShowBol 38. Malha 39. Cabo de Guerra 40. Biribol;

1.2.4.15 O software deverá apresentar possibilidade de inscrições de equipes de forma online e inscrição de atletas de forma online, por qualquer usuário comum;

1.2.4.16 O software deverá possibilitar que as inscrições sejam abertas ao público, mediante acesso externo pela rede mundial de computadores (WEB), e, também, de forma restrita aos servidores públicos usuários administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

1.2.4.17 O software deverá possibilitar a aprovação individualizada de cada inscrição de equipe, e, ainda, permitir que todas as inscrições de equipes sejam aprovadas automaticamente;

1.2.4.18 Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;

1.2.4.19 Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;

1.2.4.20 O software deverá possibilitar a restrição das inscrições de equipes e entidades já cadastradas, e, ainda, permitir que as inscrições sejam realizadas por qualquer usuário comum;

1.2.4.21 O sistema deverá realizar os sorteios, cruzamentos e tabelas, geração de relatórios de programações e classificações, além de súmulas oficiais de cada modalidade esportiva constante no item 1.2.4.14 deste Termo de Referência;

1.2.4.22 O sistema deverá apresentar local para cadastro ilimitado de escolinhas com os seguintes relatórios: quantidades, listas de chamadas e controle de frequência.

1.2.4.23 Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:

1.2.4.24 O software deverá possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição, e, ainda, possibilitar a restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE;

1.2.4.25 Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;

1.2.4.26 Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pública Esportiva;

1.2.5 Demais características do sistema;

1.2.5.1 Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;

1.2.5.2 Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;

1.2.5.3 Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;

1.2.5.4 Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;

1.2.5.5 Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:

1.2.5.6 Relatório de equipes inscritas em cada competição;

1.2.5.7 Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;

1.2.5.8 Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;

1.2.5.9 Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;

1.2.5.10 Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;

1.2.5.11 Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;

1.2.5.12 Relatório de agenda de jogos geral da competição;

1.2.5.13 Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;

1.2.5.14 Relatório de tabela de jogos;

1.2.5.15 Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.16 Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.17 Relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.18 Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);

1.2.5.19 Relatório de estatísticas de defesa;

1.2.5.20 Relatório de estatísticas de ataque;

1.2.5.21 Relatório de estatísticas de disciplina.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O sistema deverá estar disponível no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada pelo Departamento de Esportes.

1.4.2 O sistema ficará liberado para o acesso durante 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

1.5 PROVA DE CONCEITO

1.5.1 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução.

1.5.2 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias uteis, iniciando o prazo no





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

momento da suspensão da sessão pública

1.5.3 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.

1.5.4 A prova ocorrerá com duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

1.5.5 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

1.5.6 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

1.5.7 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

1.5.8 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- a) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- b) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizadas mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresentam mais de 500 atletas inscritos nas competições.

2.2 Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios

2.3 A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O sistema de gerenciador das ações esportivas visa atender toda a demanda do Departamento de Esportes de Chopinzinho.

3.2 Possibilita a impressão de divulgação de relatórios de atividades realizadas pelo Departamento;

3.3 O sistema formará um banco de dados que ficará disponível em nuvem mais eventuais pesquisas futuras;

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901. Foram realizadas as pesquisas de preços com as seguintes empresas e contratos assinados:

- ATA Arapongas - através do edital 56/2023.
- Contrato 99/2024 Campo Bom MS;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro;
- CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge PR;
- CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC;
- CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR;
- CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC;
- Orçamento Objetiva Informática CNPJ 02.476.734/0001-77;
- Orçamento Placar Soft 48.018.735/0001-79;
- Orçamento CLUPIK MANAGEMENT CNPJ 43.298.976/0001-03;

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

ITEM	DESCRIÇÃO					
01	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)					
	ATA Arapongas - através do edital 56/2023	Contrato 99/2024 Campo Bom MS	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro	CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge - PR	CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC	MÉDIA
Empresas	SPORTI-TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	PLACARSOFT LTDA,	
Valores	R\$ 2.499,99	R\$ 3.645,00	R\$ 2.545,00	R\$ 3.856,00	R\$ 12.000,00	
	CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR	CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	R\$ 4.483,10
Empresas	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	Plataforma Clupik	Placarsoft Ltda	

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A54-4A7B-B4A1-5D80> e informe o código 6A54-4A7B-B4A1-5D80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valores	R\$ 3.095,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.645,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00	

Valor Médio R\$ 4.483,10 Utilizamos o valor médio, visando encontrar um equilíbrio entre os valores pesquisados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

7.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

7.3 Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantajosidade de garantir exclusividade para as ME e EPP. Tendo em vista que não foram encontradas empresas em nossa região que iriam se enquadrar no art. 49 da lei complementar nº 123/06;

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega e funcionamento do sistema 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, de forma online, sendo:

9.2 O sistema deverá estar disponível para no mínimo 03 acessos simultâneos para os níveis de administradores;

9.3 O Software/sistema será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O Software/sistema poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O Software/sistema será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto online em endereço digital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenham fornecidos sistemas/software específicos para gerenciar competições e eventos esportivos.

12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas contidas no item 1.2.4.14 deste termo de referência.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, e a cessão total e parcial do contrato, podendo haver a alteração subjetiva do contratado, desde que atendidas as condições fixadas nos itens 13.1 e 13.2 deste termo de referência.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será durante todo o período do contrato 12 (doze) meses.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter o software em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17 VIGÊNCIA

17.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.1.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado 2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

20 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos e responsável técnico o Sr. Renato Capelli de Martini, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 24 de junho de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A54-4A7B-B4A1-5D80> e informe o código 6A54-4A7B-B4A1-5D80





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A54-4A7B-B4A1-5D80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 25/06/2024 08:44:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A54-4A7B-B4A1-5D80>

Memorando 20- 2.407/2024

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/06/2024 às 09:31:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Em anexo parecer

—

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://api.whatsapp.com/send?phone=4632428608)

Anexos:

Parecer.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mails: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER TÉCNICO - LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Este parecer técnico tem como objetivo verificar a conformidade do processo de contratação locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas com as disposições estabelecidas no art. 646 do Decreto Municipal 73/2023. Após análise detalhada do processo de contratação e considerando as disposições do art. 646 do Decreto Municipal 73/2023, conclui-se que o processo em questão atende aos requisitos estabelecidos.

Renato Capelli de Martini

Administrador de Rede

Assinado por 1 pessoa: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430A-643B-9EC7-9B5E> e informe o código 430A-643B-9EC7-9B5E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 430A-643B-9EC7-9B5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 28/06/2024 09:31:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/430A-643B-9EC7-9B5E>

Memorando 21- 2.407/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 28/06/2024 às 11:26:05

- Edital 90029/2024 - Software Esporte.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90029_2024_PROCESSO_69_2024_MEMORANDO_2407_2024_SOFTWARE_ESPORTE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/06/2024 11:39:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	28/06/2024 13:13:02	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **71DB-D37B-B055-5F83**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90029/2024 Processo: 69/2024 Memorando nº 2.407/2024 TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 16/07/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 16/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contração de empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 06.05 – Departamento de Esportes
Elemento da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução. (Conforme item 1.5 do Termo de Referência).

7.9.1 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública

7.9.2 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.

7.9.3 A prova ocorrerá com a duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. **As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública.** Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

7.9.4 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

7.9.5 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

7.9.6 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

7.9.7 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

7.9.8 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- a) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- b) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

7.9.9 Condições de Reprovação:

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

7.9.10 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de junho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Máximo
01	01	Unid.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.	R\$ 4.483,10

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Sistema (software) gerenciador de competições online para a gestão esportiva.

1.2.2 Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;

1.2.3 O sistema deverá apresentar validação de cadastro através do CPF;

1.2.4 O sistema deverá ter os seguintes módulos:

1.2.4.1 Cadastros geral de atletas, SEM LIMITE de cadastros no sistema para atletas competições, dirigentes, atletas nas escolinhas;

1.2.4.2 Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;

1.2.4.3 Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;

1.2.4.4 Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

1.2.4.5 Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;

1.2.4.6 Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.4.7 Cadastro geral de competições; SEM LIMITES DE COMPETIÇÕES.

1.2.4.8 Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;

1.2.4.9 Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);

1.2.4.10 Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);

1.2.4.11 O software deverá possibilitar a criação de confrontos de forma automática e manual;

1.2.4.12 O software deverá possibilitar, ainda nas fases das competições, que se efetue a distribuição dos grupos de forma manual, e ainda, através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

1.2.4.13 Cadastro de equipes; SEM LIMITE DE CADASTROS DE EQUIPES.

1.2.4.14 Sistema deve ter sumulas, relatório e sorteio para as seguintes modalidades: 1. Atletismo com todas as suas provas 2. Canoagem com todas as suas provas 3. Ciclismo com todas as suas provas 4. Ginástica Rítmica com todas as suas provas 5. Judô com todas as suas provas 6. Natação com todas as suas provas 7. Tiro Esportivo com todas as suas provas 8. Triathlon com todas as suas provas 9. Pesca Esportiva com todas as suas provas 10. Badminton 11. Basquetebol 12. Bete-Ombro 13. Bocha 14. Bocha48 15. Bolão 16. Boliche 17. Canastra 18. Futebol 19. Futebol de Areia 20. Futebol 7 Society 21. Futevolei 22. Futsal 23. Handebol 24. Handebol de Areia 25. Mini-Boliche 26. Mini-Futebol 27. Mini-Handebol 28. Mini-Voleibol 29. Queimada 30. Sinuca 31. Truco 32. Tênis de Mesa 33. Tênis 34. Voleibol de Areia 35. Voleibol 36. Xadrez 37. ShowBol 38. Malha 39. Cabo de Guerra 40. Biribol;

1.2.4.15 O software deverá apresentar possibilidade de inscrições de equipes de forma online e inscrição de atletas de forma online, por qualquer usuário comum;

1.2.4.16 O software deverá possibilitar que as inscrições sejam abertas ao público, mediante acesso externo pela rede mundial de computadores (WEB), e, também, de forma restrita aos servidores públicos usuários administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

1.2.4.17 O software deverá possibilitar a aprovação individualizada de cada inscrição de equipe, e, ainda, permitir que todas as inscrições de equipes sejam aprovadas automaticamente;

1.2.4.18 Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;

1.2.4.19 Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;

1.2.4.20 O software deverá possibilitar a restrição das inscrições de equipes e entidades já cadastradas, e, ainda, permitir que as inscrições sejam realizadas por qualquer usuário comum;

1.2.4.21 O sistema deverá realizar os sorteios, cruzamentos e tabelas, geração de relatórios de programações e classificações, além de súmulas oficiais de cada modalidade esportiva constante no item 1.2.4.14 deste Termo de Referência;

1.2.4.22 O sistema deverá apresentar local para cadastro ilimitado de escolinhas com os seguintes relatórios: quantidades, listas de chamadas e controle de frequência.

1.2.4.23 Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:

1.2.4.24 O software deverá possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição, e, ainda, possibilitar a restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.4.25 Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;

1.2.4.26 Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

1.2.5 Demais características do sistema;

1.2.5.1 Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;

1.2.5.2 Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;

1.2.5.3 Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;

1.2.5.4 Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;

1.2.5.5 Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:

1.2.5.6 Relatório de equipes inscritas em cada competição;

1.2.5.7 Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;

1.2.5.8 Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;

1.2.5.9 Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;

1.2.5.10 Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;

1.2.5.11 Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;

1.2.5.12 Relatório de agenda de jogos geral da competição;

1.2.5.13 Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;

1.2.5.14 Relatório de tabela de jogos;

1.2.5.15 Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.16 Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.17 Relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);

1.2.5.18 Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);

1.2.5.19 Relatório de estatísticas de defesa;

1.2.5.20 Relatório de estatísticas de ataque;

1.2.5.21 Relatório de estatísticas de disciplina.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023, emissão_71DBD37BB0555F8322095809_memorando-21--2.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/51)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O sistema deverá estar disponível no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada pelo Departamento de Esportes.

1.4.2 O sistema ficará liberado para o acesso durante 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

1.5 PROVA DE CONCEITO

1.5.1 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução.

1.5.2 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública

1.5.3 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.

1.5.4 A prova ocorrerá com duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

1.5.5 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

1.5.6 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

1.5.7 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

1.5.8 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação

- c) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Chopinzinho PR, por meio do Departamento de Esportes, organiza diversas atividades esportivas, desde competições, eventos de lazer, atividades físicas em geral, treinamentos esportivos e escolinhas. Envolvendo mais de 800 (oitocentos) atletas inscritos e frequentando as escolinhas de treinamento. Foram realizadas mais de quinze competições esportivas onde as maiores competições apresentam mais de 500 atletas inscritos nas competições.

2.2 Com isso necessitamos de um sistema informatizado (software), que organize as listas de frequência, chamadas e cadastros de todos os atletas inscritos nas escolinhas de treinamentos. Além de programar e organizar todas as competições esportivas, com súmulas, relatórios, inscrições, cadastro de atletas, programação e demais relatórios

2.3 A locação do sistema informatizado é de fundamental importância para o funcionamento de todas as ações realizadas pelo Departamento de Esportes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O sistema de gerenciador das ações esportivas visa atender toda a demanda do Departamento de Esportes de Chopinzinho.

3.2 Possibilita a impressão de divulgação de relatórios de atividades realizadas pelo Departamento;

3.3 O sistema formará um banco de dados que ficará disponível em nuvem mais eventuais pesquisas futuras;

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Pesquisa de Preços ficou a cargo do servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 05202625901. Foram realizadas as pesquisas de preços com as seguintes empresas e contratos assinados:

- ATA Arapongas - através do edital 56/2023.
- Contrato 99/2024 Campo Bom MS;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro;
- CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge PR;
- CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR;
- CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC;
- Orçamento Objetiva Informática CNPJ 02.476.734/0001-77;
- Orçamento Placar Soft 48.018.735/0001-79;
- Orçamento CLUPIK MANAGEMENT CNPJ 43.298.976/0001-03;

4.2 A pesquisa de preços e de empresas que estariam aptas a atender a demanda, foi realizada através de pesquisas, contato pessoal e contratos vigentes.

4.3 Nos termos do Art.368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 53, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato.

4.4 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para serviços solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os serviços solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

ITEM	DESCRIÇÃO					
01	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos)					
	ATA Arapongas - através do edital 56/2023	Contrato 99/2024 Campo Bom MS	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 Marmeleiro	CONTRATO Nº. 92/2023 São Jorge - PR	CONTRATO 53/2024 São Miguel do Oeste SC	MÉDIA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresas	SPORTI-TECNOLOGIA E GESTÃO NO ESPORTE LTDA	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	PLACARSOFT LTDA,	
Valores	R\$ 2.499,99	R\$ 3.645,00	R\$ 2.545,00	R\$ 3.856,00	R\$ 12.000,00	
	CONTRATO Nº 176/2023 Rebolças PR	CONTRATO Nº 11/2023 Chapecó SC	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	
Empresas	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,	Plataforma Clupik	Placarsoft Ltda	R\$ 4.483,10
Valores	R\$ 3.095,00	R\$ 3.945,00	R\$ 3.645,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00	

Valor Médio R\$ 4.483,10 Utilizamos o valor médio, visando encontrar um equilíbrio entre os valores pesquisados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

7.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Não foram encontrados outros instrumentos seguros que possam sustentar a decisão da Administração acerca da vantajosidade de garantir exclusividade para as ME e EPP. Tendo em vista que não foram encontradas empresas em nossa região que iriam se enquadrar no art. 49 da lei complementar nº 123/06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega e funcionamento do sistema 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços, de forma online, sendo:

9.2 O sistema deverá estar disponível para no mínimo 03 acessos simultâneos para os níveis de administradores.

9.3 O Software/sistema será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O Software/sistema poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O Software/sistema será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar e instalar do objeto online em endereço digital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, CNPJ 76995414000160, Rua Miguel Procópio Kurpel, Bairro São Miguel, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos desta licitação.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

12.3.2 No atestado deverá comprovar que empresa tenham fornecidos sistemas/software específicos para gerenciar competições e eventos esportivos.

12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas contidas no item 1.2.4.14 deste termo de referência.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, e a cessão total e parcial do contrato, podendo haver a alteração subjetiva do contratado, desde que atendidas as condições fixadas nos itens 13.1 e 13.2 deste termo de referência.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será durante todo o período do contrato 12 (doze) meses.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter o software em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17 VIGÊNCIA

17.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato.

17.1.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdobrado 2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

20 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

20.1.2 As atribuições referidas no item 20.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora da Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos e responsável técnico o Sr. Renato Capelli de Martini, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

20.2.2 As atribuições referidas no item 20.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 24 de junho de 2024

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor do Departamento de Esportes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A empresa deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) itens(s) arrematado(s).

1.5.1.1 No atestado deverá comprovar que empresa tenham fornecidos sistemas/software específicos para gerenciar competições e eventos esportivos.

1.5.1.2 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas contidas no item 1.2.4.14 do termo de referência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal	01					





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local de Entrega: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Patrícia Morawsk
Telefone: (46) 3242-1976
Horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024 (Memorando n.º 2.407/2024) do Procedimento Licitatório nº 69/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	01	Unid.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2024, objeto do processo administrativo n.º 38/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 15 do memorando 2.407/2024.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O sistema deverá ser fornecido em entrega única, com 3 (três) acessos simultâneos para os níveis de administradores, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Patrícia Morawsk, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos e responsável técnico o Senhor Renato Capelli de Martini, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 O Software/sistema poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

Desdobrado: 2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será durante todo o período do contrato 12 (doze) meses.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter o software em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Patrícia Morawsk
Fiscal do Contrato

Maria Isabel Fabian Santos
Fiscal Substituta do Contrato

Renato Capelli de Martini
Fiscal técnico

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71DB-D37B-B055-5F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/06/2024 11:38:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 28/06/2024 13:13:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71DB-D37B-B055-5F83>

Memorando 22- 2.407/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 28/06/2024 às 11:26:47

- Aviso de Edital 90029/2024 - Software Esporte.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
Aviso_90029_2024_SOFTWARE_ESPORTE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	28/06/2024 11:39:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	28/06/2024 13:13:29	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **24AD-0ACC-44AB-03E7**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90029/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 16 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes. Valor máximo estimado: R\$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Gênero: Locação de Sistema. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24AD-0ACC-44AB-03E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/06/2024 11:39:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 28/06/2024 13:13:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/24AD-0ACC-44AB-03E7>

Memorando 23- 2.407/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/07/2024 às 10:12:07

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

Editais_PNCP_2_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90029-2024 - SOFTWARE ESPORTE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90029/2024. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 16 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para
Gerenciamento de forma Automatizada de Competições
Esportivas, para atender as demandas do Departamento de
Esportes. Valor máximo estimado: R\$ 4.483,10 (quatro mil,
quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Gênero:
Locação de Sistema. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das
13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:788A1929

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/07/2024. Edição 3056

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 07, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Súmula: Exonera, A PEDIDO, Servidora Pública ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonera, A PEDIDO, a Sra. **MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS WRUBLAK**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.661.055-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 042.789.609-64, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, sob símbolo AI, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1379/2023, a partir de 31 de junho de 2024.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de junho de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 27 de junho de 2024.

Adão Krekanih Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 019/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 019/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Sandra Lessi Passarin

CARGO: VEREADORA
CPF. Nº 881.052.379-20

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA O PASSEIO DOS 60+, DESTINADO AO CLUBE DOS IDOSOS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 29/06/2024 à 30/06/2024

ORIGEM: VIRMOND -PR.
DESTINO: CURITIBA-PR.
RETORNO: 30/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 28 de Junho de 2024

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 019/2024

Virmond/PR, 28 de junho de 2024

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Curitiba no Estado do Paraná, nas datas 29 e 30 de junho, para participar do PASSEIO DOS 60+, DESTINADO AO CLUBE DOS IDOSOS.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 29 de junho de 2024, por volta das 03:00 horas; com retorno previsto para dia 30 de junho às 17:00 horas, justificando assim à diária solicitada.

Respeitosamente,

Sandra Lessi Passarin
Vereadora

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90029/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Data da Licitação: Dia 16 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes. Valor máximo estimado: R\$ 4.483,10 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). Gênero: Locação de Sistema. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pr-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, cujo objeto é a Aquisição de Fertilizante Orgânico Classe A, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 12.07.2024 - Horário: 11:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 12.07.2024 às 08:30 h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilom de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniaçu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniaçu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 28 de junho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024** para Celebração de Termo de Fomento com entidade sem fins lucrativos na área de Saúde, visando reforma e ampliações na melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes no Município, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência, visto ser a única entidade do segmento no município. Fica contratado com base no Artigo 31 e § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 74 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:
FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.
CNPJ nº: 03.434.647/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1000100100301100120363335043 – Subvenções Sociais
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse.
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, com a finalidade de suprir a entidade com aquisição de reformas e ampliações.

Guaraniaçu, 28 de junho de 2024.

Ana Rosa Gregorio
Membro

Juliane Treviso
Membro.

Fausto Jaques Salvador
Membro.

Marceli de Castro Pivetta
Membro.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Rua: Marechal Cândido Rondon, 1975
Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.302-090
Telefone: (42)3635-7100 – vtd01js@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.
O leilão eletrônico será realizado no dia **30/07/2024 às 13:30 horas**, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 08/0231-1, fone (46) 3225-2268.
Local: Site do leiloeiro: www.simonleiloes.com.br
Autos: 000087-77.2024.5.09.0053
Autor: RICARDO GODINHO
Reus(a): JOSEFINA BRUNONI DE BAIRROS E ONAIR RODRIGUES DE BAIRROS.
BEM(INS): IMÓVEL RURAL, sob matrícula 10.349 CRT medindo área total de 301.300,37m² (trezentos e um mil trezentos metros e trinta e sete centímetros quadrados) localizado no quinhão nº 09, da subdivisão nº 12 do bloco nº 01 "D" imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, Município de Laranjeiras do Sul/PR, INCRA Nº723.045.044.822.
AVALIAÇÃO: R\$1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) em 14/08/2023.
ÔNUS: Consta na matrícula nº 10.349 do CRT de Laranjeiras do Sul/PR: R-12: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor da TERRA DOS PINHEIRAS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000591-03.2014.5.09.0096 da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000637-96.2014.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR; R-15: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0000725-95.2018.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR; R-16: PENHORA extraída dos autos nº 0001680-04.2013.5.09.0094 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente KATIA SONIA CHERUBINI; R17: PENHORA extraída dos autos nº 0000558-20.2014.5.09.0126 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente SULIMAR IVAN BACKOF; R-18: PENHORA extraída dos autos nº 0007200-57.2004.5.09.0094 da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente UNIÃO FEDERAL; R-19: PENHORA extraída dos autos nº 0000990-38.2014.5.09.0094 da 1ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, em que é exequente RICARDO GODINHO. (OBS: alienação fiduciária no R-12 liquidada conforme ofício de Id 93899b processo principal).
DEPOSITÁRIO: Em nome de devedor.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou identificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito a análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente preferirá ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que deferir a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo juiz, ou a equivalente decisão que deferir a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado referente aos anos anteriores à arrematação NÃO será de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, se for o caso.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão inter vivos da propriedade imóvel de que trata o art. 1º, do CTN, cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrá por conta do arrematante/ajuizante ou remite as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O juiz responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por falhas no sistema, no servidor ou na internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Os lances deverão ser oferecidos diretamente site do leiloeiro www.simonleiloes.com.br

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, ali incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, dal excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Este edital será publicado em jornal de ampla circulação e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de junho de 2024.

ELTON LUIZ SIMON
Leiloeiro Público Oficial



☎ (42) 9 8428-1511

📘 /jcorreiopovo

📷 @jcorreiopovo

🎵 @jcorreiopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)
Correio
DO POVO DO PARANÁ

Não finja que não vê!
Fique atento aos sinais de abuso sexual.
Uma criança pode estar sofrendo!
Denuncie
Disque
100
1Doç: Memorando 2.407/2024 | Anexo: Aviso_JORNAL.pdf (1...
Correio
DO POVO DO PARANÁ

Edital nº 90029 | Processo 69/2024

Acessar Contratação

Última atualização 01/07/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 01/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000091/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETICOES ESPORTIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.483,10

Itens

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
PE 900292024 EDITAL	01/07/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Memorando 24- 2.407/2024

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 13:28:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Conforme solicitado no Termo de Referência, item 1.5 - Prova de Conceito, informamos que a execução foi realizada com sucesso e o software da empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos. Em anexo, encaminhamos o relatório de avaliação detalhado.

—
Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://api.whatsapp.com/send?phone=4632428608)

Anexos:

IMG_20240719_0001.pdf

Relatório de Avaliação do Sistema Gerenciador de Competições Online

Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;

O sistema deverá apresentar validação de cadastro através do CPF;

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

O sistema deverá ter os seguintes módulos:

Cadastros geral de atletas, SEM LIMITE de cadastros no sistema para atletas competições, dirigentes, atletas nas escolinhas;

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Cadastro geral de competições; SEM LIMITES DE COMPETIÇÕES.

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;

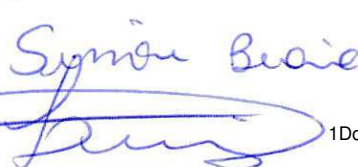
Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla

Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);

Avaliação: [☒] Contempla [☐] Não Contempla



O software deverá possibilitar a criação de confrontos de forma automática e manual;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar, ainda nas fases das competições, que se efetue a distribuição dos grupos de forma manual, e ainda, através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

Cadastro de equipes; SEM LIMITE DE CADASTROS DE EQUIPES. ☒

1.2.4.14 Sistema deve ter sumulas, relatório e sorteio para as seguintes modalidades:

1. Atletismo com todas as suas provas 2. Canoagem com todas as suas provas 3. Ciclismo com todas as suas provas 4. Ginástica Rítmica com todas as suas provas 5. Judo com todas as suas provas 6. Natação com todas as suas provas 7. Tiro Esportivo com todas as suas provas 8. Triathlon com todas as suas provas 9. Pesca Esportiva com todas as suas provas 10. Badminton 11. Basquetebol 12. Bete-Ombro 13. Bocha 14. Bocha48 15. Bolão 16. Boliche 17. Canastra 18. Futebol 19. Futebol de Areia 20. Futebol 7 Society 21. Futevolei 22. Futsal 23. Handebol 24. Handebol de Areia 25. Mini-Boliche 26. Mini-Futebol 27. Mini-Handebol 28. Mini-Voleibol 29. Queimada 30. Sinuca 31. Truco 32. Tênis de Mesa 33. Tênis 34. Voleibol de Areia 35. Voleibol 36. Xadrez 37. ShowBol 38. Malha 39. Cabo de Guerra 40. Biribol;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá apresentar possibilidade de inscrições de equipes de forma online e inscrição de atletas de forma online, por qualquer usuário comum;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar que as inscrições sejam abertas ao público, mediante acesso externo pela rede mundial de computadores (WEB), e, também, de forma restrita aos servidores públicos usuários administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar a aprovação individualizada de cada inscrição de equipe, e, ainda, permitir que todas as inscrições de equipes sejam aprovadas automaticamente;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar a restrição das inscrições de equipes e entidades já cadastradas, e, ainda, permitir que as inscrições sejam realizadas por qualquer usuário comum;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

O sistema deverá realizar os sorteios, cruzamentos e tabelas, geração de relatórios de programações e classificações, além de súmulas oficiais de cada modalidade esportiva constante no item 1.2.4.14 deste Termo de Referência;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

O sistema deverá apresentar local para cadastro ilimitado de escolinhas com os seguintes relatórios: quantidades, listas de chamadas e controle de frequência.

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

Renato C. de Martin *Simone Buica*

Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:
O software deverá possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição, e, ainda, possibilitar a restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:

Relatório de equipes inscritas em cada competição;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

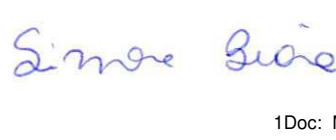
Relatório de agenda de jogos geral da competição;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;

Avaliação: ☒ Contempla [] Não Contempla

Relatório de tabela de jogos;

Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);
Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de estatísticas de defesa;
Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de estatísticas de ataque;
Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de estatísticas de disciplina.
Avaliação: ☒ Contempla ☐ Não Contempla

Renato C. da Matta. Simone Buiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 891A-5EF2-9E68-A793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 19/07/2024 13:29:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 19/07/2024 13:43:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 26/07/2024 11:39:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/891A-5EF2-9E68-A793>

Memorando 25- 2.407/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 08:17:18

Publicação do Relatório.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Relatorio AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE
COMPETIÇÕES ONLINE

Relatório de Avaliação do Sistema Gerenciador de Competições Online

Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet, aderente ao Art. 37 da CF;

O sistema deverá apresentar validação de cadastro através do CPF;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O sistema deverá ter os seguintes módulos:

Cadastros geral de atletas, SEM LIMITE de cadastros no sistema para atletas competições, dirigentes, atletas nas escolinhas;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Administração Pública Esportiva;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pela Administração Pública Esportiva;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Cadastro geral de competições; SEM LIMITES DE COMPETIÇÕES.

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar a criação de confrontos de forma automática e manual;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar, ainda nas fases das competições, que se efetue a distribuição dos grupos de forma manual, e ainda, através de sorteio automatizado na própria

plataforma, conforme decisão do administrador do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Cadastro de equipes; SEM LIMITE DE CADASTROS DE EQUIPES.

1.2.4.14 Sistema deve ter sumulas, relatório e sorteio para as seguintes modalidades:

1. Atletismo com todas as suas provas 2. Canoagem com todas as suas provas 3. Ciclismo com todas as suas provas 4. Ginástica Rítmica com todas as suas provas 5. Judô com todas as suas provas 6. Natação com todas as suas provas 7. Tiro Esportivo com todas as suas provas 8. Triathlon com todas as suas provas 9. Pesca Esportiva com todas as suas provas 10. Badminton 11. Basquetebol 12. Bete-Ombro 13. Bocha 14. Bocha48 15. Bolão 16. Boliche 17. Canastra 18. Futebol 19. Futebol de Areia 20. Futebol 7 Society 21. Futevolei 22. Futsal 23. Handebol 24. Handebol de Areia 25. Mini-Boliche 26. Mini-Futebol 27. Mini-Handebol 28. Mini-Voleibol 29. Queimada 30. Sinuca 31. Truco 32. Tênis de Mesa 33. Tênis 34. Voleibol de Areia 35. Voleibol 36. Xadrez 37. ShowBol 38. Malha 39. Cabo de Guerra 40. Biribol;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá apresentar possibilidade de inscrições de equipes de forma online e inscrição de atletas de forma online, por qualquer usuário comum;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar que as inscrições sejam abertas ao público, mediante acesso externo pela rede mundial de computadores (WEB), e, também, de forma restrita aos servidores públicos usuários administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE.

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar a aprovação individualizada de cada inscrição de equipe, e, ainda, permitir que todas as inscrições de equipes sejam aprovadas automaticamente;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de limitação do número de vagas para inscrição;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O software deverá possibilitar a restrição das inscrições de equipes e entidades já cadastradas, e, ainda, permitir que as inscrições sejam realizadas por qualquer usuário comum;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O sistema deverá realizar os sorteios, cruzamentos e tabelas, geração de relatórios de programações e classificações, além de súmulas oficiais de cada modalidade esportiva constante no item 1.2.4.14 deste Termo de Referência;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

O sistema deverá apresentar local para cadastro ilimitado de escolinhas com os seguintes relatórios: quantidades, listas de chamadas e controle de frequência.

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:

O software deverá possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição, e, ainda, possibilitar a restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores do Departamento de Esportes da CONTRATANTE;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pela Administração Pública Esportiva, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Possibilidade de localização das competições cadastradas pelos administradores da Administração Pública Esportiva;

Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Possibilidade de emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Possibilidade inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Possibilidade de suspensão automática de um atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Possibilidade de bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:
Relatório de equipes inscritas em cada competição;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de agenda de jogos geral da competição;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de tabela de jogos;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de equipes inscritas em um determinado grupo (quando aplicável);
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha etc);
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de estatísticas de defesa;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de estatísticas de ataque;
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla
Relatório de estatísticas de disciplina.
Avaliação: ☐ Contempla ☐ Não Contempla

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:0434D400

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2024. Edição 3075

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 26- 2.407/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 30/07/2024 às 13:42:44

Proposta e documentos de habilitação da empresa

Anexos:

02476734000177_202300000000448.pdf
1_TERMO_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_161_2022_DISPENSA_N_23_2022.pdf
about_blank.pdf
Anexo_III_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
Anexo_IX_DECLARACAO_LGPD.pdf
Anexo_VIII_DECLARACAO_DE_MICROEMPRESA_E_EMPRESA_DE_PEQUENO_PORTE.pdf
Anexo_V_Declaracao_Fatos_Impeditivos.pdf
ARINTE_1.PDF
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
Certidao_Positiva_Negativa_municipal.pdf
Certificado_de_Registro_Cadastral_CRC.pdf
Certificado_de_Registro_Cadastral_CRC_1_.pdf
CNDT_Trabalhista_Val_07_01_2025.pdf
CND_Federal_Val_06_11_2024.pdf
consultarSituacaoFornecedor_02476734000177_2024_07_16_2_.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_ATUALIZADO.pdf
Declaracao_de_qualificacao_tecnica.pdf
DECLARACAO_VALOR_PRATICADO.pdf
Falencia_Concordata_Emitida_11_07_2024.pdf
Foto_de_pagina_inteira.pdf
Modelo_de_Certidao_Simplificada_para_Empresario_e_suas_Filiais.pdf
nivel1Credenciamento_02476734000177_2024_07_24_2_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_02476734000177_2024_07_24_2_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_02476734000177_2024_07_24_2_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_02476734000177_2024_07_24_2_.pdf
TCE_2_.pdf
TCU_2_.pdf

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

AV XV DE NOVEMBRO, 4080 - SALA
CEP: 85560-000 - Bairro: CENTRO
Município: Chopinzinho - PR
E-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com
Fone: (46) 99914-5031

CNPJ / CPF

02.476.734/0001-77

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

459



Número da NFS-e

202300000000448

Data do Serviço

11/12/2023

Código Verificador

1cf642f27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (46) 3242-8600 - chopinzinho.gov.br.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

11/12/2023

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Chopinzinho/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social

MUNICIPIO DE SANTA LUCIA

Endereço

AV DO ROSARIO,228

Cidade

Santa Lúcia

UF

PR

Fone

(45) 3288-1144

CEP

85795-000

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF / NIF

95.594.776/0001-93

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

E-mail

financeiro@santalucia.pr.gov.br

Santa Lúcia/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PELO PERÍODO DE 547 dias (Quinhentos e Quarenta e Sete dias), com início em 21/11/2023 e término em 05/06/2025 REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2022
DADOS BANCÁRIOS: BANCO 104 CAIXA ECON. FEDERAL - AGÊNCIA 1932 - CONTA JURÍDICA 1133-3 - OPERAÇÃO 003 - PIX CNPJ: 02476734000177 - SIMPLES NACIONAL.
Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.

1.950,00

2,01

39,20

Não

Código do Serviço

01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

1.950,00

Valor do ISSQN Próprio

39,20

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

39,20

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

1.950,00

Valor Líquido da NFS-e

1.950,00

Informações Adicionais

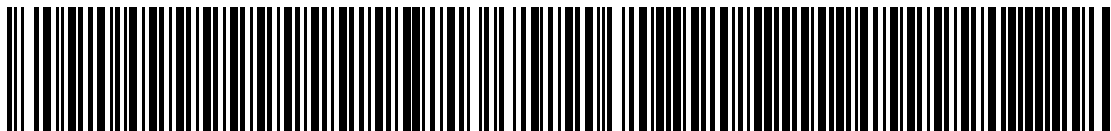
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$88,53; Est: R\$0,00; Fed: R\$262,28; Total Aprox: R\$350,81. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 11/12/2023 às 14:55:51.

Para consultar a autenticidade acesse: chopinzinho.gov.br.cloud/NFSe.Portal



2023000000004481cf642f2702476734000177

Recebi(emos) de

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Número da NFS-e

202300000000448

Competência

11/12/2023

NFS-e

1cf642f27

Número de Controle do Município

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do recebedor

Consulta realizada em 11/12/2023 às 14:55:51.

Para consultar a autenticidade acesse: chopinzinho.gov.br.cloud/NFSe.Portal

1Doc: Memorando 2.407/2024 | Anexo: 02476734000177_202300000000448.pdf (1/1)

330/492
Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 23/2022

Contratação de empresa para Locação de Sistema Gerenciador de Competições Online.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato denominada **CONTRATANTE**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.027.636-0 SSP/PR e 566.165.389-15, residente e domiciliado na Av. Américo Mantovani, s/nº, Centro, Santa Lúcia-PR, CEP 85.795-000 e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77, estabelecida na Av Xv De Novembro, 590 Sala 105 - Cep: 85560000 - Bairro: Centro, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 4697799-8 SSP/PR e CPF nº 722.773.439-00, residente e domiciliado na Rua Santhiago Dantas, 576 - Cep: 85560000 - Bairro: Centro, Chopinzinho/PR, neste ato denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo que se regerá pelo que dispõe o Contrato 161/2022 referente ao Processo de Licitação Processo dispensa nº 23/2022, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, demais legislações pertinentes, também pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, e ainda pela cláusula abaixo expressa, têm ajustados e contratados na melhor forma de direito o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 547 dias (Quinhentos e Quarenta e Sete dias), com início em 21/11/2023 e término em 05/06/2025, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, pôr estarem ajustados e contratados na melhor forma de direito datam e assinam juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se pôr si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente.

Avenida do Rosário, nº 228

Fone 45-3288-1144

CEP 85795-000

e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e um dias de novembro de 2023.

CONTRATANTES:

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2023.11.22 15:52:40
-03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS ADITIVADOS

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11367	LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ONLINE	SR	1,00	1.950,00	1.950,00
TOTAL							1.950,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.476.734/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/1998

NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJETIVA INFORMATICA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 590	COMPLEMENTO SALA 105

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **09:39:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 90029

Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, CENTRO, 85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

Telefones: (46) 3242-1910 – (46) 9 9914-5031 – (46) 9 9102-1823

E-Mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com

Banco: 104 – Agência: 1932 – Conta Jurídica: 1133-3

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.

Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR UNITÁRIO S/ ICMS	VALOR TOTAL S/ ICMS	ALÍQUOTA % ICMS
Item 1	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas,	01	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0%

gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2024.07.16 09:40:01 -03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

DECLARAÇÃO LGPD

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n.º 02.476.734/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.697.799-8 e do CPF n.º 722.773.439-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS

SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2024.07.16 09:44:13 -03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

Pelo presente instrumento, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, com sede na Avenida XV de Novembro, 590, Centro, Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.476.734/0001-77**, seu representante legal MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS RG: 4.697.799-8, CPF: 722.773.439-00,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90029/2024, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2024.07.16 09:45:13
-03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o número 02.476.734/0001-77, sediada AV. XV de Novembro, 4080, centro de Chopinzinho - PR, através de seu representante, Sr(a). MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF número 722.773.439-00, RG número 4.697.799-8 na qualidade de proponente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 16 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO PEREIRA
DOS
SANTOS:02476734000177

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:02476734000177
Dados: 2024.07.16 09:44:52 -03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033770442-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.476.734/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 042/1998

NOME FANTASIA: OBJETIVA INFORMATICA

RAZÃO SOCIAL.: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF.....: 02.476.734/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 121363

NÚMERO DO CADASTRO.: 459-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
0 -
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO
CENTRO

NR: 4080
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 29 DE JANEIRO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN
A VALIDADE DESTES ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 524
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 478614227478614

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 121363
Nome.....: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ....: 02.476.734/0001-77 RG/Inscr.....: 0
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 4080
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 11/07/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/4867
Código de autenticidade da certidão: 371171361371171

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Julho de 2024.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **02.476.734/0001-77**

Razão Social: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

Atividade Econômica Principal:

**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Endereço:

**AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 590 - SALA 105 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho /
Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 16/07/2024 10:59



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **02.476.734/0001-77**

Razão Social: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

Atividade Econômica Principal:

**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Endereço:

**AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 590 - SALA 105 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho /
Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 16/07/2024 10:59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Certidão nº: 48388039/2024

Expedição: 11/07/2024, às 09:50:40

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.476.734/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 02.476.734/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:15 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **6233.02F0.6D6B.5DE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.476.734/0001-77 DUNS®: 678274338
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia: OBJETIVA INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2024
Receita Municipal	Validade:	11/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.476.734/0001-77
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070105140873014863

Informação obtida em 11/07/2024 08:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.476.734/0001-77
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS
Endereço: AV XV DE NOVENBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072000510873014810

Informação obtida em 30/07/2024 13:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ: 76.460.526/0001-16

FONE: 46 3555 - 1787

RUA SOLEDADE 998, CENTRO

85750-000

PLANALTO - PARANÁ



DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, estabelecida na AV. XV de Novembro, 4080 em Chopinzinho – PR com CNPJ 02.476.734/0001-77, é nossa fornecedora a mais de 5 anos com o sistema Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos.

Destacamos ainda que a empresa nos fornece o sistema com as seguintes modalidades:

1. Atletismo.
2. Canoagem.
3. Ciclismo.
4. Ginástica Rítmica.
5. Judô.
6. Natação.
7. Tiro Esportivo.
8. Triathlon.
9. Pesca Esportiva.
10. Badminton.
11. Basquetebol.
12. Bete-Ombro.
13. Bocha.
14. Bocha48.
15. Bolão.
16. Boliche.
17. Canastra.
18. Futebol.
19. Futebol de Areia.
20. Futebol 7 Society.
21. Futevolei.
22. Futsal.
23. Handebol.
24. Handebol de Areia.
25. Mini-Boliche.
26. Mini-Futebol.
27. Mini-Handebol.
28. Mini-Voleibol.
29. Queimada.
30. Sinuca.
31. Truco.
32. Tênis de Mesa.
33. Tênis.
34. Voleibol de Areia.
35. Voleibol.
36. Xadrez.
37. ShowBol.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CNPJ: 76.460.526/0001-16

FONE: 46 3555 - 1787

RUA SOLEDADE 998, CENTRO

PLANALTO - PARANÁ

85750-000



- 38. Malha.
- 39. Cabo de Guerra.
- 40. Biribol.

A referida empresa cumpre sempre com pontualidade as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Planalto - Pr, 11 de Julho de 2024.


GILMAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTES
PLANALTO - PR

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes
RG: 5.360.471-4
Portaria N.º 031/2022



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ CNPJ: 01.196.077/0001-41

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, estabelecida na AV. XV de Novembro, 4080 em Chopinzinho – PR com CNPJ 02.476.734/0001-77, é nossa fornecedora a mais de 6 anos com o sistema Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos nos cobrou no ano corrente o valor de 1.490,00 para utilização da licença do sistema Gerenciador de Competições Online, sem limite de cadastros pelo período de 12 meses.

Por ser verdade firmo o presente.

ASSOCIACAO
ESPORTIVA DO
SUDOESTE DO
PARANA:01196077000
141

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO ESPORTIVA DO
SUDOESTE DO
PARANA:01196077000141
Dados: 2024.07.16 10:35:14
-03'00'

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202407111423076702868

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 02.476.734/0001-77

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 11 de julho de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.07.11 14:23:41 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de **PLANALTO - PR**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL
NACIONALIDADE PAIS

filho de **ALBINO PEREIRA DOS SANTOS e NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS**
FILIAÇÃO

nascido em **16/02/1974**
DATA DO NASCIMENTO

COMERCIANTE
profissão

CPF **01 7 2 2 7 7 3 4 3 9 0 0**
NÚMERO

4.697.799-8
NÚMERO

SESP/PR
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA SANTIAGO DANTAS, 576 - CENTRO - 85.560-000**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CHOPINZINHO - PARANÁ
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02

- 1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 **05**
NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 AV. XV DE NOVENBRO, 590

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

NOME DO MUNICÍPIO

08 8 5 5 6 0
CEP

CHOPINZINHO

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **10.000,00**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(DEZ MIL REAIS)

SIGLA UF
PR

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 2 0 5 9 8
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

11
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENVOLVIMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**Com. Varej. de Materiais para Informática e
Serviço de Treinamento de Informática**

CODIGO DE ATIVIDADE

13	4	2	2	3	2
14	6	3	5	9	0
15					9
16					7
17					5

DATA

17/04/1998

ASSINATURA DO TITULAR

Antônio

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18

MICROEMPRESA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do Artº 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
41104800325

Protocolo: 980595703

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:
980595703

Protocolo: 980595703

45

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

1Doc: Memorando 2.407/2024 | Anexo: Foto_de_pagina_inteira.pdf (2/2)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS			Protocolo: PRC2421728920
NIRE : 41104800325 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104800325	CNPJ 02.476.734/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/04/1998	Início de Atividade 02/05/1998
Endereço Completo Avenida XV DE NOVENBRO, Nº 590, CENTRO-Chopinzinho/PR- CEP85560-000			
Objeto Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/04/1998	Número 41104800325	Ato/eventos B02 / B02 - REGISTRO/CONSTITUICAO	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS Identidade: XXXXX CPF: 722.773.439-00 Estado civil: NÃO INFORMADO Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2024, às 16:33:59 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TGEOYLZ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.476.734/0001-77 DUNS®: 678274338
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia: OBJETIVA INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 17/04/1998
CNAE Primário: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 590 - SALA 105 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone:
E-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 722.773.439-00
Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 722.773.439-00
Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
E-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	02.476.734/0001-77	DUNS®:	678274338
Razão Social:	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS		
Nome Fantasia:	OBJETIVA INFORMATICA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	23/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	31/12/2024
Código de Controle:	537318C7B35DA51F		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/07/2024
Código de Controle:	2024070105140873014863		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	07/01/2025
Código de Controle:	483557922024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.476.734/0001-77 DUNS®: 678274338
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia: OBJETIVA INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 121363

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/10/2024
Código de Controle: 033770442-01

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/09/2024
Código de Controle: 371171361371171



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.476.734/0001-77 DUNS®: 678274338
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia: OBJETIVA INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02476734000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2024 09:57:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**
CNPJ: **02.476.734/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 27- 2.407/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/07/2024 às 13:45:19

A proposta e os documentos de habilitação do despacho 26, são referentes a empresa Marcos Antonio Pereira dos Santos

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 28- 2.407/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: TI - Setor de Informática - A/C Renato M.

Data: 30/07/2024 às 13:48:03

Prezado;

Considerando o relatório da prova de conceito anexada no despacho 24

Segue recurso apresentado pela empresa Placarsoft Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1Doc.pdf

**ILMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024.****PROCESSO Nº 69/2024.****MEMORANDO Nº 2.407/2024.**

Placarsoft Ltda, inscrita sob CNPJ nº 48.018.735/0001-79, neste ato representada por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro ao “inciso I, do Art. 165 da Lei nº 14.133/21”, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão do Doutor Pregoeiro e da digna Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito que classificou a empresa Marcos Antonio Pereira dos Santos.

DOS FATOS

Em atenção ao edital de contratação, consagrada através do Edital supramencionado, deverá firmar-se a contratação da empresa Placarsoft Ltda, através de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com objeto de “Contratação de empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.”

No dia 16/07/2024 ocorreu a fase de lances do processo ora referido, com a participação de diversas empresas, tendo a empresa Marcos Antonio Pereira dos Santos se classificado em primeiro lugar.

O processo seguiu seu rito, tendo a empresa provisoriamente vencedora realizado a apresentação da prova de conceito, no qual foi equivocadamente julgada como satisfatória e declarada vencedora.

No tocante, demonstraremos o porquê:

I - DA PROVA DE CONCEITO

Inicialmente, cumpre destacar que a Placarsoft é referência na digitalização pública de esportes em todo Brasil ao atender mais de 160 instituições. Além disso, vale ressaltar que a solução é a mais completa do mercado à medida que oferece módulos para gerenciamento da pasta como nenhuma outra. Dessa forma, compromete-se diariamente a solucionar cada desafio da gestão do esporte com uma ferramenta fácil de usar, que centraliza as informações e funciona de qualquer dispositivo.

No dia 19/07/2024 houve a apresentação da prova de conceito pela empresa provisoriamente vencedora.

Referente a esta etapa, estabelece o instrumento convocatório:

7.9 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução. (Conforme item 1.5 do Termo de Referência).

7.9.1 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública

7.9.2 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.

7.9.3 A prova ocorrerá com a duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

7.9.4 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

7.9.5 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para

avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

7.9.6 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

7.9.7 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

7.9.8 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- a) **Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.**
- b) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

7.9.9 Condições de Reprovação:

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
 - b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.
- [...] (*grifo nosso*).

A prova de conceito é constituída por 51 requisitos, sendo que claramente a empresa provisoriamente vencedora deixou de atender a 20 deles, atingindo menos de 61% dos requisitos exigidos, bem abaixo do mínimo exigido no instrumento convocatório.

Com a devida vênia, se faz necessário elencar os itens que não foram atendidos durante a prova de conceito, que inclusive está gravada e disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=8aiZVaJpJoU> .

Edital - Requisitos	Parecer - deixou de atender:
Na descrição do objeto cita três acessos	Não demonstrado.
Item 1.2.2	Não demonstrado.
Item 1.2.4.2	Não realizou a simulação do bloqueio das inscrições fora do prazo estipulado, conforme descrito no termo de referência: "de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado". Restam-se, assim, dúvidas se o sistema permite ou não inscrições fora do
Item 1.2.4.4	O licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.

Item 1.2.4.5	Cadastros inválidos são diferentes de inativos. O licitante só demonstrou o segundo, de modo que restam dúvidas sobre a definição de bloqueio da inscrição de atletas com cadastros inválidos
Item 1.2.4.9	Não demonstrou a criação e funcionamento do rodízio duplo, apenas indicou com o cursor o botão que há tal possibilidade.
Item 1.2.4.10	Neste item, faltou a demonstração de quadro de classificações, enquanto na tabela de cartões o licitante citou que teria que inserir manualmente.
Item 1.2.4.11	Somente fez a demonstração da criação manual.
Item 1.2.4.12	Mais uma vez, embora o licitante indique o botão de sorteio, só demonstrou o funcionamento da forma manual.
Item 1.2.4.14	O item é claro em especificar as modalidades e todas as suas provas na maioria delas. No entanto, o licitante só demonstra o atletismo de forma geral, ou seja, as provas não estão cadastradas. O mesmo acontece na canoagem e ciclismo, por exemplo. Além disso, só apresenta a súmula de cada modalidade, restando dúvidas sobre a possibilidade de emissão de relatório e sorteio das quais se aplicam. Em algum momento da apresentação do item, ainda questiona se há necessidade de demonstrar tudo.
Item 1.2.4.17	As inscrições das equipes são todas aprovadas automaticamente quando feitas, restando dúvidas sobre a aprovação individualizada.

Item 1.2.4.18	Não demonstrado.
Item 1.2.4.21	Não apresentou súmulas oficiais de cada modalidade, conforme item 1.2.4.14. No momento, o próprio licitante cita que há apenas modelos genéricos em algumas delas.
Item 1.2.4.22	Mais uma vez, o licitante não realizou um cadastro para verificar-se o funcionamento.
Item 1.2.4.23	Ainda que haja um portal, este é um domínio único da empresa licitante para todos os clientes atendidos.
Item 1.2.4.25	Neste item, o licitante só demonstrou uma página geral com os recursos solicitados. No entanto, não demonstrou de forma separada as informações de cada um deles.
Item 1.2.5.2	O licitante não demonstrou a página pública no portal com o regulamento, apenas o cadastramento dele no portal, através de editor de texto.
Item 1.2.5.3	De forma automática como exige o item, o sistema não realiza. Além disso, também não há configuração que permita ao gestor definir regras sobre suspensão.
Item 1.2.5.4	O próprio sistema abre pop-up com o texto de que a informação de suspensão não impede a inscrição do atleta.
Item 1.2.5.10	O documento apresentado pelo licitante é o mesmo do item 1.2.5.1, que difere da nomenclatura exigida neste. Inclusive, no arquivo exportado, está a palavra credencial ao invés de carteirinha.
Item 1.2.5.11	Neste relatório, o licitante só demonstrou o unificado e não um relatório somente com os integrantes da equipe.

Neste diapasão, se faz necessário que o certame continue sendo conduzido preservando os princípios que regem as licitações, através do **julgamento objetivo, vinculado ao instrumento convocatório, resguardando a isonomia entre os licitantes**. Declarar a empresa Marcos Antônio vencedora irá ferir de morte tais preceitos.

O princípio do julgamento objetivo busca afastar o discricionarismo no julgamento das licitações, assim, fazendo com que os julgadores atendam ao critério fixado pela Administração, desta forma seguindo os critérios estabelecidos conforme definidos no edital. Veja-se o magistério de Joel de Menezes Niebuhr em seu livro “Licitação Pública e Contrato Administrativo” de 2015:

“Sem embargo, o julgamento objetivo agrega-se ao instrumento convocatório, pois os critérios do julgamento nele estão previstos. Nesse desígnio, o julgamento objetivo é aquele que se dá na estrita conformidade dos parâmetros prefixados no edital. Para tanto, o instrumento convocatório não pode prestigiar critérios subjetivos. Destarte, são vedadas disposições que permitam ao órgão administrativo levar em conta distinções

pessoais que provenham de seus agentes. O princípio do julgamento objetivo está adstrito também ao princípio da impessoalidade, uma vez que a licitação se conforma ao interesse público. Dessa forma, também o é à isonomia, que, em dilatado aspecto, proíbe distinções relativas à esfera pessoal de quem quer que seja. Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld preleciona que “o julgamento objetivo obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põem a perder o caráter igualitário do certame”. Na realidade, tanto o princípio do julgamento objetivo, quanto o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se completam e ambos se encontram no princípio da isonomia, visto que constituem garantias formais dos particulares em relação à Administração Pública, fazendo com que o certame do início ao fim se deite sob os critérios claros e impessoais”.

Em complemento:

“Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45). ” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª edição. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 272).

E ainda:

“Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração. (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Licitações e Contratos. 4ª edição. DF. 2010, p. 29)”

Isto posto, resta evidente que a condução do certame tem sido baseada no julgamento objetivo, vinculada ao instrumento convocatório e garantindo a isonomia entre os licitantes.

Desta forma, prosseguir com a contratação da recorrida atentaria contra todos os preceitos legais acima estabelecidos.

III - DO PEDIDO

Diante o exposto requer-se:

O recebimento das razões recursais dando-lhe efeito **SUSPENSIVO**, eis que apresentadas tempestivamente, sendo autuadas e processadas na forma da legislação vigente.

Sejam analisados os argumentos expostos, decidindo pela desclassificação da empresa Marcos Antonio Pereira dos Santos, tendo em vista o não atendimento aos requisitos mínimos da prova de conceito, consoante critério objetivo fixados na legislação que rege a matéria.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, classificando, e se assim não ocorrer, requer que remeta este recurso à autoridade superior, em conformidade com o inciso I, do art. 71, da Lei n° 14.133/21.

Termos em que,
pede deferimento.

Tijucas/SC, 29 de julho de 2024.

Rafael Müller
Sócio-administrador
CPF: 045.842.409-90



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1BE-8BCA-5449-ED3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MÜLLER (CPF 045.XXX.XXX-90) em 29/07/2024 16:56:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://placarsoft.1doc.com.br/verificacao/D1BE-8BCA-5449-ED3F>

Memorando 29- 2.407/2024

De: Renato M. - TI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/08/2024 às 16:15:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Prezado;

Segue recurso respondido

—

Renato Capelli de Martini

Administrador de Rede

Whatsapp [4632428608](https://api.whatsapp.com/send?phone=4632428608)

Anexos:

Manifestacao_tecnica_prova_de_conceito.pdf

DOS FATOS

No dia 16/07/2024, ocorreu a fase de lances do processo licitatório mencionado, onde a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos se classificou em primeiro lugar. Em conformidade com o edital, a empresa provisoriamente vencedora apresentou a prova de conceito no dia 19/07/2024, a qual foi julgada como satisfatória pela Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito.

DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é uma etapa fundamental do processo licitatório para validação da capacidade técnica da empresa licitante. Conforme estabelecido no item 7.9 do edital, a prova de conceito deve ser realizada de forma a comprovar a capacidade do licitante em fornecer um sistema gerenciável e transparente de trabalho.

A equipe técnica designada acompanhou a demonstração da prova de conceito apresentada pela empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos e constatou que os requisitos funcionais e tecnológicos foram atendidos conforme estipulado no edital.

Resumo da Análise Técnica dos Requisitos da Prova de Conceito

Análise Detalhada dos Itens:

- **Item 1.2:** A prova de conceito foi baseada na análise dos itens obrigatórios contidos no item 1.2 do edital. Com isso, não foi solicitada a demonstração dos três acessos mencionados.
- **Item 1.2.2:** No vídeo, especificamente aos 7 minutos e 10 segundos, é descrito que o sistema é baseado em nuvem e acessível pela internet através de um navegador web.
- **Item 1.2.4.2:** Em uma análise mais profunda sobre a “possibilidade de definição do prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado”, o software demonstrado pela empresa, aos 7 minutos e 46 segundos, mostra duas possibilidades.
- **Item 1.2.4.4:** Entre os 11 minutos e 15 segundos, foi demonstrada a configuração do sistema. A empresa mencionou que “o licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.” No entanto, se o sistema já indica essa impossibilidade, não há necessidade de demonstrar o bloqueio.
- **Item 1.2.4.5:** A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado do bloqueio das inscrições do atleta era igual.
- **Item 1.2.4.9:** A comissão considerou que, com a indicação do local, não havia necessidade de demonstrar o rodízio.
- **Item 1.2.4.10:** Conforme verificação no vídeo, aos 22 minutos e 29 segundos, é demonstrado o quadro de classificações.
- **Item 1.2.4.11:** Aos 24 minutos do vídeo, é demonstrada a criação de confrontos de forma manual e automática.

- **Item 1.2.4.12:** Conforme demonstrado manualmente, foi indicado o local exato onde o comando poderia ser realizado de forma automatizada.
- **Item 1.2.4.14:** Devido à empresa já ter apresentado os relatórios durante a apresentação, foram mostradas apenas as súmulas.
- **Item 1.2.4.17:** Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 30 segundos, o requisito foi atendido.
- **Item 1.2.4.18:** Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 49 segundos, o apresentador não informou em áudio, mas visualmente podemos verificar os campos com as datas de início e término das inscrições.
- **Item 1.2.4.21:** Algumas modalidades não têm federação própria, portanto, não é possível elaborar uma súmula oficial.
- **Item 1.2.4.22:** Aos 41 minutos e 47 segundos do vídeo, a empresa realizou o cadastro.
- **Item 1.2.4.23:** Conforme verificação no vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- **Item 1.2.4.25:** Conforme continuação do vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- **Item 1.2.5.2:** Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 26 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- **Item 1.2.5.3:** Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- **Item 1.2.5.4:** Conforme continuação do vídeo, aos 57 minutos e 58 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- **Item 1.2.5.10:** A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado obtido era igual.
- **Item 1.2.5.11:** Conforme continuação do vídeo, aos 59 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

DA IMPARCIALIDADE E OBJETIVIDADE DO JULGAMENTO

A condução do processo licitatório foi realizada de acordo com os princípios da imparcialidade e objetividade, assegurando a isonomia entre os licitantes. Os critérios de julgamento foram estritamente baseados no edital, sem qualquer discricionarismo.

As alegações da Placarsoft Ltda quanto à violação dos princípios de julgamento objetivo e isonomia são infundadas. A decisão foi baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

Cabe destacar que a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos já teve um contrato com a Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR anteriormente, durante o qual o sistema foi amplamente utilizado. A experiência anterior com o sistema comprova a sua eficácia e compatibilidade com as necessidades da administração municipal, o que reforça a adequação do sistema às exigências atuais do edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0A3-05B6-7FB5-9F00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO CAPELLI DE MARTINI (CPF 054.XXX.XXX-08) em 02/08/2024 16:16:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 02/08/2024 16:21:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/08/2024 09:11:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0A3-05B6-7FB5-9F00>

Memorando 30- 2.407/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 15:02:20

Prezados,

Segue julgamento do Pregoeiro ao recurso apresentada pela empresa Placar Soft Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_PREGOEIRO_PE_90029_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	07/08/2024 15:02:42	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E74-A610-660A-3209**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 69/2024 Edital de Pregão Eletrônico 90029/2024, para Contratação de Empresa para Locação de Licença de Uso de Software Online de Sistema para Gerenciamento de Forma Automatizada de Competições Esportivas, para Atender as Demandas do Departamento de Esportes.

RECORRENTE: PLACARSOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 48.018.735/0001-79, com sede na Av. Bayer Filho, 1287, Sala 2, Centro Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000

RECORRIDA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 02.476.734/0001-77, estabelecida na Av. XV de novembro, 4080, Centro, município de Chopinzinho, CEP: 85.560-000.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante PLACARSOFT LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face da Classificação e Habilitação da empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS no referido certame.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 397/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2929, de 29/12/2023, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE e as contrarrazões da RECORRIDA, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recursos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro em face da classificação e habilitação da RECORRIDA.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E74-A610-660A-3209> e informe o código 7E74-A610-660A-3209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Alega que empresa ora Recorrida, deixou de considerar vários aspectos previstos no edital referente a realização da Prova de Conceito (POC), razão pela qual deve ser considerada **DECLASSIFICADA**, em atenção aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e legalidade.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

IV – DAS RAZÕES RECURSAIS

Inicialmente, cumpre destacar que a Placarsoft é referência na digitalização pública de esportes em todo Brasil ao atender mais de 160 instituições. Além disso, vale ressaltar que a solução é a mais completa do mercado à medida que oferece módulos para gerenciamento da pasta como nenhuma outra. Dessa forma, compromete-se diariamente a solucionar cada desafio da gestão do esporte com uma ferramenta fácil de usar, que centraliza as informações e funciona de qualquer dispositivo.

No dia 19/07/2024 houve a apresentação da prova de conceito pela empresa provisoriamente vencedora.

Referente a esta etapa, estabelece o instrumento convocatório:

7.9 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução. (Conforme item 1.5 do Termo de Referência).

7.9.1 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública

7.9.2 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.

7.9.3 A prova ocorrerá com a duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. **As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

7.9.4 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

7.9.5 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

7.9.6 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

7.9.7 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

7.9.8 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- a)** Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- b)** Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

7.9.9 Condições de Reprovação:

- a)** Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

A prova de conceito é constituída por 51 requisitos, sendo que claramente a empresa provisoriamente vencedora deixou de atender a 20 deles, atingindo menos de 61% dos requisitos exigidos, bem abaixo do mínimo exigido no instrumento convocatório.

Com a devida vênia, se faz necessário elencar os itens que não foram atendidos durante a prova de conceito, que inclusive está gravada e disponível no link:

<https://www.youtube.com/watch?v=8aiZVaJpJoU>.

Edital - Requisitos	Parecer - deixou de atender:
Na descrição do objeto cita três acessos	Não demonstrado.
Item 1.2.2	Não demonstrado.
Item 1.2.4.2	Não realizou a simulação do bloqueio das inscrições fora do prazo estipulado, conforme descrito no termo de referência: "de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado". Restam-se, assim, dúvidas se o sistema permite ou não inscrições fora do
Item 1.2.4.4	O licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.

Item 1.2.4.5	Cadastros inválidos são diferentes de inativos. O licitante só demonstrou o segundo, de modo que restam dúvidas sobre a definição de bloqueio da inscrição de atletas com cadastros inválidos
Item 1.2.4.9	Não demonstrou a criação e funcionamento do rodízio duplo, apenas indicou com o cursor o botão que há tal possibilidade.
Item 1.2.4.10	Neste item, faltou a demonstração de quadro de classificações, enquanto na tabela de cartões o licitante citou que teria que inserir manualmente.
Item 1.2.4.11	Somente fez a demonstração da criação manual.
Item 1.2.4.12	Mais uma vez, embora o licitante indique o botão de sorteio, só demonstrou o funcionamento da forma manual.
Item 1.2.4.14	O item é claro em especificar as modalidades e todas as suas provas, a maioria delas. No entanto, o licitante só demonstra o atletismo de forma geral, ou seja, as provas não estão cadastradas. O mesmo acontece na canoagem e ciclismo, por exemplo. Além disso, só apresenta a súmula de cada modalidade, restando dúvidas sobre a possibilidade de emissão de relatório e sorteio das equipes, se aplicam. Em algum momento da apresentação do item, ainda questiona se há necessidade de demonstrar.
Item 1.2.4.17	As inscrições das equipes são todas aprovadas automaticamente quando feitas, restando dúvidas sobre a concessão individualizada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 1.2.4.18	Não demonstrado.
Item 1.2.4.21	Não apresentou súmulas oficiais de cada modalidade, conforme item 1.2.4.14. No momento, o próprio licitante cita que há apenas modelos genéricos em algumas delas.
Item 1.2.4.22	Mais uma vez, o licitante não realizou um cadastro para verificar-se o funcionamento.
Item 1.2.4.23	Ainda que haja um portal, este é um domínio único da empresa licitante para todos os clientes atendidos.
Item 1.2.4.25	Neste item, o licitante só demonstrou uma página geral com os recursos solicitados. No entanto, não demonstrou de forma separada as informações de cada um deles.
Item 1.2.5.2	O licitante não demonstrou a página pública no portal com o regulamento, apenas o cadastramento dele no portal, através de editor de texto.
Item 1.2.5.3	De forma automática como exige o item, o sistema não realiza. Além disso, também não há configuração que permita ao gestor definir regras sobre suspensão.
Item 1.2.5.4	O próprio sistema abre pop-up com o texto de que a informação de suspensão não impede a inscrição do atleta.
Item 1.2.5.10	O documento apresentado pelo licitante é o mesmo do item 1.2.5.1, que difere da nomenclatura exigida neste. Inclusive, no arquivo exportado, está a palavra credencial ao invés de carteirinha.
Item 1.2.5.11	Neste relatório, o licitante só demonstrou o unificado e não um relatório somente com os integrantes da equipe.

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Diante o exposto requer-se:

O recebimento das razões recursais dando-lhe efeito SUSPENSIVO, eis que apresentadas tempestivamente, sendo autuadas e processadas na forma da legislação vigente.

Sejam analisados os argumentos expostos, decidindo pela desclassificação da empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos, tendo em vista o não atendimento aos requisitos mínimos da prova de conceito, consoante critério objetivo fixados na legislação que rege a matéria.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, classificando, e se assim não ocorrer, requer que remeta este recurso à autoridade superior, em conformidade com o inciso I, do art. 71, da Lei nº 14.133/21.

Neste diapasão, se faz necessário que o certame continue sendo conduzido preservando os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

princípios que regem as licitações, através do julgamento objetivo, vinculado ao instrumento convocatório, resguardando a isonomia entre os licitantes. Declarar a empresa Marcos Antônio vencedora irá ferir de morte tais preceitos.

O princípio do julgamento objetivo busca afastar o discricionarismo no julgamento das licitações, assim, fazendo com que os julgadores atendam ao critério fixado pela Administração, desta forma seguindo os critérios estabelecidos conforme definidos no edital. Veja-se o magistério de Joel de Menezes Niebuhr em seu livro “Licitação Pública e Contrato Administrativo” de 2015:

“Sem embargo, o julgamento objetivo agrega-se ao instrumento convocatório, pois os critérios do julgamento nele estão previstos. Nesse desígnio, o julgamento objetivo é aquele que se dá na estrita conformidade dos parâmetros prefixados no edital. Para tanto, o instrumento convocatório não pode prestigiar critério subjetivos. Destarte, são vedadas disposições que permitam ao órgão administrativo levar em conta distinções pessoais que provenham de seus agentes. O princípio do julgamento objetivo está adstrito também ao princípio da impessoalidade, uma vez que a licitação se conforma ao interesse público. Dessa forma, também o é à isonomia, que, em dilatado aspecto, proíbe distinções relativas à esfera pessoal de quem quer que seja. Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld preleciona que “o julgamento objetivo obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põem a perder o caráter igualitário do certame”. Na realidade, tanto o princípio do julgamento objetivo, quanto o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se completam e ambos se encontram no princípio da isonomia, visto que constituem garantias formais dos particulares em relação à Administração Pública, fazendo com que o certame do início ao fim se deite sob os critérios claros e impessoais”.

Em complemento:

“Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45).” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª edição.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

São Paulo: Malheiros, 2005, p. 272).

E ainda:

“Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatoressubjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração. (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Licitações e Contratos. 4ª edição. DF. 2010, p. 29)”

Isto posto, resta evidente que a condução do certame tem sido baseada no julgamento objetivo, vinculada ao instrumento convocatório e garantindo a isonomia entre os licitantes. Desta forma, prosseguir com a contratação da recorrida atentaria contra todos os preceitos legais acima estabelecidos

V - DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Diante o exposto requer-se:

O recebimento das razões recursais dando-lhe efeito SUSPENSIVO, eis que apresentadas tempestivamente, sendo autuadas e processadas na forma da legislação vigente.

Sejam analisados os argumentos expostos, decidindo pela desclassificação da empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos, tendo em vista o não atendimento aos requisitos mínimos da prova de conceito, consoante critério objetivo fixados na legislação que rege matéria.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, classificando, e se assim não ocorrer, requer que remeta este recurso à autoridade superior, em conformidade com o inciso I, do art. 71, da Lei nº 14.133/21.

VI – DAS CONTRARRAZÕES

ILMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 02.476.734/0001-77, neste



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ato através de seu representante legal abaixo assinado, apresento

CONTRARAZÃO

ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Placarsoft Ltda, referente a prova de conceito realizada na data de 19/07/2024 nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

Inicialmente destacamos que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS é referência nacional em gestão esportiva com o sistema Gerenciador de Competições Online, atendendo mais de 200 municípios no tocante a departamentos de esportes, secretarias de esportes, associações e clubes esportivos bem como pessoas físicas em quase todos os estados do Brasil, para gerenciamento completo de competições esportivas a mais de 13 anos.

Diante do exposto, salientamos que nossa empresa cumpriu todos os trâmites do referido pregão realizado no dia 16/07/2024 pela plataforma indicada no item “**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**” do edital, e foi julgada “*aceita e habilitada*” no tocante a valor apresentado, documentação e prova de conceito, esta última conduzida pela Equipe Técnica designada.

Vale destacar que a prova de conceito foi realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, com *Hardware, Software, Rede e recursos tecnológicos* da própria prefeitura, onde em momento oportuno, foi informado no próprio sistema do pregão eletrônico o seguinte problema: “**Problemas na conexão, novo link <https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU?si=hdCOTvvxD5YXvF6e> - Enviada em 19/07/2024 às 10:06:36h**”, no tocante durante a prova de conceito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificamos uma instabilidade de rede/internet que afetava a comunicação com nosso servidor na nuvem bem como um defeito no mouse ao clicar.

Consideramos que esses problemas podem ter afetado em algum momento apresentação de nosso sistema na prova de conceito, e causaram alguns inconvenientes e erros do próprio hardware fornecido.

Compondo a Equipe Técnica designada, estava o Sr. Luiz Eduardo Andolhe, diretor do Departamento de Esportes do Município de Chopinzinho – PR que conduziu o roteiro de apresentação da prova de conceito, o mesmo utiliza há vários anos nosso sistema e tem amplo conhecimento de todas as funções do sistema Gerenciador de Competições Online, e por ter esse conhecimento avançado de nosso sistema, em algum momento talvez não tenha solicitado alguma demonstração prática de alguma função, o que não caracteriza que o sistema não ofereça ou que não execute tal função.

DA PROVA DE CONCEITO

Nesta conduzida pela Equipe Técnica designada, fomos sendo conduzidos e questionados sobre os requisitos elencados no edital, sendo que demonstramos os requisitos solicitados.

Abaixo destacamos do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado:

“A prova de conceito é constituída por 51 requisitos, sendo que claramente a empresa provisoriamente vencedora deixou de atender a 20 deles, atingindo menos de 61% dos requisitos exigidos, bem abaixo do mínimo exigido no instrumento convocatório”.

Destacamos do edital:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Apresentamos aqui as contrarrazões referentes aos itens que supostamente deixamos de atender ou apresentar.

Item citado Recurso Contrarrazão, na descrição do objeto, cita 3 acessos, não demonstrado.

Não nos foi solicitado a criação de 3 acessos/usuários para acesso simultâneo. Onde inicialmente acessamos o sistema com usuário teste para demonstração dos recursos. Entendemos que este item deve ser cumprido ao liberar o sistema para o Departamento de Esportes após contrato firmado e que é de simples liberação de acessos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 1.2.2 Não demonstrado Vale ressaltar nesse item que o sistema foi acessado pelo domínio "https://sistemagdc.com.br", que por si só já <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva. identifica que o sistema é online e com processamentos de dados na nuvem, podendo ser acessado por qualquer computador ou dispositivos móveis com internet, mas de forma simples descrevemos o que é "ambiente virtual (nuvem)": É uma tecnologia que permite acesso remoto a softwares, armazenamento de arquivos e processamento de dados por meio da internet. O que consideramos o item 100% atendido. Item 1.2.42 Não realizou a simulação do bloqueio das inscrições fora do prazo estipulando, conforme descrito no termo de referência: "de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado". Restam-se, assim, dúvidas se o sistema permite ou não as inscrições fora do Novamente nos foi solicitado a íntegra do que está no item: "Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;" O que foi demonstrado que é totalmente possível parametrizar o sistema de inscrições online com data inicial e final para as inscrições, o que por si só já configura que em período fora do estipulado não é possível tais inscrições. O que consideramos o item 100% atendido. Item 1.2.4.4 O licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem Novamente nos foi solicitado a íntegra do que está no item: "Possibilidade de bloqueio <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva. sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta. ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;" O que foi demonstrado que é totalmente possível parametrizar o sistema de inscrições online para que aceite ou não a inscrição do mesmo atleta em outras equipes. O que consideramos o item 100% atendido. Item



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.4.5 Cadastros inválidos são diferentes de inativos. O licitante só demonstrou o segundo, de modo que restam dúvidas sobre a definição de bloqueio da inscrição de atletas com cadastros inválidos. Neste item a questão de nomenclatura deve ser desconsiderada, pois demonstramos que cadastros marcados como inativos podem ser configurados nas inscrições online para que não sejam aceitos estes cadastros inativos/inválidos. O que consideramos o item 100% atendido. Item 1.2.4.9 Não demonstrou a criação e funcionamento do rodízio duplo, apenas indicou com o cursor o botão que há tal possibilidade. Novamente nos foi lido o que descreve o item e indicamos no sistema os locais que são possíveis realizar os grupamentos com as possibilidades de organização com Eliminatórias Simples, Duplas, confrontos em Turno e Turno e Retorno. Não nos foi solicitado que demonstrasse a criação de todas as opções que o sistema permite. O que consideramos o item 100% atendido. Item 1.2.4.10 Neste item, faltou a Item totalmente atendido <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva. demonstração de quadro de classificações, enquanto a tabela de cartões o licitante citou que teria que inserir manualmente. com a demonstração da tabela de classificação, podendo utilizar os filtros para gerar um quadro de classificação geral, por fase, por grupos, por categoria. A questão de Quadro de Classificação é interpretativa e é outra questão de nomenclatura que deve ser desconsiderada. O sistema é 100% automatizado para controle de cartões, o que comentamos é que os cartões devem ser informados ao sistema, o que chamamos de alimentar o sistema para posteriormente gerar relatórios e estatísticas. O que consideramos o item 100% atendido. Item 1.2.4.11 Somente fez a demonstração da criação manual. Conforme informado pelo próprio integrante da Equipe Técnica designada no sistema do pregão eletrônico e durante a apresentação da prova de conceito, no momento havia instabilidades de rede, o que ocasionava erros que consideramos que em algum momento comprometeram esta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação. Mas o sistema demonstra total possibilidade de criação de confrontos manuais e automáticos através de sorteios automatizados e não houve dúvidas pela Equipe Técnica designada. O que consideramos o item 100% atendido. Item 1.2.4.12 Mais uma vez, embora o licitante indique o botão de Conforme nos foi solicitado o item, <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva. sorteio, só demonstrou o funcionamento da forma manual. informamos a Equipe Técnica designada que o sistema tem todas as formas de sorteios de forma manual e automática. O que consideramos o item 100% atendido. Item 1.2.4.14 O item é claro em especificar as modalidades e todas as suas provas na maioria delas. No entanto, o licitante só demonstra o atletismo de forma geral, ou seja, as provas não estão cadastradas. O mesmo acontece na canoagem e ciclismo, por exemplo. Além disso, só apresenta a súmula de cada modalidade, restando dúvidas sobre a possibilidade de emissão de relatório e sorteio das quais se aplicam. Em algum momento da apresentação do item, ainda questiona se há necessidade de demonstrar tudo.

Esse item foi demonstrado com todas as súmulas que o sistema pode emitir, o que são 40 tipos modalidades com suas súmulas, fazendo a demonstração de súmulas em branco, o que não seria viável nem em 2 dias de apresentação, criar uma competição com as 40 modalidades e exibir cada súmula com seus atletas e dirigentes que é o que o sistema oferece, fizemos uma demonstração detalhada de cada súmula.

O questionamento referente às provas não cabe, pois o sistema já vem com mais de 120 provas cadastradas e possibilita que o usuário cadastre quantas mais quiser. Onde consideramos que não seria possível fazer a demonstração de cada súmula com suas provas e não nos foi solicitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O questionamento de dúvidas que restaram, no momento da prova de conceito nenhum membro da Equipe Técnica apresentou tais dúvidas, entendendo perfeitamente o funcionamento do sistema.

No tocante a esse item, destacamos o item abaixo <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva.

do edital:

“12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte). modalidades esportivas”.

O que consideramos o item 100% atendido.

Item 1.2.4.17 As inscrições das equipes são todas aprovadas automaticamente quando feitas, restando dúvidas sobre a aprovação individualizada.

Demonstramos perfeitamente que as inscrições são aprovadas e é totalmente possível o gerenciamento das equipes e atletas, possibilitando através das inscrições online o Gerenciamento de Inscrições Web, onde os organizadores podem remover tanto a equipe quanto atletas das competições, permitindo total controle sobre esse item.

O que consideramos o item 100% atendido.

Item 1.2.4.18 Não demonstrado. Este item foi notoriamente identificado pelo integrante da Equipe Técnica Sr. Luiz Eduardo Andolhe como sendo já demonstrado no Item 1.2.42, o que já passou para o próximo item.

O que consideramos o item 100% atendido.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 1.2.4.21 Não apresentou súmulas oficiais de cada modalidade, conforme item 1.2.4.14. No momento, o próprio licitante cita que há apenas modelos genéricos em algumas delas.

Este também foi um item que a Equipe Técnica notou já atendido e demonstrado no próprio item 1.2.4.14.

Quanto a citação genérica, nos referimos que dependendo da modalidade poderia ser utilizada para modalidades individuais <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva. umas das 3 súmulas disponíveis conforme sua aplicação, não descaracterizando a súmula de uma oficial.

O que consideramos o item 100% atendido.

Item 1.2.4.22 Mais uma vez, o licitante não realizou um cadastro para verificar-se o funcionamento.

O item foi demonstrado com todos os recursos que são permitidos ou seja, sem restrição de cadastros e com todos os relatórios solicitados nesse item.

Ficando bem claro no vídeo no tempo 41:49, permitindo que a Equipe Técnica sanasse todas as dúvidas.

O que consideramos o item 100% atendido.

Item 1.2.4.23 Ainda que haja um portal, este é um domínio único da empresa licitante para todos os clientes atendidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Demonstramos através do domínio de exemplo de nosso portal <https://portalqdc.com.br> as funções que o portal que a contratada terá, após fechamento de contrato. Na prova de conceito informamos que o cliente com seu devido acesso ao sistema, poderá solicitar pelo próprio sistema em área própria, escolhendo o nome do seu portal que será único e identificará somente o contratante. Novamente o questionamento não deve ser levado em consideração, pois vejamos o que diz o item:

“1.2.4.23 Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:” O que consideramos o item 100% atendido. <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva.

Item 1.2.4.25 Neste item, o licitante só demonstrou uma página geral com os recursos solicitados. No entanto, não demonstrou de forma separada as informações de cada um deles.

Demonstramos por completo que o sistema quando alimentado irá apresentar no portal exclusivo do contratado todos os itens citados inclusive abrindo os itens para visualização das informações, não restando dúvidas para a Equipe Técnica do seu funcionamento por completo.

O que consideramos o item 100% atendido.

1.2.5.2 O licitante não demonstrou a página pública no portal com o regulamento, apenas o cadastramento dele no portal, através de editor de texto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este item foi demonstrado por completo começando em 48:47 do vídeo, com a simulação do cadastro de um regulamento dentro do sistema Gerenciador de Competições, que no momento foi inserido o título “REGULAMETNO GERAL” e cadastrado para o regulamento em “Editor de Texto” do sistema a frase, “REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO”,

onde foi comentado que nnão iríamos cadastrar um regulamento completo para exemplo. Na sequência já é demonstramos que a configuração feita aparece no portal do cliente, sendo ela apenas uma frase ou um regulamento completo.

O que consideramos o item 100% atendido. Item 1.2.5.3 De forma automática como exige o item, o sistema não realiza. Além disso, também não há configuração que permita o gestor definir regras sobre suspensão.

Demonstramos que ao cadastrar os cartões, o sistema informa ao usuário automaticamente quantos cartões ex: Amarelos o atleta tem sem cumprimento, deixando o <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva. usuário livre para aplicar seu regulamento de suspensão, ou seja se atingir o número de cartões específico do regulamento, o usuário deverá cadastrar uma suspensão, onde essa suspensão aparecerá automaticamente em súmula conforme demonstrado permitindo a definição de suspensão por data determinada ou por jogos.

O que consideramos o item 100% atendido.

1.2.5.4 O próprio sistema abre popup com o texto de que a informação suspensão não impede a inscrição do atleta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em atenção esse item e explicado e demonstrado na apresentação, há de se haver 2 entendimentos:

1 – Sistema de Inscrições Online: Qualquer atleta ou dirigente que esteja suspenso, não será possível a inscrição em equipes.

2 – Inscrições feitas no sistema Gerenciador de Competições pelos administradores do evento/competições o sistema informará aos organizadores que este atleta ou dirigente está suspenso, deixando a decisão final para os mesmos se efetuam a inscrição ou não, ou seja, totalmente gerenciável.

O que consideramos o item 100% atendido.

Item 1.2.5.10 O documento apresentado pelo licitante é o mesmo do item 1.2.51, que difere da nomenclatura exigida neste. Inclusive, no arquivo exportado, está a palavra credencial ao invés de novamente deve se desconsiderar nomenclatura para uma função que tem a mesma utilidade. Vejamos o que

diz o Item citado: “1.2.5.1

Possibilidade de emissão <https://sistemagdc.com.br> – Gestão Esportiva. carteirinha. das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;”

O que consideramos e demonstramos os dois itens atendidos em 100%

Item 1.2.5.11 Neste relatório, o licitante só demonstrou o unificado e não um relatório somente com os integrantes da equipe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Neste item no tempo 1:01:14 integrante da Equipe Técnica designada, Sr. Luiz Eduardo Andolhe informa que este item já foi atendido com demonstrações anteriores.

Destacamos do edital

DA PROVA DE CONCEITO

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.*
- d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.*

1.5.10 Condições de Reprovação

- c) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;*
- d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.*

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

- c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*
 - c.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;*
 - d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*
 - d.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Do exposto nesse trâmite o RECURSO ADMINISTRATIVO identifica 51 itens a ser cumpridos na prova de conceito, destes itens a prova de conceito exige 75% que perfaz o número mínimo de 38 itens a ser atendido, onde consideramos ter atendido 99% dos itens do edital.

VII – DOS PEDIDOS DA RECORRIDA

Sendo estas as contrarrazões referente aos itens expostos no RECURSO ADMINISTRATIVO passamos respeitosamente a requerer:

1 – Que seja cumprido fielmente os Itens do edital:

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.

d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação:

d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderão:

c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2 – Que a Equipe Técnica designada através de seu integrante Sr. Luiz Eduardo Andolhe, apresente por escrito se o sistema Gerenciador de Competições Online atende aos requisitos solicitados na Prova de Conceito realizada e se for o caso



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

descreva porque alguns itens não foram solicitados às demonstrações práticas.

3 – Que sejam desconsideradas nomenclaturas para funções do sistema que apesar de terem outra descrição realizam a função do item solicitado no edital.

4 – Que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS sob CNPJ: 02.476.734/0001-77, seja considerada aceita e habilitada e que se sigam os tramites para redigir o contrato a ser firmado edital.

Nestes termos, respeitosamente solicitamos deferimento completo das contrarrazões e atendimento aos requerimentos.

VIII – MANIFESTAÇÃO DO T.I

DOS FATOS

No dia 16/07/2024, ocorreu a fase de lances do processo licitatório mencionado, onde a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos se classificou em primeiro lugar. Em conformidade com o edital, a empresa provisoriamente vencedora apresentou a prova de conceito no dia 19/07/2024, a qual foi julgada como satisfatória pela Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito.

DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é uma etapa fundamental do processo licitatório para validação da capacidade técnica da empresa licitante. Conforme estabelecido no item 7.9 do edital, a prova de conceito deve ser realizada de forma a comprovar a capacidade do licitante em fornecer um sistema gerenciável e transparente de trabalho.

A equipe técnica designada acompanhou a demonstração da prova de conceito apresentada pela empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos e constatou que os requisitos funcionais e tecnológicos foram atendidos conforme estipulado no edital.

Resumo da Análise Técnica dos Requisitos da Prova de Conceito Análise Detalhada dos Itens:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Item 1.2: A prova de conceito foi baseada na análise dos itens obrigatórios contidos no item 1.2 do edital. Com isso, não foi solicitada a demonstração dos três acessos mencionados.
- Item 1.2.2: No vídeo, especificamente aos 7 minutos e 10 segundos, é descrito que o sistema é baseado em nuvem e acessível pela internet através de um navegador web.
- Item 1.2.4.2: Em uma análise mais profunda sobre a “possibilidade de definição do prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado”, o software demonstrado pela empresa, aos 7 minutos e 46 segundos, mostra duas possibilidades.
- Item 1.2.4.4: Entre os 11 minutos e 15 segundos, foi demonstrada a configuração do sistema. A empresa mencionou que “o licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.” No entanto, se o sistema já indica essa impossibilidade, não há necessidade de demonstrar o bloqueio.
- Item 1.2.4.5: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado do bloqueio das inscrições do atleta era igual.
- Item 1.2.4.9: A comissão considerou que, com a indicação do local, não havia necessidade de demonstrar o rodízio.
- Item 1.2.4.10: Conforme verificação no vídeo, aos 22 minutos e 29 segundos, é demonstrado o quadro de classificações.
- Item 1.2.4.11: Aos 24 minutos do vídeo, é demonstrada a criação de confrontos de forma manual e automática.
- Item 1.2.4.12: Conforme demonstrado manualmente, foi indicado o local exato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

onde o comando poderia ser realizado de forma automatizada.

- Item 1.2.4.14: Devido à empresa já ter apresentado os relatórios durante a apresentação, foram mostradas apenas as súmulas.
- Item 1.2.4.17: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 30 segundos, o requisito foi atendido.
- Item 1.2.4.18: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 49 segundos, o apresentador não informou em áudio, mas visualmente podemos verificar os campos com as datas de início e término das inscrições.
- Item 1.2.4.21: Algumas modalidades não têm federação própria, portanto, não é possível elaborar uma súmula oficial.
- Item 1.2.4.22: Aos 41 minutos e 47 segundos do vídeo, a empresa realizou o cadastro.
- Item 1.2.4.23: Conforme verificação no vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- Item 1.2.4.25: Conforme continuação do vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- Item 1.2.5.2: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 26 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- Item 1.2.5.3: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- Item 1.2.5.4: Conforme continuação do vídeo, aos 57 minutos e 58 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.
- Item 1.2.5.10: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado obtido era igual.
- Item 1.2.5.11: Conforme continuação do vídeo, aos 59 minutos e 50 segundos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

DA IMPARCIALIDADE E OBJETIVIDADE DO JULGAMENTO

A condução do processo licitatório foi realizada de acordo com os princípios da imparcialidade e objetividade, assegurando a isonomia entre os licitantes. Os critérios de julgamento foram estritamente baseados no edital, sem qualquer discricionarismo. As alegações da Placarsoft Ltda quanto à violação dos princípios de julgamento objetivo e isonomia são infundadas. A decisão foi baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

Cabe destacar que a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos já teve um contrato com a Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR anteriormente, durante o qual o sistema foi amplamente utilizado. A experiência anterior com o sistema comprova a sua eficácia e compatibilidade com as necessidades da administração municipal, o que reforça a adequação do sistema às exigências atuais do edital.

IX – CONCLUSÃO

Diante do exposto, por se tratar de ordem técnica, sendo que o pregoeiro não participou da Prova de Conceito e não possui conhecimento técnico, acolhe a manifestação do Senhor Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão do pregoeiro.

X – DECISÃO

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e através da manifestação técnica considerando não existirem motivos para alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, indeferir o recurso interposto pela empresa licitante PLACARSOFT LTDA.

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Ante ao exposto e em atenção ao art. 165 §2º e art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E74-A610-660A-3209> e informe o código 7E74-A610-660A-3209



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E74-A610-660A-3209

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 07/08/2024 15:02:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E74-A610-660A-3209>

Memorando 31- 2.407/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 15:05:17

Prezados;

Em tempo segue contrarrazões da empresa Marco Antonio Pereira dos Santos

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Contrarazao_Chopinzinho_PR_1_.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024.

PROCESSO Nº 69/2024.

ILMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 02.476.734/0001-77, neste ato através de seu representante legal abaixo assinado, apresento

CONTRARAZÃO

ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa Placarsoft Ltda, referente a prova de conceito realizada na data de 19/07/2024 nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

Inicialmente destacamos que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS é referência nacional em gestão esportiva com o sistema Gerenciador de Competições Online, atendendo mais de 200 municípios no tocante a departamentos de esportes, secretarias de esportes, associações e clubes esportivos bem como pessoas físicas em quase todos os estados do Brasil, para gerenciamento completo de competições esportivas a mais de 13 anos.

Diante do exposto, salientamos que nossa empresa cumpriu todos os trâmites do referido pregão realizado no dia 16/07/2024 pela plataforma indicada no item **"4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO"** do edital, e foi julgada *"aceita e habilitada"* no tocante a valor apresentado, documentação e prova de conceito, esta última conduzida pela Equipe Técnica designada.

Vale destacar que a prova de conceito foi realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, com *Hardware, Software, Rede e recursos tecnológicos* da própria prefeitura, onde em momento oportuno, foi informado no próprio sistema do pregão eletrônico o seguinte problema: **"Problemas na conexão, novo link <https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU?si=hdCOTvvxD5YXvF6e> - Enviada em 19/07/2024 às 10:06:36h"**, no tocante durante a prova de conceito verificamos uma instabilidade de rede/internet que afetava a comunicação com nosso servidor na nuvem bem como um defeito no mouse ao clicar.

Consideramos que esses problemas podem ter afetado em algum momento apresentação de nosso sistema na prova de conceito, e causaram alguns inconvenientes e erros do próprio hardware fornecido.

Compondo a Equipe Técnica designada, estava o Sr. Luiz Eduardo Andolhe, diretor do Departamento de Esportes do Município de Chopinzinho – PR que conduziu o roteiro de apresentação da prova de conceito, o mesmo utiliza há vários anos nosso sistema e tem amplo conhecimento de todas as funções do sistema Gerenciador de Competições Online, e por ter esse conhecimento avançado de nosso sistema, em algum momento talvez não tenha solicitado alguma demonstração prática de alguma função, o que não caracteriza que o sistema não ofereça ou que não execute tal função.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Neste a empresa Placarsoft Ltda, inicia com uma solicitação que destacamos:

"Em atenção ao edital de contratação, consagrada através do Edital supramencionado, deverá firmar-se a contratação da empresa Placarsoft Ltda, através de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com objeto de "Contratação de empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes."

Vale lembrar-se do item do edital:

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Aceitando esse critério, solicitamos respeitosamente que seja seguida a ordem de classificação das propostas na fase de lances.

DA PROVA DE CONCEITO

Nesta conduzida pela Equipe Técnica designada, fomos sendo conduzidos e questionados sobre os requisitos elencados no edital, sendo que demonstramos os requisitos solicitados.

Abaixo destacamos do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado:

"A prova de conceito é constituída por 51 requisitos, sendo que claramente a empresa provisoriamente vencedora deixou de atender a 20 deles, atingindo menos de 61% dos requisitos exigidos, bem abaixo do mínimo exigido no instrumento convocatório".

Apresentamos aqui as contrarrazões referentes aos itens que supostamente deixamos de atender ou apresentar.

Item citado	Recurso	Contrarrazão
Na descrição do objeto cita 3 acessos	Não demonstrado	Não nos foi solicitado a criação de 3 acessos/usuários para acesso simultâneo. Onde inicialmente acessamos o sistema com usuário teste para demonstração dos recursos. Entendemos que este item deve ser cumprido ao liberar o sistema para o Departamento de Esportes após contrato firmado e que é de simples liberação de acessos.
Item 1.2.2	Não demonstrado	Vale ressaltar nesse item que o sistema foi acessado pelo domínio "https://sistemagdc.com.br", que por si só já

		identifica que o sistema é online e com processamentos de dados na nuvem, podendo ser acessado por qualquer computador ou dispositivos móveis com internet, mas de forma simples descrevemos o que é "ambiente virtual (nuvem)": É uma tecnologia que permite acesso remoto a softwares, armazenamento de arquivos e processamento de dados por meio da internet. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.42	Não realizou a simulação do bloqueio das inscrições fora do prazo estipulando, conforme descrito no termo de referência: "de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado". Restam-se, assim, dúvidas se o sistema permite ou não as inscrições fora do	Novamente nos foi solicitado a íntegra do que está no item: "Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;" O que foi demonstrado que é totalmente possível parametrizar o sistema de inscrições online com data inicial e final para as inscrições, o que por si só já configura que em período fora do estipulado não é possível tais inscrições. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.4	O licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem	Novamente nos foi solicitado a íntegra do que está no item: "Possibilidade de bloqueio

	sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.	ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva;" O que foi demonstrado que é totalmente possível parametrizar o sistema de inscrições online para que aceite ou não a inscrição do mesmo atleta em outras equipes. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.5	Cadastros inválidos são diferentes de inativos. O licitante só demonstrou o segundo, de modo que restam dúvidas sobre a definição de bloqueio da inscrição de atletas com cadastros inválidos.	Neste item a questão de nomenclatura deve ser desconsiderada, pois demonstramos que cadastros marcados como inativos podem ser configurados nas inscrições online para que não sejam aceitos estes cadastros inativos/inválidos. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.9	Não demonstrou a criação e funcionamento do rodízio duplo, apenas indicou com o cursor o botão que há tal possibilidade.	Novamente nos foi lido o que descreve o item e indicamos no sistema os locais que são possíveis realizar os grupamentos com as possibilidades de organização com Eliminatórias Simples, Duplas, confrontos em Turno e Turno e Retorno. Não nos foi solicitado que demonstrasse a criação de todas as opções que o sistema permite. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.10	Neste item, faltou a	Item totalmente atendido

	demonstração de quadro de classificações, enquanto a tabela de cartões o licitante citou que teria que inserir manualmente.	com a demonstração da tabela de classificação, podendo utilizar os filtros para gerar um quadro de classificação geral, por fase, por grupos, por categoria. A questão de Quadro de Classificação é interpretativa e é outra questão de nomenclatura que deve ser desconsiderada. O sistema é 100% automatizado para controle de cartões, o que comentamos é que os cartões devem ser informados ao sistema, o que chamamos de alimentar o sistema para posteriormente gerar relatórios e estatísticas. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.11	Somente fez a demonstração da criação manual.	Conforme informado pelo próprio integrante da Equipe Técnica designada no sistema do pregão eletrônico e durante a apresentação da prova de conceito, no momento havia instabilidades de rede, o que ocasionava erros que consideramos que em algum momento comprometeram esta apresentação. Mas o sistema demonstra total possibilidade de criação de confrontos manuais e automáticos através de sorteios automatizados e não houve dúvidas pela Equipe Técnica designada. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.12	Mais uma vez, embora o licitante indique o botão de	Conforme nos foi solicitado o item,

	sorteio, só demonstrou o funcionamento da forma manual.	informamos a Equipe Técnica designada que o sistema tem todas as formas de sorteios de forma manual e automática. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.14	O item é claro em especificar as modalidades e todas as suas provas na maioria delas. No entanto, o licitante só demonstra o atletismo de forma geral, ou seja, as provas não estão cadastradas. O mesmo acontece na canoagem e ciclismo, por exemplo. Além disso, só apresenta a súmula de cada modalidade, restando dúvidas sobre a possibilidade de emissão de relatório e sorteio das quais se aplicam. Em algum momento da apresentação do item, ainda questiona se há necessidade de demonstrar tudo.	Esse item foi demonstrado com todas as súmulas que o sistema pode emitir, o que são 40 tipos modalidades com suas súmulas, fazendo a demonstração de súmulas em branco, o que não seria viável nem em 2 dias de apresentação, criar uma competição com as 40 modalidades e exibir cada súmula com seus atletas e dirigentes que é o que o sistema oferece, fizemos uma demonstração detalhada de cada súmula. O questionamento referente às provas não cabe, pois o sistema já vem com mais de 120 provas cadastradas e possibilita que o usuário cadastre quantas mais quiser. Onde consideramos que não seria possível fazer a demonstração de cada súmula com suas provas e não nos foi solicitado. O questionamento de dúvidas que restaram, no momento da prova de conceito nenhum membro da Equipe Técnica apresentou tais dúvidas, entendendo perfeitamente o funcionamento do sistema. No tocante a esse item, destacamos o item abaixo

		do edital: <i>"12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas".</i> O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.17	As inscrições das equipes são todas aprovadas automaticamente quando feitas, restando dúvidas sobre a aprovação individualizada.	Demonstramos perfeitamente que as inscrições são aprovadas e é totalmente possível o gerenciamento das equipes e atletas, possibilitando através das inscrições online o Gerenciamento de Inscrições Web, onde os organizadores podem remover tanto a equipe quanto atletas das competições, permitindo total controle sobre esse item. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.18	Não demonstrado.	Este item foi notoriamente identificado pelo integrante da Equipe Técnica Sr. Luiz Eduardo Andolhe como sendo já demonstrado no Item 1.2.42, o que já passou para o próximo item. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.21	Não apresentou súmulas oficiais de cada modalidade, conforme item 1.2.4.14. No momento, o próprio licitante cita que há apenas modelos genéricos em algumas delas.	Este também foi um item que a Equipe Técnica notou já atendido e demonstrado no próprio item 1.2.4.14. Quanto a citação genérica, nos referimos que dependendo da modalidade poderia ser utilizada para modalidades individuais

		umas das 3 súmulas disponíveis conforme sua aplicação, não descaracterizando a súmula de uma oficial. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.22	Mais uma vez, o licitante não realizou um cadastro para verificar-se o funcionamento.	O item foi demonstrado com todos os recursos que são permitidos ou seja, sem restrição de cadastros e com todos os relatórios solicitados nesse item. Ficando bem claro no vídeo no tempo 41:49, permitindo que a Equipe Técnica sanasse todas as dúvidas. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.23	Ainda que haja um portal, este é um domínio único da empresa licitante para todos os clientes atendidos.	Demonstramos através do domínio de exemplo de nosso portal https://portalgdc.com.br as funções que o portal que a contratada terá, após fechamento de contrato. Na prova de conceito informamos que o cliente com seu devido acesso ao sistema, poderá solicitar pelo próprio sistema em área própria, escolhendo o nome do seu portal que será único e identificará somente o contratante. Novamente o questionamento não deve ser levado em consideração, pois vejamos o que diz o item: <i>"1.2.4.23 Visibilidade do Sistema, através de portal – Pagina Vinculada ao sistema, conforme segue:"</i> O que consideramos o item 100% atendido.

Item 1.2.4.25	Neste item, o licitante só demonstrou uma página geral com os recursos solicitados. No entanto, não demonstrou de forma separada as informações de cada um deles.	Demonstramos por completo que o sistema quando alimentado irá apresentar no portal exclusivo do contratado todos os itens citados inclusive abrindo os itens para visualização das informações, não restando dúvidas para a Equipe Técnica do seu funcionamento por completo. O que consideramos o item 100% atendido.
1.2.5.2	O licitante não demonstrou a página pública no portal com o regulamento, apenas o cadastramento dele no portal, através de editor de texto.	Este item foi demonstrado por completo começando em 48:47 do vídeo, com a simulação do cadastro de um regulamento dentro do sistema Gerenciador de Competições, que no momento foi inserido o título "REGULAMETNO GERAL" e cadastrado para o regulamento em "Editor de Texto" do sistema a frase, "REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO", onde foi comentado que não iríamos cadastrar um regulamento completo para exemplo. Na sequência já é demonstramos que a configuração feita aparece no portal do cliente, sendo ela apenas uma frase ou um regulamento completo. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.5.3	De forma automática como exige o item, o sistema não realiza. Além disso, também não há configuração que permita o gestor definir regras sobre suspensão.	Demonstramos que ao cadastrar os cartões, o sistema informa ao usuário automaticamente quantos cartões ex: Amarelos o atleta tem sem cumprimento, deixando o

		usuário livre para aplicar seu regulamento de suspensão, ou seja se atingir o número de cartões específico do regulamento, o usuário deverá cadastrar uma suspensão, onde essa suspensão aparecerá automaticamente em súmula conforme demonstrado permitindo a definição de suspensão por data determinada ou por jogos. O que consideramos o item 100% atendido.
1.2.5.4	O próprio sistema abre pop-up com o texto de que a informação suspensão não impede a inscrição do atleta.	Em atenção esse item e explicado e demonstrado na apresentação, há de se haver 2 entendimentos: 1 – Sistema de Inscrições Online: Qualquer atleta ou dirigente que esteja suspenso, não será possível a inscrição em equipes. 2 – Inscrições feitas no sistema Gerenciador de Competições pelos administradores do evento/competições o sistema informará aos organizadores que este atleta ou dirigente está suspenso, deixando a decisão final para os mesmos se efetuam a inscrição ou não, ou seja, totalmente gerenciável. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.5.10	O documento apresentado pelo licitante é o mesmo do item 1.2.51, que difere da nomenclatura exigida neste. Inclusive, no arquivo exportado, está a palavra credencial ao invés de	Novamente deve se desconsiderar nomenclatura para uma função que tem a mesma utilidade. Vejamos o que diz o Item citado: "1.2.5.1 Possibilidade de emissão

	carteirinha.	das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;" O que consideramos e demonstramos os dois itens atendidos em 100%
Item 1.2.5.11	Neste relatório, o licitante só demonstrou o unificado e não um relatório somente com os integrantes da equipe.	Neste item no tempo 1:01:14 integrante da Equipe Técnica designada, Sr. Luiz Eduardo Andolhe informa que este item já foi atendido com demonstrações anteriores.

Destacamos do edital:

DA PROVA DE CONCEITO

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.

d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação

c) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;

d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) A hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Do exposto nesse trâmite o RECURSO ADMINISTRATIVO identifica 51 itens a ser cumpridos na prova de conceito, destes itens a prova de conceito exige 75% que perfaz o número mínimo de 38 itens a ser atendido, onde consideramos ter atendido 99% dos itens do edital.

Sendo estas as contrarrazões referente aos itens expostos no RECURSO ADMINISTRATIVO passamos respeitosamente a requerer:

1 – Que seja cumprido fielmente os Itens do edital:

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.

d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação:

d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2 – Que a Equipe Técnica designada através de seu integrante Sr. Luiz Eduardo Andolhe, apresente por escrito se o sistema Gerenciador de Competições Online atende aos requisitos solicitados na Prova de Conceito realizada e se for o caso descreva porque alguns itens não foram solicitados às demonstrações práticas.

3 – Que sejam desconsideradas nomenclaturas para funções do sistema que apesar de terem outra descrição realizam a função do item solicitado no edital.

4 - Que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS sob CNPJ: 02.476.734/0001-77, seja considerada aceita e habilitada e que se sigam os trâmites para redigir o contrato a ser firmado conforme edital.

Nestes termos, respeitosamente solicitamos deferimento completo das contrarrazões e atendimento aos requerimentos.

Chopinzinho - PR, 01 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO
PEREIRA DOS

SANTOS:72277343900

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS:72277343900
Dados: 2024.08.01 16:41:34
-03'00'

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
CPF: 722.773.439-00

Memorando 32- 2.407/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/08/2024 às 15:06:05

Prezado;

Segue os Autos para decisão da Autoridade Competente

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 33- 2.407/2024

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/08/2024 às 15:21:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Encaminha-se para análise.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 049B-6452-4BEA-DF4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/08/2024 15:21:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/049B-6452-4BEA-DF4E>

Memorando 34- 2.407/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 07/08/2024 às 15:43:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31FF-A102-E6D0-A11B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/08/2024 15:43:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31FF-A102-E6D0-A11B>

Memorando 35- 2.407/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 08/08/2024 às 15:27:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Prezado,

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 2.407/2024 (recursos administrativo).

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari

Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_48_2024_Mem_2_407_2024_pregao_para_locacao_de_software_para_o_Departamento_de_Esportes_com



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando Eletrônico nº 2.407/2024.

Assunto: recurso administrativo referente à decisão do pregoeiro quanto à classificação e habilitação de licitante.

DESPACHO Nº 48/2024/PGM/MS

Trata-se de solicitação análise de situação fático-jurídica de recurso administrativo da empresa Placarsoft contra decisão do pregoeiro que habilitou e classificou a empresa Marcos Antonio Pereira dos Santos, referente ao **Memorando Eletrônico nº 2.407/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 90029/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de uso de software on line de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas para atender as demandas do departamento de esportes.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho “a Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente pela advocacia do Município, e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da Administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.”¹

A Assessoria Jurídica da Administração possui a incumbência de realizar o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios mediante análise jurídica da contratação.²

¹ Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-chopinzinho-pr>. Acesso em 31-07-2024.

² Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A autoridade responsável pelos atos decisórios pode solicitar manifestações técnicas e jurídicas para auxiliar as suas decisões.

No caso vertente, as razões da recorrente se referem a possível descumprimento dos requisitos técnicos mínimos fixados em edital, e aferidos em prova de conceito, cujo objeto consistente em locação de uso software para dar suporte às competições esportivas do Departamento Municipal de Esportes.

Houve manifestação técnica do Setor de Informática deste município, e decisão do pregoeiro.

O Gabinete do Prefeito solicita análise jurídica.

Não obstante, a questão é de fundo eminentemente técnico, não competindo a este órgão de análise jurídica emitir parecer jurídico a respeito.

Isto posto, exceto se o Excelentíssimo Prefeito tiver dúvida jurídica a ser saneada, caso necessite de maiores esclarecimentos para a tomada segura de decisão, recomenda-se que envie o processo ao setor técnico competente, especificando eventual dúvida que ainda remanesça.

Isto posto, aproveito para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
§ 6º (VETADO).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46DE-EE5C-6AD9-15C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 08/08/2024 15:27:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46DE-EE5C-6AD9-15C5>

Memorando 36- 2.407/2024

De: Maria S. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2024 às 16:18:47

Setores (CC):

GAB, PGM-AJ/MS

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Encaminhado para decisão do Prefeito.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8204-3D0A-493A-0666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 08/08/2024 16:20:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8204-3D0A-493A-0666>

Memorando 37- 2.407/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 14:40:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Segue em anexo a decisão.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Decisa_o_Memorando_Eletronic_o_2407_2024_Recurso_software_competicao_esportivas.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico n.º 2.407/2024.

Assunto: Recurso Administrativo em Pregão Eletrônico n.º 90029/2024 – Contratação de Empresa para locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.

Recorrente: PLACARSOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 48.018.735/0001-79, com sede na Av. Bayer Filho, 1287, Sala 2, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.560-000.

Recorrida: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.476.734/0001-77, estabelecida na Av. XV de novembro, 4080, Centro, Município de Chopinzinho, CEP: 85.560-000.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 2.407/2024**, por meio do qual foi apresentado recurso pela Empresa PLACARSOFT LTDA, em face da Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, no Pregão Eletrônico n.º 90029/2024, por meio do qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Esporte, iniciou processo licitatório para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

A Empresa Recorrente se insurgiu por meio de Recurso Administrativo aduzindo, em síntese que a Empresa vencedora, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, não cumpriu 20 dos requisitos dispostos no Edital, o que teria supostamente deixado sua nota inferior ao necessário para aprovação, tendo solicitado no seu Recurso os seguintes pedidos:

“[...]

V - DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Diante o exposto requer-se:

O recebimento das razões recursais dando-lhe efeito SUSPENSIVO, eis que apresentadas tempestivamente, sendo autuadas e processadas na forma da legislação vigente.

Sejam analisados os argumentos expostos, decidindo pela desclassificação da empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos, tendo em vista o não atendimento aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

requisitos mínimos da prova de conceito, consoante critério objetivo fixados na legislação que rege a matéria.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, classificando, e se assim não ocorrer, requer que remeta este recurso à autoridade superior, em conformidade com o inciso I, do art. 71, da Lei nº 14.133/21.”

A Empresa mencionou, por meio de planilha, quais foram os 20 requisitos que a Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS supostamente não atendeu, os quais seguem expostos no item imediatamente seguinte.

Em sede de contrarrazões a Empresa recorrida se manifestou nos seguintes termos, mencionando item por item dos mencionados pela recorrente, indicando ponto a ponto o que foi mencionado, tendo apresentado os seguintes pedidos:

”Sendo estas as contrarrazões referente aos itens expostos no RECURSO ADMINISTRATIVO passamos respeitosamente a requerer:

1 – Que seja cumprido fielmente os Itens do edital:

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.

d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação:

d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2 – Que a Equipe Técnica designada através de seu integrante Sr. Luiz Eduardo Andolhe, apresente por escrito se o sistema Gerenciador de Competições Online atende aos requisitos solicitados na Prova de Conceito realizada e se for o caso descreva porque alguns itens não foram solicitados às demonstrações práticas.

3 – Que sejam desconsideradas nomenclaturas para funções do sistema que apesar de terem outra descrição realizam a função do item solicitado no edital.

4 - Que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS sob CNPJ: 02.476.734/0001-77, seja considerada aceita e habilitada e que se sigam os trâmites para redigir o contrato a ser firmado conforme edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nestes termos, respeitosamente solicitamos deferimento completo das contrarrazões e atendimento aos requerimentos.”

A Empresa recorrida, por meio de planilha, se manifestou em relação a cada item mencionado pela recorrente, conforme segue na íntegra no item imediatamente seguinte.

Por meio de manifestação técnica, o Sr. Renato Capelli de Martini, servidor do Município de Chopinzinho, aduziu:

“DOS FATOS

No dia 16/07/2024, ocorreu a fase de lances do processo licitatório mencionado, onde a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos se classificou em primeiro lugar. Em conformidade com o edital, a empresa provisoriamente vencedora apresentou a prova de conceito no dia 19/07/2024, a qual foi julgada como satisfatória pela Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito.

DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é uma etapa fundamental do processo licitatório para validação da capacidade técnica da empresa licitante. Conforme estabelecido no item 7.9 do edital, a prova de conceito deve ser realizada de forma a comprovar a capacidade do licitante em fornecer um sistema gerenciável e transparente de trabalho.

A equipe técnica designada acompanhou a demonstração da prova de conceito apresentada pela empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos e constatou que os requisitos funcionais e tecnológicos foram atendidos conforme estipulado no edital.

Resumo da Análise Técnica dos Requisitos da Prova de Conceito

Análise Detalhada dos Itens:

Item 1.2: A prova de conceito foi baseada na análise dos itens obrigatórios contidos no item 1.2 do edital. Com isso, não foi solicitada a demonstração dos três acessos mencionados.

Item 1.2.2: No vídeo, especificamente aos 7 minutos e 10 segundos, é descrito que o sistema é baseado em nuvem e acessível pela internet através de um navegador web.

Item 1.2.4.2: Em uma análise mais profunda sobre a “possibilidade de definição do prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado”, o software demonstrado pela empresa, aos 7 minutos e 46 segundos, mostra duas possibilidades.

Item 1.2.4.4: Entre os 11 minutos e 15 segundos, foi demonstrada a configuração do sistema. A empresa mencionou que “o licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.” No entanto, se o sistema já indica essa impossibilidade, não há necessidade de demonstrar o bloqueio.

Item 1.2.4.5: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado do bloqueio das inscrições do atleta era igual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 1.2.4.9: A comissão considerou que, com a indicação do local, não havia necessidade de demonstrar o rodízio.

Item 1.2.4.10: Conforme verificação no vídeo, aos 22 minutos e 29 segundos, é demonstrado o quadro de classificações.

Item 1.2.4.11: Aos 24 minutos do vídeo, é demonstrada a criação de confrontos de forma manual e automática.

Item 1.2.4.12: Conforme demonstrado manualmente, foi indicado o local exato onde o comando poderia ser realizado de forma automatizada.

Item 1.2.4.14: Devido à empresa já ter apresentado os relatórios durante a apresentação, foram mostradas apenas as súmulas.

Item 1.2.4.17: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 30 segundos, o requisito foi atendido.

Item 1.2.4.18: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 49 segundos, o apresentador não informou em áudio, mas visualmente podemos verificar os campos com as datas de início e término das inscrições.

Item 1.2.4.21: Algumas modalidades não têm federação própria, portanto, não é possível elaborar uma súmula oficial.

Item 1.2.4.22: Aos 41 minutos e 47 segundos do vídeo, a empresa realizou o cadastro.

Item 1.2.4.23: Conforme verificação no vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.4.25: Conforme continuação do vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.2: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 26 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.3: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.4: Conforme continuação do vídeo, aos 57 minutos e 58 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.10: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado obtido era igual.

Item 1.2.5.11: Conforme continuação do vídeo, aos 59 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

DA IMPARCIALIDADE E OBJETIVIDADE DO JULGAMENTO

A condução do processo licitatório foi realizada de acordo com os princípios da imparcialidade e objetividade, assegurando a isonomia entre os licitantes. Os critérios de julgamento foram estritamente baseados no edital, sem qualquer discricionarismo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As alegações da Placarsoft Ltda quanto à violação dos princípios de julgamento objetivo e isonomia são infundadas. A decisão foi baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

Cabe destacar que a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos já teve um contrato com a Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR anteriormente, durante o qual o sistema foi amplamente utilizado. A experiência anterior com o sistema comprova a sua eficácia e compatibilidade com as necessidades da administração municipal, o que reforça a adequação do sistema às exigências atuais do edital.”

Considerando que o recurso administrativo foi de ordem técnica, não houve Parecer Jurídico.

Vieram os autos para decisão.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 2.407/2024**, por meio do qual foi apresentado recurso pela Empresa PLACARSOFT LTDA, em face da Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, no Pregão Eletrônico nº 90029/2024, por meio do qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Esporte, iniciou processo licitatório para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

A Empresa Recorrente aduziu que:

“I – DA PROVA DE CONCEITO

Inicialmente, cumpre destacar que a Placarsoft é referência na digitalização pública de esportes em todo Brasil ao atender mais de 160 instituições. Além disso, vale ressaltar que a solução é a mais completa do mercado à medida que oferece módulos para gerenciamento da pasta como nenhuma outra. Dessa forma, compromete-se diariamente a solucionar cada desafio da gestão do esporte com uma ferramenta fácil de usar, que centraliza as informações e funciona de qualquer dispositivo.

No dia 19/07/2024 houve a apresentação da prova de conceito pela empresa provisoriamente vencedora.

Referente a esta etapa, estabelece o instrumento convocatório:

7.9 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução. (Conforme item 1.5 do Termo de Referência).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.9.1 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública

7.9.2 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.

7.9.3 A prova ocorrerá com a duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

7.9.4 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

7.9.5 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

7.9.6 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

7.9.7 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

7.9.8 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- a) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- b) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

7.9.9 Condições de Reprovação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito. [...] (grifo nosso).

A prova de conceito é constituída por 51 requisitos, sendo que claramente a empresa provisoriamente vencedora deixou de atender a 20 deles, atingindo menos de 61% dos requisitos exigidos, bem abaixo do mínimo exigido no instrumento convocatório.

Com a devida vênia, se faz necessário elencar os itens que não foram atendidos durante a prova de conceito, que inclusive está gravada e disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=8aiZVaJpJoU>



Av. Mayor Filho n. 1007 | Sala 2 | Centro
Taubaté | Grande Florianópolis | SC
CEP: 88.200-000

Item 1.2.4.18	Não demonstrado.
Item 1.2.4.21	Não apresentou súmulas oficiais de cada modalidade, conforme item 1.2.4.14. No momento, o próprio licitante cita que há apenas modelos genéricos em algumas delas.
Item 1.2.4.22	Mais uma vez, o licitante não realizou um cadastro para verificar-se o funcionamento.
Item 1.2.4.23	Ainda que haja um portal, este é um domínio único da empresa licitante para todos os clientes atendidos.
Item 1.2.4.25	Neste item, o licitante só demonstrou uma página geral com os recursos solicitados. No entanto, não demonstrou de forma separada as informações de cada um deles.
Item 1.2.5.2	O licitante não demonstrou a página pública no portal com o regulamento, apenas o cadastramento dele no portal, através de editor de texto.
Item 1.2.5.3	De forma automática como exige o item, o sistema não realiza. Além disso, também não há configuração que permita ao gestor definir regras sobre suspensão.
Item 1.2.5.4	O próprio sistema abre pop-up com o texto de que a informação de suspensão não impede a inscrição do atleta.
Item 1.2.5.10	O documento apresentado pelo licitante é o mesmo do item 1.2.5.1, que difere da nomenclatura exigida neste. Inclusive, no arquivo exportado, está a palavra credencial ao invés de carteirinha.
Item 1.2.5.11	Neste relatório, o licitante só demonstrou o unificado e não um relatório somente com os integrantes da equipe.

S-ED08 e informe o código D1BE-88CA-5448-ED08



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Av. Bayre Fátima, 1207 | Loja 2 | Centro
Tupatá | Grande Florianópolis | SC
CEP: 88300-000

Edital - Requisitos	Parecer - deixou de atender:
Na descrição do objeto cita três acessos	Não demonstrado.
Item 1.2.2	Não demonstrado.
Item 1.2.4.2	Não realizou a simulação do bloqueio das inscrições fora do prazo estipulado, conforme descrito no termo de referência: "de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado". Restam-se, assim, dúvidas se o sistema permite ou não inscrições fora do
Item 1.2.4.4	O licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.
Item 1.2.4.5	Cadastros inválidos são diferentes de inativos. O licitante só demonstrou o segundo, de modo que restam dúvidas sobre a definição de bloqueio da inscrição de atletas com cadastros inválidos
Item 1.2.4.9	Não demonstrou a criação e funcionamento do rodízio duplo, apenas indicou com o cursor o botão que há tal possibilidade.
Item 1.2.4.10	Neste item, faltou a demonstração de quadro de classificações, enquanto na tabela de cartões o licitante citou que teria que inserir manualmente.
Item 1.2.4.11	Somente fez a demonstração da criação manual.
Item 1.2.4.12	Mais uma vez, embora o licitante indique o botão de sorteio, só demonstrou o funcionamento da forma manual.
Item 1.2.4.14	O item é claro em especificar as modalidades e todas as suas provas na maioria delas. No entanto, o licitante só demonstra o atletismo de forma geral, ou seja, as provas não estão cadastradas. O mesmo acontece na canoagem e ciclismo, por exemplo. Além disso, só apresenta a súmula de cada modalidade, restando dúvidas sobre a possibilidade de emissão de relatório e sorteio das quais se aplicam. Em algum momento da apresentação do item, ainda questiona se há necessidade de demonstrar tudo.
Item 1.2.4.17	As inscrições das equipes são todas aprovadas automaticamente quando feitas, restando dúvidas sobre a aprovação individualizada.

Arq. Tabel. com la verificacao DISE ABCA 3440 E2DF e Verificacao DISE ABCA 3440 E2DF

[...]

V - DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Diante o exposto requer-se:

O recebimento das razões recursais dando-lhe efeito SUSPENSIVO, eis que apresentadas tempestivamente, sendo autuadas e processadas na forma da legislação vigente.

Sejam analisados os argumentos expostos, decidindo pela desclassificação da empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos, tendo em vista o não atendimento aos requisitos mínimos da prova de conceito, consoante critério objetivo fixados na legislação que rege a matéria.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, classificando, e se assim não ocorrer, requer que remeta este recurso à autoridade superior, em conformidade com o inciso I, do art. 71, da Lei nº 14.133/21."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Além do exposto a Empresa mencionou, por meio de planilha, quais foram os 20 requisitos que a Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS supostamente não atendeu.

Em sede de contrarrazões a Empresa recorrida se manifestou nos seguintes termos:

“Diante do exposto, salientamos que nossa empresa cumpriu todos os trâmites do referido pregão realizado no dia 16/07/2024 pela plataforma indicada no item “4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO” do edital, e foi julgada “aceita e habilitada” no tocante a valor apresentado, documentação e prova de conceito, esta última conduzida pela Equipe Técnica designada.

Vale destacar que a prova de conceito foi realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, com Hardware, Software, Rede e recursos tecnológicos da própria prefeitura, onde em momento oportuno, foi informado no próprio sistema do pregão eletrônico o seguinte problema: “Problemas na conexão, novo link <https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU?si=hdCOTvvxD5YXvF6e> - Enviada em 19/07/2024 às 10:06:36h”, no tocante durante a prova de conceito verificamos uma instabilidade de rede/internet que afetava a comunicação com nosso servidor na nuvem bem como um defeito no mouse ao clicar.

Consideramos que esses problemas podem ter afetado em algum momento apresentação de nosso sistema na prova de conceito, e causaram alguns inconvenientes e erros do próprio hardware fornecido.

Compondo a Equipe Técnica designada, estava o Sr. Luiz Eduardo Andolhe, diretor do Departamento de Esportes do Município de Chopinzinho – PR que conduziu o roteiro de apresentação da prova de conceito, o mesmo utiliza há vários anos nosso sistema e tem amplo conhecimento de todas as funções do sistema Gerenciador de Competições Online, e por ter esse conhecimento avançado de nosso sistema, em algum momento talvez não tenha solicitado alguma demonstração prática de alguma função, o que não caracteriza que o sistema não ofereça ou que não execute tal função.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Neste a empresa Placarsoft Ltda, inicia com uma solicitação que destacamos:

“Em atenção ao edital de contratação, consagrada através do Edital supramencionado, deverá firmar-se a contratação da empresa Placarsoft Ltda, através de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com objeto de “Contratação de empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.”

Vale lembrar-se do item do edital:

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Aceitando esse critério, solicitamos respeitosamente que seja seguida a ordem de classificação das propostas na fase de lances.

DA PROVA DE CONCEITO

Nesta conduzida pela Equipe Técnica designada, fomos sendo conduzidos e questionados sobre os requisitos elencados no edital, sendo que demonstramos os requisitos solicitados.

Abaixo destacamos do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado:

“A prova de conceito é constituída por 51 requisitos, sendo que claramente a empresa provisoriamente vencedora deixou de atender a 20 deles, atingindo menos de 61% dos requisitos exigidos, bem abaixo do mínimo exigido no instrumento convocatório”.

Apresentamos aqui as contrarrazões referentes aos itens que supostamente deixamos de atender ou apresentar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item citado	Recurso	Contrarrazão
Na descrição do objeto cita 3 acessos	Não demonstrado	Não nos foi solicitado a criação de 3 acessos/usuários para acesso simultâneo. Onde inicialmente acessamos o sistema com usuário teste para demonstração dos recursos. Entendemos que este item deve ser cumprido ao liberar o sistema para o Departamento de Esportes após contrato firmado e que é de simples liberação de acessos.
Item 1.2.2	Não demonstrado	Vale ressaltar nesse item que o sistema foi acessado pelo domínio "https://sistemagdc.com.br", que por si só já identifica que o sistema é online e com processamentos de dados na nuvem, podendo ser acessado por qualquer computador ou dispositivos móveis com internet, mas de forma simples descrevemos o que é "ambiente virtual (nuvem)": É uma tecnologia que permite acesso remoto a softwares, armazenamento de arquivos e processamento de dados por meio da internet. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.42	Não realizou a simulação do bloqueio das inscrições fora do prazo estipulando, conforme descrito no termo de referência: "de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado". Restam-se, assim, dúvidas se o sistema permite ou não as inscrições fora do	Novamente nos foi solicitado a íntegra do que está no item: "Possibilidade de definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;" O que foi demonstrado que é totalmente possível parametrizar o sistema de inscrições online com data inicial e final para as inscrições, o que por si só já configura que em período fora do estipulado não é possível tais inscrições. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.4	O licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem	Novamente nos foi solicitado a íntegra do que está no item: "Possibilidade de bloqueio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta;	ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Administração Pública Esportiva; O que foi demonstrado que é totalmente possível parametrizar o sistema de inscrições online para que aceite ou não a inscrição do mesmo atleta em outras equipes. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.5	Cadastros inválidos são diferentes de inativos. O licitante só demonstrou o segundo, de modo que restam dúvidas sobre a definição de bloqueio da inscrição de atletas com cadastros inválidos.	Neste item a questão de nomenclatura deve ser desconsiderada, pois demonstramos que cadastros marcados como inativos podem ser configurados nas inscrições online para que não sejam aceitos estes cadastros inativos/inválidos. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.9	Não demonstrou a criação e funcionamento do rodízio duplo, apenas indicou com o cursor o botão que há tal possibilidade.	Novamente nos foi lido o que descreve o item e indicamos no sistema os locais que são possíveis realizar os agrupamentos com as possibilidades de organização com Eliminatórias Simples, Duplas, confrontos em Turno e Turno e Retorno. Não nos foi solicitado que demonstrasse a criação de todas as opções que o sistema permite. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.10	Neste item, faltou a	item totalmente atendido.
	demonstração de quadro de classificações, enquanto a tabela de cartões o licitante citou que teria que inserir manualmente.	com a demonstração da tabela de classificação, podendo utilizar os filtros para gerar um quadro de classificação geral, por fase, por grupos, por categoria. A questão de Quadro de Classificação é interpretativa e é outra questão de nomenclatura que deve ser desconsiderada. O sistema é 100% automatizado para controle de cartões, o que comentamos é que os cartões devem ser informados ao sistema, o que chamamos de alimentar o sistema para posteriormente gerar relatórios e estatísticas. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.11	Somente fez a demonstração da criação manual.	Conforme informado pelo próprio integrante da Equipe Técnica designada no sistema do pregão eletrônico e durante a apresentação da prova de conceito, no momento havia instabilidades de rede, o que ocasionava erros que consideramos que em algum momento comprometeram esta apresentação. Mas o sistema demonstra total possibilidade de criação de confrontos manuais e automáticos através de sorteios automatizados e não houve dúvidas pela Equipe Técnica designada. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.12	Mais uma vez, embora o licitante indique o botão de	Conforme nos foi solicitado o item,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	sorteio, só demonstrou o funcionamento da forma manual.	informamos a Equipe Técnica designada que o sistema tem todas as formas de sorteios de forma manual e automática. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.14	O item é claro em especificar as modalidades e todas as suas provas na maioria delas. No entanto, o licitante só demonstra o atletismo de forma geral, ou seja, as provas não estão cadastradas. O mesmo acontece na canoagem e ciclismo, por exemplo. Além disso, só apresenta a súmula de cada modalidade, restando dúvidas sobre a possibilidade de emissão de relatório e sorteio das quais se aplicam. Em algum momento da apresentação do item, ainda questiona se há necessidade de demonstrar tudo.	Esse item foi demonstrado com todas as súmulas que o sistema pode emitir, o que são 40 tipos modalidades com suas súmulas, fazendo a demonstração de súmulas em branco, o que não seria viável nem em 2 dias de apresentação, criar uma competição com as 40 modalidades e exibir cada súmula com seus atletas e dirigentes que é o que o sistema oferece, fizemos uma demonstração detalhada de cada súmula. O questionamento referente às provas não cabe, pois o sistema já vem com mais de 120 provas cadastradas e possibilita que o usuário cadastre quantas mais quiser. Onde consideramos que não seria possível fazer a demonstração de cada súmula com suas provas e não nos foi solicitado. O questionamento de dúvidas que restaram, no momento da prova de conceito nenhum membro da Equipe Técnica apresentou tais dúvidas, entendendo perfeitamente o funcionamento do sistema. No tocante a esse item, destacamos o item abaixo
		do edital: "12.3.3 No atestado deverá comprovar que a empresa tenha fornecido sistema/software com no mínimo 20 (vinte) modalidades esportivas". O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.17	As inscrições das equipes são todas aprovadas automaticamente quando feitas, restando dúvidas sobre a aprovação individualizada.	Demonstramos perfeitamente que as inscrições são aprovadas e é totalmente possível o gerenciamento das equipes e atletas, possibilitando através das inscrições online o Gerenciamento de Inscrições Web, onde os organizadores podem remover tanto a equipe quanto atletas das competições, permitindo total controle sobre esse item. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.18	Não demonstrado.	Este item foi notadamente identificado pelo integrante da Equipe Técnica Sr. Luiz Eduardo Andolhe como sendo já demonstrado no item 1.2.42, o que já passou para o próximo item. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.21	Não apresentou sumulas oficiais de cada modalidade, conforme item 1.2.4.14. No momento, o próprio licitante cita que há apenas modelos genéricos em algumas delas.	Este também foi um item que a Equipe Técnica notou já atendido e demonstrado no próprio item 1.2.4.14. Quanto a citação genérica, nos referimos que dependendo da modalidade poderia ser utilizada para modalidades individuais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		umas das 3 súmulas disponíveis conforme sua aplicação, não descaracterizando a súmula de uma oficial. O que consideramos o item 100% atendido. O item foi demonstrado com todos os recursos que são permitidos ou seja, sem restrição de cadastros e com todos os relatórios solicitados nesse item. Ficando bem claro no vídeo no tempo 41:49, permitindo que a Equipe Técnica sanasse todas as dúvidas.
Item 1.2.4.22	Mais uma vez, o licitante não realizou um cadastro para verificar-se o funcionamento.	O que consideramos o item 100% atendido. Demonstramos através do domínio de exemplo de nosso portal https://portalgdc.com.br as funções que o portal que a contratada terá, após fechamento de contrato. Na prova de conceito informamos que o cliente com seu devido acesso ao sistema, poderá solicitar pelo próprio sistema em área própria, escolhendo o nome do seu portal que será único e identificará somente o contratante. Novamente o questionamento não deve ser levado em consideração, pois vejamos o que diz o item: "1.2.4.23 Visibilidade do Sistema, através de portal – Página Vinculada ao sistema, conforme segue:" O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.4.23	Ainda que haja um portal, este é um domínio único da empresa licitante para todos os clientes atendidos.	
Item 1.2.4.25	Neste item, o licitante só demonstrou uma página geral com os recursos solicitados. No entanto, não demonstrou de forma separada as informações de cada um deles.	Demonstramos por completo que o sistema quando alimentado irá apresentar no portal exclusivo do contratado todos os itens citados inclusive abrindo os itens para visualização das informações, não restando dúvidas para a Equipe Técnica do seu funcionamento por completo. O que consideramos o item 100% atendido.
1.2.5.2	O licitante não demonstrou a página pública no portal com o regulamento, apenas o cadastramento dele no portal, através de editor de texto.	Este item foi demonstrado por completo começando em 48:47 do vídeo, com a simulação do cadastro de um regulamento dentro do sistema Gerenciador de Competições, que no momento foi inserido o título "REGULAMENTO GERAL" e cadastrado para o regulamento em "Editor de Texto" do sistema a frase, "REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO", onde foi comentada que não iríamos cadastrar um regulamento completo para exemplo. Na sequência já é demonstramos que a configuração feita aparece no portal do cliente, sendo ela apenas uma frase ou um regulamento completo. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.5.3	De forma automática como exige o item, o sistema não realiza. Além disso, também não há configuração que permita o gestor definir regras sobre suspensão.	Demonstramos que ao cadastrar os cartões, o sistema informa ao usuário automaticamente quantos cartões ex: Amarelos o atleta tem sem cumprimento, deixando o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		usuário livre para aplicar seu regulamento de suspensão, ou seja se atingir o número de cartões específico do regulamento, o usuário deverá cadastrar uma suspensão, onde essa suspensão aparecerá automaticamente em súmula conforme demonstrado permitindo a definição de suspensão por data determinada ou por jogos. O que consideramos o item 100% atendido.
1.2.5.4	O próprio sistema abre pop-up com o texto de que a informação suspensão não impede a inscrição do atleta.	Em atenção esse item e explicado e demonstrado na apresentação, há de se haver 2 entendimentos: 1 – Sistema de Inscrições Online: Qualquer atleta ou dirigente que esteja suspenso, não será possível a inscrição em equipes. 2 – Inscrições feitas no sistema Gerenciador de Competições pelos administradores do evento/competições: o sistema informará aos organizadores que este atleta ou dirigente está suspenso, deixando a decisão final para os mesmos se efetuam a inscrição ou não, ou seja, totalmente gerenciável. O que consideramos o item 100% atendido.
Item 1.2.5.10	O documento apresentado pelo licitante é o mesmo do item 1.2.51, que difere da nomenclatura exigida neste. Inclusive, no arquivo exportado, está a palavra credencial ao invés de	Novamente deve se desconsiderar nomenclatura para uma função que tem a mesma utilidade. Vejamos o que diz o item citado: "1.2.5.1 Possibilidade de emissão
	carteirinha.	das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição," O que consideramos e demonstramos os dois itens atendidos em 100%
Item 1.2.5.11	Neste relatório, o licitante só demonstrou o unificado e não um relatório somente com os integrantes da equipe.	Neste item no tempo 1:01:14 integrante da Equipe Técnica designada, Sr. Luiz Eduardo Andolhe informa que este item já foi atendido com demonstrações anteriores.

[...]

Sendo estas as contrarrazões referente aos itens expostos no RECURSO ADMINISTRATIVO passamos respeitosamente a requerer:

1 – Que seja cumprido fielmente os Itens do edital:

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação:

- d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

- c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2 – Que a Equipe Técnica designada através de seu integrante Sr. Luiz Eduardo Andolhe, apresente por escrito se o sistema Gerenciador de Competições Online atende aos requisitos solicitados na Prova de Conceito realizada e se for o caso descreva porque alguns itens não foram solicitados às demonstrações práticas.

3 – Que sejam desconsideradas nomenclaturas para funções do sistema que apesar de terem outra descrição realizam a função do item solicitado no edital.

4 - Que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS sob CNPJ: 02.476.734/0001-77, seja considerada aceita e habilitada e que se sigam os trâmites para redigir o contrato a ser firmado conforme edital.

Nestes termos, respeitosamente solicitamos deferimento completo das contrarrazões e atendimento aos requerimentos.”

A Empresa recorrida, por meio de planilha, se manifestou em relação a cada item mencionado pela recorrente.

Por meio de manifestação técnica, o Sr. Renato Capelli de Martini, servidor do Município de Chopinzinho, aduziu:

“DOS FATOS

No dia 16/07/2024, ocorreu a fase de lances do processo licitatório mencionado, onde a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos se classificou em primeiro lugar. Em conformidade com o edital, a empresa provisoriamente vencedora apresentou a prova de conceito no dia 19/07/2024, a qual foi julgada como satisfatória pela Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito.

DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é uma etapa fundamental do processo licitatório para validação da capacidade técnica da empresa licitante. Conforme estabelecido no item 7.9 do edital, a prova de conceito deve ser realizada de forma a comprovar a capacidade do licitante em fornecer um sistema gerenciável e transparente de trabalho.

A equipe técnica designada acompanhou a demonstração da prova de conceito apresentada pela empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos e constatou que os requisitos funcionais e tecnológicos foram atendidos conforme estipulado no edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Resumo da Análise Técnica dos Requisitos da Prova de Conceito

Análise Detalhada dos Itens:

Item 1.2: A prova de conceito foi baseada na análise dos itens obrigatórios contidos no item 1.2 do edital. Com isso, não foi solicitada a demonstração dos três acessos mencionados.

Item 1.2.2: No vídeo, especificamente aos 7 minutos e 10 segundos, é descrito que o sistema é baseado em nuvem e acessível pela internet através de um navegador web.

Item 1.2.4.2: Em uma análise mais profunda sobre a “possibilidade de definição do prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado”, o software demonstrado pela empresa, aos 7 minutos e 46 segundos, mostra duas possibilidades.

Item 1.2.4.4: Entre os 11 minutos e 15 segundos, foi demonstrada a configuração do sistema. A empresa mencionou que “o licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.” No entanto, se o sistema já indica essa impossibilidade, não há necessidade de demonstrar o bloqueio.

Item 1.2.4.5: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado do bloqueio das inscrições do atleta era igual.

Item 1.2.4.9: A comissão considerou que, com a indicação do local, não havia necessidade de demonstrar o rodízio.

Item 1.2.4.10: Conforme verificação no vídeo, aos 22 minutos e 29 segundos, é demonstrado o quadro de classificações.

Item 1.2.4.11: Aos 24 minutos do vídeo, é demonstrada a criação de confrontos de forma manual e automática.

Item 1.2.4.12: Conforme demonstrado manualmente, foi indicado o local exato onde o comando poderia ser realizado de forma automatizada.

Item 1.2.4.14: Devido à empresa já ter apresentado os relatórios durante a apresentação, foram mostradas apenas as súmulas.

Item 1.2.4.17: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 30 segundos, o requisito foi atendido.

Item 1.2.4.18: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 49 segundos, o apresentador não informou em áudio, mas visualmente podemos verificar os campos com as datas de início e término das inscrições.

Item 1.2.4.21: Algumas modalidades não têm federação própria, portanto, não é possível elaborar uma súmula oficial.

Item 1.2.4.22: Aos 41 minutos e 47 segundos do vídeo, a empresa realizou o cadastro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 1.2.4.23: Conforme verificação no vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.4.25: Conforme continuação do vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.2: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 26 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.3: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.4: Conforme continuação do vídeo, aos 57 minutos e 58 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.10: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado obtido era igual.

Item 1.2.5.11: Conforme continuação do vídeo, aos 59 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

DA IMPARCIALIDADE E OBJETIVIDADE DO JULGAMENTO

A condução do processo licitatório foi realizada de acordo com os princípios da imparcialidade e objetividade, assegurando a isonomia entre os licitantes. Os critérios de julgamento foram estritamente baseados no edital, sem qualquer discricionarismo.

As alegações da Placarsoft Ltda quanto à violação dos princípios de julgamento objetivo e isonomia são infundadas. A decisão foi baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

Cabe destacar que a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos já teve um contrato com a Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR anteriormente, durante o qual o sistema foi amplamente utilizado. A experiência anterior com o sistema comprova a sua eficácia e compatibilidade com as necessidades da administração municipal, o que reforça a adequação do sistema às exigências atuais do edital.”

Se infere da manifestação técnica do setor de Tecnologia da Informação que o processo foi conduzido de maneira imparcial e assegurados os princípios da imparcialidade e objetividade, tendo, portanto, isonomia entre os licitantes.

O Edital foi seguido, não havendo direcionamento, sendo infundadas as alegações da Empresa recorrente, Placarsoft Ltda.

No mais, a Vinculação ao Instrumento Convocatório é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas, tendo a Administração o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta de observância das cláusulas previstas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. CONCLUSÃO

Isto posto, DECIDO pelo conhecimento e desprovemento do recurso interposto pela Empresa PLACARSOFT LTDA em face da Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos para os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 13 de agosto de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0659-3FAE-A2CF-DCE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/08/2024 14:41:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0659-3FAE-A2CF-DCE3>

Memorando 38- 2.407/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/08/2024 às 15:22:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Relatório de julgamento do item e Termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900292024_s1_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_9.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90029/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.
Entrega de propostas: De 01/07/2024 às 08:00 até 16/07/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 16/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/07/2024 às 09:21:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/07/2024 às 09:22:01	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	16/07/2024 às 09:22:34	Permaneçam conectados
Sistema	16/07/2024 às 09:25:15	Devido o valor final ter ultrapassado 50% de desconto não será realizada a negociação
Sistema	16/07/2024 às 11:35:54	Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução
Sistema	16/07/2024 às 11:36:04	A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública
Sistema	16/07/2024 às 11:36:12	A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.
Sistema	16/07/2024 às 11:43:13	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 24 de julho de 2024
Sistema	18/07/2024 às 14:07:43	Senhores licitantes, amanhã será enviado via chat, link para que as empresas interessadas possam assistir a prova de conceito
Sistema	19/07/2024 às 09:02:46	Bom dia senhores licitantes, segue link para acompanhamento da prova de conceito. https://www.youtube.com/live/LSOTWm1rOLM?si=n4o5VAglgbgA2qUc
Sistema	19/07/2024 às 10:06:36	Problemas na conexão, novo link https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU?si=hdCOTvvxD5YXvF6e
Sistema	19/07/2024 às 11:23:54	Segue link apresentação gravada. https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU
Sistema	24/07/2024 às 09:02:50	Bom dia senhores licitantes
Sistema	24/07/2024 às 09:04:24	A prova de conceito foi realizada na data de 19 de julho de 2024, a empresa declarada vencedora atendeu os requisitos da prova de conceito.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 09:04:41	Segue link apresentação gravada. https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU
Sistema	24/07/2024 às 09:07:24	A partir das 10h00m. iremos encerrar o certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/07/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
16/07/2024 às 09:21:09	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Valor estimado:	R\$ 4.483,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77, melhor lance: R\$ 1.600,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.476.734/0001-77 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.600,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.480,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.463,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.463,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.018.735/0001-79 - PLACARSOFT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.483,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.899,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.483,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.751.514/0001-60 - SPORTI - TECNOLOGIA E GESTAO NO ESPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.449,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/07/2024 09:06:06	11.738.006/0001-87	R\$ 4.460,0000
16/07/2024 09:06:35	11.738.006/0001-87	R\$ 4.199,0000
16/07/2024 09:10:02	29.751.514/0001-60	R\$ 4.000,0000
16/07/2024 09:10:31	02.476.734/0001-77	R\$ 3.999,9900
16/07/2024 09:12:13	48.018.735/0001-79	R\$ 4.398,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificaca/3EEE-8E27-DCA0-9B9D e informe o código 3EEE-8E27-DCA0-9B9D



Data/hora	Participante	Lance
16/07/2024 09:13:55	48.018.735/0001-79	R\$ 4.350,0000
16/07/2024 09:14:19	29.751.514/0001-60	R\$ 3.900,0000
16/07/2024 09:14:21	11.738.006/0001-87	R\$ 3.990,0000
16/07/2024 09:14:39	48.018.735/0001-79	R\$ 4.250,0000
16/07/2024 09:14:47	11.738.006/0001-87	R\$ 3.899,0000
16/07/2024 09:14:53	48.018.735/0001-79	R\$ 4.210,0000
16/07/2024 09:14:53	02.476.734/0001-77	R\$ 2.999,9900
16/07/2024 09:15:02	29.751.514/0001-60	R\$ 2.799,0000
16/07/2024 09:16:37	48.018.735/0001-79	R\$ 4.200,0000
16/07/2024 09:18:01	02.476.734/0001-77	R\$ 1.600,0000
16/07/2024 09:19:24	29.751.514/0001-60	R\$ 2.449,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/07/2024 09:16:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.799,0000 e R\$ 4.463,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:02 do dia 16/07/2024.
Sistema	16/07/2024 09:21:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.600,0000, R\$ 2.449,0000 e R\$ 4.200,0000.
Sistema	16/07/2024 09:21:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:26:55	Sr. Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:34:04	Sr.(a) Pregoeiro (a), nesse momento somente a proposta ajustada deve ser anexada?
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:38:08	Exatamente, porem caso queira anexar a documentação não há óbice
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:49:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:47 de 16/07/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77.
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:50:34	Sr.(a) Pregoeiro(a), documentos anexados e enviados, aguardamos a solicitação de quaisquer outros documentos necessários.
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:56:51	Sr. Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: Devido sua proposta ter ultrapassado os 50% é necessário apresentação de prova de exequibilidade. A qual pode ser comprovada através de contratos firmados com outros municípios ou iniciativa privada, ou qualquer outro documento comprobatório. .
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 10:43:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:23 de 16/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77.
Sistema	16/07/2024 10:46:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2024 10:56:51.
Sistema para o	16/07/2024 10:48:34	Sr. Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77, você



Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 10:48:34	foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação elencados no anexo II, lembrando que os documentos presentes no sicaf não é necessário o envio .
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 11:16:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:22 de 16/07/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77.
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 11:37:25	Senhor licitante, fica convocado para prova de conceito, a mesma deve ser realizado no prazo de 5 dias uteis
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 11:39:34	Prazo se encerra dia 23 de julho de 2024, entrar e contato com Departamento de Esportes do Município
Sistema	24/07/2024 10:01:09	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:11:09.
Sistema	24/07/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/07/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/07/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
16/07/2024 09:16:02	Item com etapa aberta encerrada.
16/07/2024 09:16:02	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.799,0000 e R\$ 4.463,0000.
16/07/2024 09:21:03	Item com etapa fechada encerrada.
16/07/2024 09:21:03	Item encerrado para lances.
16/07/2024 09:26:55	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 16/07/2024 11:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
16/07/2024 09:49:46	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 09:56:51	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 16/07/2024 11:00:00. Motivo: Devido sua proposta ter ultrapassado os 50% é necessária a apresentação de prova de exequibilidade. A qual pode ser comprovada através de contratos firmados com outros municípios ou iniciativa privada, ou qualquer outro documento comprobatório. .
16/07/2024 10:43:23	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 10:46:51	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 teve a proposta aceita, melhor lance R\$ 1.600,0000.
16/07/2024 10:48:34	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 convocado para o envio de anexos. Prazo de encerramento: 16/07/2024 12:00:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação elencados no anexo II, lembrando que os documentos presentes no sicaf não é necessário o envio .
16/07/2024 11:16:22	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 finalizou o envio de anexo.
24/07/2024 10:01:09	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 foi habilitado.
24/07/2024 10:01:30	Fornecedor PLACARSOFT LTDA, CNPJ 48.018.735/0001-79 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
24/07/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EEE-8E27-DCA0-9B9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 13/08/2024 15:22:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EEE-8E27-DCA0-9B9D>

Memorando 39- 2.407/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/08/2024 às 15:24:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, TI, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC

Licitação Software - ESPORTES 2024

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900292024_item_1.pdf

TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90029/2024

Às 15:04 horas do dia 13 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 69/2024, Pregão nº 90029/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.		
Entrega de propostas:	De 01/07/2024 às 08:00 até 16/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/07/2024 às 09:21:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/07/2024 às 09:22:01	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	16/07/2024 às 09:22:34	Permaneçam conectados
Sistema	16/07/2024 às 09:25:15	Devido o valor final ter ultrapassado 50% de desconto não será realizada a negociação
Sistema	16/07/2024 às 11:35:54	Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, a Pregoeira irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução
Sistema	16/07/2024 às 11:36:04	A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias uteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública
Sistema	16/07/2024 às 11:36:12	A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.
Sistema	16/07/2024 às 11:43:13	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 24 de julho de 2024
Sistema	18/07/2024 às 14:07:43	Senhores licitantes, amanhã sera enviado via chat, link para que as empresas interessadas possam assistir a prova de conceito
Sistema	19/07/2024 às 09:02:46	Bom dia senhores licitantes, segue link para acompanhamento da prova de conceito. https://www.youtube.com/live/LSoTWm1rOLM?si=n4o5VAglgbgA2qUc
Sistema	19/07/2024 às 10:06:36	Problemas na conexão, novo link https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU?si=hdCOTvxxD5YXvF6e
Sistema	19/07/2024 às 11:23:54	Segue link apresentação gravada. https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU
Sistema	24/07/2024 às 09:02:50	Bom dia senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DDB-62A1-B6B3-FD57> e informe o código 6DDB-62A1-B6B3-FD57

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/07/2024 às 09:04:24	A prova de conceito foi realizada na data de 19 de julho de 2024, a empresa declarada vencedora atendeu os requisitos da prova de conceito.
Sistema	24/07/2024 às 09:04:41	Segue link apresentação gravada. https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU
Sistema	24/07/2024 às 09:07:24	A partir das 10h00m. iremos encerrar o certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/07/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
16/07/2024 às 09:21:09	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.483,1000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-8 - EDSON LUIZ CENCI para MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77, melhor lance: R\$ 1.600,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.463,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.463,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.899,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.483,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
02.476.734/0001-77 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.600,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.480,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
48.018.735/0001-79 - PLACARSOFT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.483,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.751.514/0001-60 - SPORTI - TECNOLOGIA E GESTAO NO ESPORTE LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.449,0000	-
Valor proposta: R\$ 4.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/07/2024 09:06:06	11.738.006/0001-87	R\$ 4.460,0000
16/07/2024 09:06:35	11.738.006/0001-87	R\$ 4.199,0000
16/07/2024 09:10:02	29.751.514/0001-60	R\$ 4.000,0000
16/07/2024 09:10:31	02.476.734/0001-77	R\$ 3.999,9900
16/07/2024 09:12:13	48.018.735/0001-79	R\$ 4.398,0000
16/07/2024 09:13:55	48.018.735/0001-79	R\$ 4.350,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/07/2024 09:14:19	29.751.514/0001-60	R\$ 3.900,0000
16/07/2024 09:14:21	11.738.006/0001-87	R\$ 3.990,0000
16/07/2024 09:14:39	48.018.735/0001-79	R\$ 4.250,0000
16/07/2024 09:14:47	11.738.006/0001-87	R\$ 3.899,0000
16/07/2024 09:14:53	48.018.735/0001-79	R\$ 4.210,0000
16/07/2024 09:14:53	02.476.734/0001-77	R\$ 2.999,9900
16/07/2024 09:15:02	29.751.514/0001-60	R\$ 2.799,0000
16/07/2024 09:16:37	48.018.735/0001-79	R\$ 4.200,0000
16/07/2024 09:18:01	02.476.734/0001-77	R\$ 1.600,0000
16/07/2024 09:19:24	29.751.514/0001-60	R\$ 2.449,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/07/2024 09:16:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.799,0000 e R\$ 4.463,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:02 do dia 16/07/2024.
Sistema	16/07/2024 09:21:03	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.600,0000, R\$ 2.449,0000 e R\$ 4.200,0000.
Sistema	16/07/2024 09:21:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:26:55	Sr. Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:34:04	Sr.(a) Pregoeiro (a), nesse momento somente a proposta ajustada deve ser anexada?
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:38:08	Exatamente, porem caso queira anexar a documentação não há óbice
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:49:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:47 de 16/07/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77.
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:50:34	Sr.(a) Pregoeiro(a), documentos anexados e enviados, aguardamos a solicitação de quaisquer outros documentos necessários.
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 09:56:51	Sr. Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: Devido sua proposta ter ultrapassado os 50% é necessário apresentação de prova de exequibilidade. A qual pode ser comprovada através de contratos firmados com outros municípios ou iniciativa privada, ou qualquer outro documento comprobatório. .
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 10:43:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:23 de 16/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77.
Sistema	16/07/2024 10:46:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2024 10:56:51.
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 10:48:34	Sr. Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/07/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação elencados no anexo II, lembrando que os documentos presentes no sicaf não é necessário o envio .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 11:16:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:22 de 16/07/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77.
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 11:37:25	Senhor licitante, fica convocado para prova de conceito, a mesma deve ser realizado no prazo de 5 dias uteis
Sistema para o participante 02.476.734/0001-77	16/07/2024 11:39:34	Prazo se encerra dia 23 de julho de 2024, entrar e contato com Departamento de Esportes do Município
Sistema	24/07/2024 10:01:09	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/07/2024 10:11:09.
Sistema	24/07/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 1 está aberta até 29/07/2024.
Sistema	30/07/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/08/2024.
Sistema	02/08/2024 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/07/2024 09:26:55	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/07/2024 11:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
16/07/2024 09:49:46	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 09:56:51	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/07/2024 11:00:00. Motivo: Devido sua proposta ter ultrapassado os 50% é necessária apresentação de prova de exequibilidade. A qual pode ser comprovada através de contratos firmados com outros municípios ou iniciativa privada, ou qualquer outro documento comprobatório. .
16/07/2024 10:43:23	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 finalizou o envio de anexo.
16/07/2024 10:48:34	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/07/2024 12:00:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação elencados no anexo lembrando que os documentos presentes no sicaf não é necessário o envio .
16/07/2024 11:16:22	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 17:14:23	Fornecedor PLACARSOFT LTDA, CNPJ 48.018.735/0001-79 registra recurso.
01/08/2024 16:44:41	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 48.018.735/0001-79.
07/08/2024 14:59:45	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
13/08/2024 15:04:29	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
13/08/2024 15:04:43	Fornecedor MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77 teve a proposta adjudicada, menor lance: R\$ 1.600,0000.
13/08/2024 15:04:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/07/2024 10:56:51
Intenção de recurso na habilitação:	24/07/2024 10:11:09
Recurso:	29/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	01/08/2024 23:59:59

Recursos realizados:

48.018.735/0001-79 - PLACARSOFT LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:		24/07/2024 10:01:30
Recurso:	(Cadastrado)	29/07/2024 17:14:23
Contrarrazões:		
02.476.734/0001-77 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS	(Cadastrado)	01/08/2024 16:44:42

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	07/08/2024 14:59:45
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	13/08/2024 15:04:29





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90029/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90029/2024, de 28/06/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	1.600,00

VALOR TOTAL R\$	1.600,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DDB-62A1-B6B3-FD57> e informe o código 6DDB-62A1-B6B3-FD57



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DDB-62A1-B6B3-FD57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/08/2024 15:25:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DDB-62A1-B6B3-FD57>

Memorando 40- 2.407/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2024 às 08:12:39

Em anexo:

- Publicação da Decisão

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decisao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO - MEMORANDO ELETRÔNICO 2407_2024 - RECURSO -
SOFTWARE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Memorando Eletrônico n.º 2.407/2024.

Assunto: Recurso Administrativo em Pregão Eletrônico nº 90029/2024 – Contratação de Empresa para locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.

Recorrente: PLACARSOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 48.018.735/0001-79, com sede na Av. Bayer Filho, 1287, Sala 2, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88.560-000.

Recorrida: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.734/0001-77, estabelecida na Av. XV de novembro, 4080, Centro, Município de Chopinzinho, CEP: 85.560-000.

DECISÃO

RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 2.407/2024**, por meio do qual foi apresentado recurso pela Empresa PLACARSOFT LTDA, em face da Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, no Pregão Eletrônico nº 90029/2024, por meio do qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Esporte, iniciou processo licitatório para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

A Empresa Recorrente se insurgiu por meio de Recurso Administrativo aduzindo, em síntese que a Empresa vencedora, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, não cumpriu 20 dos requisitos dispostos no Edital, o que teria supostamente deixado sua nota inferior ao necessário para aprovação, tendo solicitado no seu Recurso os seguintes pedidos:

“[...]”

V - DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Diante o exposto requer-se:

O recebimento das razões recursais dando-lhe efeito **SUSPENSIVO**, eis que apresentadas tempestivamente, sendo autuadas e processadas na forma da legislação vigente.

Sejam analisados os argumentos expostos, decidindo pela desclassificação da empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos, tendo em vista o não atendimento aos requisitos mínimos da prova de conceito, consoante critério objetivo fixados na legislação que rege a matéria.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, classificando, e se assim não ocorrer, requer que remeta este recurso à autoridade superior, em conformidade com o inciso I, do art. 71, da Lei nº 14.133/21.”

A Empresa mencionou, por meio de planilha, quais foram os 20 requisitos que a Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS supostamente não atendeu, os quais seguem expostos no item imediatamente seguinte.

Em sede de contrarrazões a Empresa recorrida se manifestou nos seguintes termos, mencionando item por item dos mencionados pela recorrente, indicando ponto a ponto o que foi mencionado, tendo apresentado os seguintes pedidos:

”Sendo estas as contrarrazões referente aos itens expostos no **RECURSO ADMINISTRATIVO** passamos respeitosamente a

requerer:

1 – Que seja cumprido fielmente os Itens do edital:

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.

d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação:

d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2 – Que a Equipe Técnica designada através de seu integrante Sr. Luiz Eduardo Andolhe, apresente por escrito se o sistema Gerenciador de Competições Online atende aos requisitos solicitados na Prova de Conceito realizada e se for o caso descreva porque alguns itens não foram solicitados às demonstrações práticas.

3 – Que sejam desconsideradas nomenclaturas para funções do sistema que apesar de terem outra descrição realizam a função do item solicitado no edital.

4 - Que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS sob CNPJ: 02.476.734/0001-77, seja considerada aceita e habilitada e que se sigam os trâmites para redigir o contrato a ser firmado conforme edital.

Nestes termos, respeitosamente solicitamos deferimento completo das contrarrazões e atendimento aos requerimentos.”

A Empresa recorrida, por meio de planilha, se manifestou em relação a cada item mencionado pela recorrente, conforme segue na íntegra no item imediatamente seguinte.

Por meio de manifestação técnica, o Sr. Renato Capelli de Martini, servidor do Município de Chopinzinho, aduziu:

“DOS FATOS

No dia 16/07/2024, ocorreu a fase de lances do processo licitatório mencionado, onde a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos se classificou em primeiro lugar. Em conformidade com o edital, a empresa provisoriamente vencedora apresentou a prova de conceito no dia 19/07/2024, a qual foi julgada como satisfatória pela Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito.

DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é uma etapa fundamental do processo licitatório para validação da capacidade técnica da empresa licitante. Conforme estabelecido no item 7.9 do edital, a prova de conceito deve ser realizada de forma a comprovar a capacidade do licitante em fornecer um sistema gerenciável e transparente de trabalho.

A equipe técnica designada acompanhou a demonstração da prova de conceito apresentada pela empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos e constatou que os requisitos funcionais e tecnológicos foram atendidos conforme estipulado no edital.

Resumo da Análise Técnica dos Requisitos da Prova de Conceito

Análise Detalhada dos Itens:

Item 1.2: A prova de conceito foi baseada na análise dos itens obrigatórios contidos no item 1.2 do edital. Com isso, não foi solicitada a demonstração dos três acessos mencionados.

Item 1.2.2: No vídeo, especificamente aos 7 minutos e 10 segundos, é descrito que o sistema é baseado em nuvem e acessível pela internet através de um navegador web.

Item 1.2.4.2: Em uma análise mais profunda sobre a “possibilidade de definição do prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado”, o software demonstrado pela empresa, aos 7 minutos e 46 segundos, mostra duas possibilidades.

Item 1.2.4.4: Entre os 11 minutos e 15 segundos, foi demonstrada a configuração do sistema. A empresa mencionou que “o licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.” No entanto, se o sistema já indica essa impossibilidade, não há necessidade de demonstrar o bloqueio.

Item 1.2.4.5: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado do bloqueio das inscrições do

atleta era igual.

Item 1.2.4.9: A comissão considerou que, com a indicação do local, não havia necessidade de demonstrar o rodízio.

Item 1.2.4.10: Conforme verificação no vídeo, aos 22 minutos e 29 segundos, é demonstrado o quadro de classificações.

Item 1.2.4.11: Aos 24 minutos do vídeo, é demonstrada a criação de confrontos de forma manual e automática.

Item 1.2.4.12: Conforme demonstrado manualmente, foi indicado o local exato onde o comando poderia ser realizado de forma automatizada.

Item 1.2.4.14: Devido à empresa já ter apresentado os relatórios durante a apresentação, foram mostradas apenas as súmulas.

Item 1.2.4.17: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 30 segundos, o requisito foi atendido.

Item 1.2.4.18: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 49 segundos, o apresentador não informou em áudio, mas visualmente podemos verificar os campos com as datas de início e término das inscrições.

Item 1.2.4.21: Algumas modalidades não têm federação própria, portanto, não é possível elaborar uma súmula oficial.

Item 1.2.4.22: Aos 41 minutos e 47 segundos do vídeo, a empresa realizou o cadastro.

Item 1.2.4.23: Conforme verificação no vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.4.25: Conforme continuação do vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.2: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 26 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.3: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.4: Conforme continuação do vídeo, aos 57 minutos e 58 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.10: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado obtido era igual.

Item 1.2.5.11: Conforme continuação do vídeo, aos 59 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

DA IMPARCIALIDADE E OBJETIVIDADE DO JULGAMENTO

A condução do processo licitatório foi realizada de acordo com os princípios da imparcialidade e objetividade, assegurando a isonomia entre os licitantes. Os critérios de julgamento foram estritamente baseados no edital, sem qualquer discricionarismo.

As alegações da Placarsoft Ltda quanto à violação dos princípios de julgamento objetivo e isonomia são infundadas. A decisão foi baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

Cabe destacar que a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos já teve um contrato com a Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR anteriormente, durante o qual o sistema foi amplamente utilizado. A experiência anterior com o sistema comprova a sua eficácia e compatibilidade com as necessidades da administração municipal, o que reforça a adequação do sistema às exigências atuais do edital.”

Considerando que o recurso administrativo foi de ordem técnica, não houve Parecer Jurídico.

Vieram os autos para decisão.

FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 2.407/2024**, por meio do qual foi apresentado recurso pela Empresa PLACARSOFT LTDA, em face da Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, no Pregão Eletrônico nº 90029/2024, por meio do qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Departamento de Esporte, iniciou processo licitatório para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

A Empresa Recorrente aduziu que:

“I – DA PROVA DE CONCEITO

Inicialmente, cumpre destacar que a Placarsoft é referência na digitalização pública de esportes em todo Brasil ao atender mais de 160 instituições. Além disso, vale ressaltar que a solução é a mais completa do mercado à medida que oferece módulos para gerenciamento da pasta como nenhuma outra. Dessa forma, compromete-se diariamente a solucionar cada desafio da gestão do esporte com uma ferramenta fácil de usar, que centraliza as informações e funciona de qualquer dispositivo.

No dia 19/07/2024 houve a apresentação da prova de conceito pela empresa provisoriamente vencedora.

Referente a esta etapa, estabelece o instrumento convocatório:

7.9 Encerrada a fase de habilitação e, anteriormente à declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) irá suspender a sessão pública para realização de Prova Prática de Conceito. A prova presta-se para validação da capacidade do licitante fornecer um processo gerenciável e transparente de trabalho, permitindo o acompanhamento total dos serviços em execução. (Conforme item 1.5 do Termo de Referência).

7.9.1 A prova de conceito deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo no momento da suspensão da sessão pública

7.9.2 A prova ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR em local com disponibilidade de recursos tecnológicos de rede e internet. A apresentação do produto poderá ocorrer de forma remota, em reunião gravada.

7.9.3 A prova ocorrerá com a duração prevista de 01 a 02 (dois) dias úteis para realização a demonstração dos requisitos funcionais e tecnológicos para a Equipe Técnica designada para acompanhamento e validação. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a equipe técnica a seu critério avaliará estender ou não o prazo previsto inicialmente.

7.9.4 Caberá à equipe técnica designada pronunciar-se sobre a conformidade dos sistemas com os requisitos funcionais deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida prova de conceito e será divulgado oficialmente quando da retomada da sessão pública.

7.9.5 Deverão ser demonstrados os requisitos funcionais, atendendo os requisitos tecnológicos, distribuídos nos macroprocessos exigidos no Termo de Referência para avaliação. A prova será acompanhada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio. A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que a solução atende a requisitos funcionais e tecnológicos.

7.9.6 As demais licitantes, assim como qualquer outro interessado poderão acompanhar a sessão de validação técnica, porém ficará restrito as demais concorrentes ao término da apresentação, se manifestarem por escrito aos itens que julguem não terem sido atendidos, em forma de recurso para avaliação da equipe técnica designada analisar e proferir o resultado.

7.9.7 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como os dados necessários para a demonstração, cabendo ao órgão licitador apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito e acesso à internet.

7.9.8 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

- a) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.
- b) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

7.9.9 Condições de Reprovação:

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- b) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito. [...] (grifo nosso).

A prova de conceito é constituída por 51 requisitos, sendo que claramente a empresa provisoriamente vencedora deixou de atender a 20 deles, atingindo menos de 61% dos requisitos exigidos, bem abaixo do mínimo exigido no instrumento convocatório.

Com a devida vênia, se faz necessário elencar os itens que não foram atendidos durante a prova de conceito, que inclusive está gravada e disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=8aiZVaJpJoU>.

[...]

V - DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Diante o exposto requer-se:

O recebimento das razões recursais dando-lhe efeito **SUSPENSIVO**, eis que apresentadas tempestivamente, sendo autuadas e processadas na forma da legislação vigente.

Sejam analisados os argumentos expostos, decidindo pela desclassificação da empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos, tendo em vista o não atendimento aos requisitos mínimos da prova de conceito, consoante critério objetivo fixados na legislação que rege a matéria.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, classificando, e se assim não ocorrer, requer que remeta este recurso à autoridade superior, em conformidade com o inciso I, do art. 71, da Lei nº 14.133/21.”

Além do exposto a Empresa mencionou, por meio de planilha, quais foram os 20 requisitos que a Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS supostamente não atendeu.

Em sede de contrarrazões a Empresa recorrida se manifestou nos seguintes termos:

“Diante do exposto, salientamos que nossa empresa cumpriu todos os trâmites do referido pregão realizado no dia 16/07/2024 pela plataforma indicada no item “4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO” do edital, e foi julgada “aceita e habilitada” no tocante a valor apresentado, documentação e prova de conceito, esta última conduzida pela Equipe Técnica designada.

Vale destacar que a prova de conceito foi realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, com Hardware, Software, Rede e recursos tecnológicos da própria prefeitura, onde em momento oportuno, foi informado no próprio sistema do pregão eletrônico o seguinte problema: “Problemas na conexão, novo link <https://www.youtube.com/live/8aiZVaJpJoU?si=hdCOTvvxD5YXvF6e> - Enviada em 19/07/2024 às 10:06:36h”, no

tocante durante a prova de conceito verificamos uma instabilidade de rede/internet que afetava a comunicação com nosso servidor na nuvem bem como um defeito no mouse ao clicar.

Consideramos que esses problemas podem ter afetado em algum momento apresentação de nosso sistema na prova de conceito, e causaram alguns inconvenientes e erros do próprio hardware fornecido.

Compondo a Equipe Técnica designada, estava o Sr. Luiz Eduardo Andolhe, diretor do Departamento de Esportes do Município de Chopinzinho – PR que conduziu o roteiro de apresentação da prova de conceito, o mesmo utiliza há vários anos nosso sistema e tem amplo conhecimento de todas as funções do sistema Gerenciador de Competições Online, e por ter esse conhecimento avançado de nosso sistema, em algum momento talvez não tenha solicitado alguma demonstração prática de alguma função, o que não caracteriza que o sistema não ofereça ou que não execute tal função.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Neste a empresa Placarsoft Ltda, inicia com uma solicitação que destacamos:

“Em atenção ao edital de contratação, consagrada através do Edital supramencionado, deverá firmar-se a contratação da empresa Placarsoft Ltda, através de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com objeto de “Contratação de empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes.”

Vale lembrar-se do item do edital:

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Aceitando esse critério, solicitamos respeitosamente que seja seguida a ordem de classificação das propostas na fase de lances.

DA PROVA DE CONCEITO

Nesta conduzida pela Equipe Técnica designada, fomos sendo conduzidos e questionados sobre os requisitos elencados no edital, sendo que demonstramos os requisitos solicitados.

Abaixo destacamos do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado:

“A prova de conceito é constituída por 51 requisitos, sendo que claramente a empresa provisoriamente vencedora deixou de atender a 20 deles, atingindo menos de 61% dos requisitos exigidos, bem abaixo do mínimo exigido no instrumento convocatório”.

Apresentamos aqui as contrarrazões referentes aos itens que supostamente deixamos de atender ou apresentar.

[...]

Sendo estas as contrarrazões referente aos itens expostos no RECURSO ADMINISTRATIVO passamos respeitosamente a requerer:

1 – Que seja cumprido fielmente os Itens do edital:

1.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.5.9 Condições de Aprovação: Para ser aprovado, a licitante deverá comprovar através de demonstração prática:

c) Ter no mínimo 75 % dos requisitos OBRIGATÓRIOS atendidos.

d) Obter análise de viabilidade de pleno atendimento da equipe técnica designada.

1.5.10 Condições de Reprovação:

d) Não atendimento às condições de Aprovação durante a Prova Prática de Conceito.

1.5.11 Constatadas irregularidades no objeto fornecido a contratante poderá:

c) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2 – Que a Equipe Técnica designada através de seu integrante Sr. Luiz Eduardo Andolhe, apresente por escrito se o sistema Gerenciador de Competições Online atende aos requisitos solicitados na Prova de Conceito realizada e se for o caso descreva porque alguns itens não foram solicitados às demonstrações práticas.

3 – Que sejam desconsideradas nomenclaturas para funções do sistema que apesar de terem outra descrição realizam a função do item solicitado no edital.

4 - Que a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS sob CNPJ: 02.476.734/0001-77, seja considerada aceita e habilitada e que se sigam os trâmites para redigir o contrato a ser firmado conforme edital.

Nestes termos, respeitosamente solicitamos deferimento completo das contrarrazões e atendimento aos requerimentos.”

A Empresa recorrida, por meio de planilha, se manifestou em relação a cada item mencionado pela recorrente.

Por meio de manifestação técnica, o Sr. Renato Capelli de Martini, servidor do Município de Chopinzinho, aduziu:

“DOS FATOS

No dia 16/07/2024, ocorreu a fase de lances do processo licitatório mencionado, onde a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos se classificou em primeiro lugar. Em conformidade com o edital, a empresa provisoriamente vencedora apresentou a prova de conceito no dia 19/07/2024, a qual foi julgada como satisfatória pela Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito.

DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é uma etapa fundamental do processo licitatório para validação da capacidade técnica da empresa licitante. Conforme estabelecido no item 7.9 do edital, a prova de conceito deve ser realizada de forma a comprovar a capacidade do licitante em fornecer um sistema gerenciável e transparente de trabalho.

A equipe técnica designada acompanhou a demonstração da prova de conceito apresentada pela empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos e constatou que os requisitos funcionais e tecnológicos foram atendidos conforme estipulado no edital.

Resumo da Análise Técnica dos Requisitos da Prova de Conceito

Análise Detalhada dos Itens:

Item 1.2: A prova de conceito foi baseada na análise dos itens obrigatórios contidos no item 1.2 do edital. Com isso, não foi solicitada a demonstração dos três acessos mencionados.

Item 1.2.2: No vídeo, especificamente aos 7 minutos e 10 segundos, é descrito que o sistema é baseado em nuvem e acessível pela internet através de um navegador web.

Item 1.2.4.2: Em uma análise mais profunda sobre a “possibilidade de definição do prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado”, o software demonstrado pela empresa, aos 7 minutos e 46 segundos, mostra duas possibilidades.

Item 1.2.4.4: Entre os 11 minutos e 15 segundos, foi demonstrada a configuração do sistema. A empresa mencionou que “o licitante demonstrou apenas a configuração do sistema. No entanto, não

apresentou a tentativa sem sucesso da segunda equipe ao inscrever o mesmo atleta.” No entanto, se o sistema já indica essa impossibilidade, não há necessidade de demonstrar o bloqueio.

Item 1.2.4.5: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado do bloqueio das inscrições do atleta era igual.

Item 1.2.4.9: A comissão considerou que, com a indicação do local, não havia necessidade de demonstrar o rodízio.

Item 1.2.4.10: Conforme verificação no vídeo, aos 22 minutos e 29 segundos, é demonstrado o quadro de classificações.

Item 1.2.4.11: Aos 24 minutos do vídeo, é demonstrada a criação de confrontos de forma manual e automática.

Item 1.2.4.12: Conforme demonstrado manualmente, foi indicado o local exato onde o comando poderia ser realizado de forma automatizada.

Item 1.2.4.14: Devido à empresa já ter apresentado os relatórios durante a apresentação, foram mostradas apenas as súmulas.

Item 1.2.4.17: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 30 segundos, o requisito foi atendido.

Item 1.2.4.18: Conforme verificação no vídeo, aos 37 minutos e 49 segundos, o apresentador não informou em áudio, mas visualmente podemos verificar os campos com as datas de início e término das inscrições.

Item 1.2.4.21: Algumas modalidades não têm federação própria, portanto, não é possível elaborar uma súmula oficial.

Item 1.2.4.22: Aos 41 minutos e 47 segundos do vídeo, a empresa realizou o cadastro.

Item 1.2.4.23: Conforme verificação no vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.4.25: Conforme continuação do vídeo, aos 46 minutos e 40 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.2: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 26 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.3: Conforme continuação do vídeo, aos 49 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.4: Conforme continuação do vídeo, aos 57 minutos e 58 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

Item 1.2.5.10: A comissão entendeu que, embora os termos utilizados tenham sido diferentes, o resultado obtido era igual.

Item 1.2.5.11: Conforme continuação do vídeo, aos 59 minutos e 50 segundos, a empresa atendeu prontamente todos os requisitos solicitados.

DA IMPARCIALIDADE E OBJETIVIDADE DO JULGAMENTO

A condução do processo licitatório foi realizada de acordo com os princípios da imparcialidade e objetividade, assegurando a isonomia entre os licitantes. Os critérios de julgamento foram estritamente baseados no edital, sem qualquer discricionarismo.

As alegações da Placarsoft Ltda quanto à violação dos princípios de julgamento objetivo e isonomia são infundadas. A decisão foi baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

Cabe destacar que a empresa Marcos Antônio Pereira dos Santos já teve um contrato com a Prefeitura do Município de Chopinzinho/PR anteriormente, durante o qual o sistema foi amplamente utilizado. A experiência anterior com o sistema comprova a sua eficácia e compatibilidade com as necessidades da administração municipal, o que reforça a adequação do sistema às exigências atuais do edital.”

Se infere da manifestação técnica do setor de Tecnologia da Informação que o processo foi conduzido de maneira imparcial e assegurados os princípios da imparcialidade e objetividade, tendo, portanto, isonomia entre os licitantes.

O Edital foi seguido, não havendo direcionamento, sendo infundadas as alegações da Empresa recorrente, Placarsoft Ltda.

No mais, a Vinculação ao Instrumento Convocatório é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas, tendo a Administração o poder-

dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta de observância das cláusulas previstas no Edital.

• **CONCLUSÃO**

Isto posto, DECIDO pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela Empresa PLACARSOFT LTDA em face da Empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos para os prosseguimentos cabíveis.
Chopinzinho (PR), 13 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:55289B64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2024. Edição 3088

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 41- 2.407/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 14/08/2024 às 08:16:33

CONTRATO 202/2024 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:
CONTRATO_202_2024_MARCOS_ANTONIO_PEREIRA_DOS_SANTOassinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	14/08/2024 08:28:16	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Patricia Morawski	14/08/2024 13:24:53	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Maria Isabel Fabian Santos	14/08/2024 13:49:26	1Doc	MARIA ISABEL FABIAN SANTOS CPF 053.XXX.XXX-2...
Renato Capelli de Martini	14/08/2024 15:36:31	1Doc	RENATO CAPELLI DE MARTINI CPF 054.XXX.XXX-08
Mari Lúcia Lazarotto	15/08/2024 08:50:30	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F66-8D8D-45F2-7B3C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.476.734/0001-77, com sede no(a) Av. XV de novembro, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 722.773.439-00, portador da carteira de identidade n.º 4.697.799-8, residente e domiciliado no(a) Av. XV de novembro, 590, centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E-mail gerenciadordecompeticoes@gmail.com e telefone (46) 3242-1910 – (46) 99914-5031

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90029/2024 (Memorando n.º 2.407/2024) do Procedimento Licitatório n.º 69/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa para Locação de Licença de uso de Software online de Sistema para Gerenciamento de forma Automatizada de Competições Esportivas, para atender as demandas do Departamento de Esportes conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	01	Unid.	Locação de Licença de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online, com as seguintes especificações: Locação de Sistema (software) Gerenciador de Competições Online para gestão esportiva, com a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com controle de campeonatos, equipes, atletas e dirigentes, inclusive com a possibilidade de inscrições de equipes, atletas e dirigentes de forma online, nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de controles, sorteios, sumulas, gerenciamento de resultados, cartões, gols, suspensões, planilhas, gráficos e relatórios diversos para a perfeita organização das competições, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados e locais dos eventos esportivos. (03 acessos simultâneos), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.600,00

2 FUNDAMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

10 Versão Atualizada: 2024/12/2023, missao_6F668D8D45F27B3CDC898B9A_memorando-41--2.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/12)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90029/2024, objeto do processo administrativo n.º 38/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 15 do memorando 2.407/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O sistema deverá ser fornecido em entrega única, com 3 (três) acessos simultâneos para os níveis de administradores, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Patrícia Morawski, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Maria Isabel Fabian Santos e responsável técnico o Senhor Renato Capelli de Martini, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 O Software/sistema poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C

Desdobrado: 2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 2023/11/20/2023, emissao_6F668D8D45F27B3CDC898B9A_memorando-41--2.407-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12)

480/492

Assinado por 6 pessoas: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, EDSON LUIZ CENCI, PATRICIA MORAWSKI, MARIA ISABEL FABIAN SANTOS, RENATO CAPELLI DE MARTINI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F66-8D8D-45F2-7B3C> e informe o código 6F66-8D8D-45F2-7B3C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços software/sistemas gerenciador de competições, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será durante todo o período do contrato 12 (doze) meses.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter o software em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE





PARANÁ

Marcos Antônio Pereira dos Santos - Empresa
Marcos Antônio Pereira dos Santos - Representante Legal
CONTRATADA

2 – Nome:

1 Documento assinado digitalmente em 18/10/2024 às 10:20:28 emissao 6F668D8D45F27B3CDC898B9A memorando-41--2.407-2024 assinado versaoImpressao.pdf (11/12)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F66-8D8D-45F2-7B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** (CNPJ 02.476.734/0001-77) VIA PORTADOR **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** (CPF 722.XXX.XXX-00) em 13/08/2024 15:42:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 08:28:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PATRICIA MORAWSKI** (CPF 061.XXX.XXX-40) em 14/08/2024 13:24:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIA ISABEL FABIAN SANTOS** (CPF 053.XXX.XXX-24) em 14/08/2024 13:49:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RENATO CAPELLI DE MARTINI** (CPF 054.XXX.XXX-08) em 14/08/2024 15:36:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARI LÚCIA LAZAROTTO** (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/08/2024 08:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F66-8D8D-45F2-7B3C>

Memorando 42- 2.407/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2024 às 08:18:58

Em anexo:

- Extrato do Contrato

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90029_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90029/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 1 O sistema deverá estar disponível no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada pelo Departamento de Esportes. O sistema ficará liberado para o acesso durante 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C Desdobrados 2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 202/2024 – Empresa – MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTO - ME. Valor Total R\$ 1.600,00. Data da assinatura: 13 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 43- 2.407/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/08/2024 às 08:58:13

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 202/2024

Última atualização 15/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 69 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2024 **Data de assinatura:** 13/08/2024 **Vigência:** de 13/08/2024 a 13/08/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000065/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000091/2024](#)

Objeto:

CONTRACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETICOES ESPORTIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.600,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 02.476.734/0001-77 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
PE 900292024 CONTRATO 2022024 MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	15/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90029-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90029/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ONLINE DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE FORMA AUTOMATIZADA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: 1 O sistema deverá estar disponível no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de serviço encaminhada pelo Departamento de Esportes. O sistema ficará liberado para o acesso durante 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C Desdobrados 2032 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 202/2024 – Empresa – MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTO - ME. Valor Total R\$ 1.600,00. Data da assinatura: 13 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C9F4000B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2024. Edição 3089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90029-2024 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90029/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90029/2024, de 28/06/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	1.600,00
VALOR TOTAL R\$	1.600,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 de agosto de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5E38F62F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2024. Edição 3089
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>